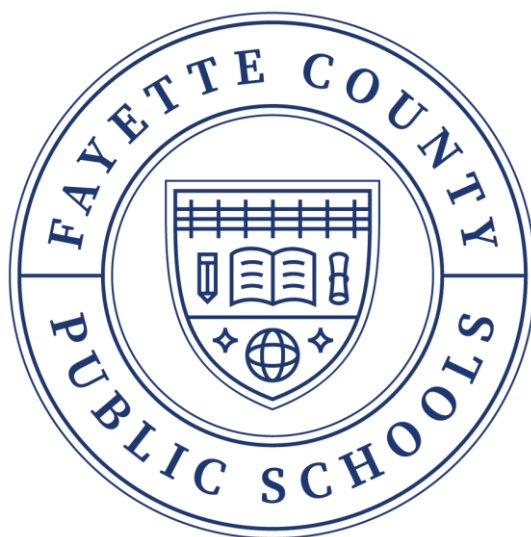


2026-27

DECLARAÇÃO SOBRE EXPECTATIVAS E
RESPONSABILIDADES:

GUIA DO ALUNO SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA



A nossa missão é criar uma comunidade colaborativa que garanta que todos os alunos alcancem níveis elevados de desempenho e se graduem preparados para obter êxito em uma sociedade global.

ÍNDICE

1.0 INTRODUÇÃO	4
1.01 MENSAGEM DO SUPERINTENDENTE.....	4
1.02 DECLARAÇÃO DE IGUALDADE E FILOSOFIA DE GESTÃO COMPORTAMENTAL.....	5
2.0 EXPECTATIVAS RELATIVAS AO COMPORTAMENTO DOS ALUNOS	6
2.01 ÂMBITO DISTRITAL.....	6
2.02 ÂMBITO ESCOLAR E OUTROS AMBIENTES.....	7
2.03 EXPECTATIVAS NO ÂMBITO DISTRITAL EM RELAÇÃO AO ÔNIBUS.....	8
3.0 VISÃO GERAL DA GESTÃO COMPORTAMENTAL	8
3.01 RESPONSABILIDADES (ADMINISTRADORES)	9
3.02 RESPONSABILIDADES (OUTROS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA)	9
3.03 RESPONSABILIDADES (POLÍCIA ESCOLAR DAS FCPS)	9
3.04 RESPONSABILIDADES (PAIS/RESPONSÁVEIS)	10
3.05 RESUMO DAS EXPECTATIVAS (PAIS/RESPONSÁVEIS)	10
3.06 RESUMO DAS EXPECTATIVAS (ALUNOS).....	10
3.07 INDICAÇÕES DISCIPLINARES À SECRETARIA	11
4.0 VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO	12
4.01 DEFINIÇÕES E EXEMPLOS	12
<i>VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CLASSE I</i>	<i>12</i>
<i>VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CLASSE II</i>	<i>13</i>
<i>VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CLASSE III</i>	<i>15</i>
<i>VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CLASSE IV.....</i>	<i>21</i>
4.02 AVISOS RELACIONADOS (VIOLAÇÕES DA POLÍTICA)	26
<i>ASSIDUIDADE:</i>	<i>26</i>
Atrasos, dispensas antecipadas e faltas.....	26
Procedimento de notificação.....	26
Falta justificada.....	27
Falta não justificada.....	28
Absentismo e absenteísmo habitual.....	28
Procedimento de monitoramento de atrasos	28
Procedimento de monitoramento de faltas	28
Indicações por absenteísmo	28
Pessoas que podem ser responsabilizadas por absenteísmo escolar ou por ser absenteístas habituais	29
Consequências do incumprimento da lei estadual para pessoas responsáveis.....	29
<i>PERTURBAÇÕES NO ÔNIBUS.....</i>	<i>29</i>
<i>DEPENDÊNCIAS FECHADAS.....</i>	<i>29</i>
<i>ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS.....</i>	<i>30</i>
<i>DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PESSOAIS</i>	<i>30</i>
<i>VIOLAÇÕES DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA</i>	<i>30</i>
<i>ARMAS DE BRINQUEDO E PONTEIROS LASER.....</i>	<i>30</i>
4.03 AVISOS RELACIONADOS (VIOLAÇÕES DA LEI)	31
<i>VIOLAÇÕES CRIMINAIS.....</i>	<i>31</i>
<i>ÁLCOOL, DROGAS, DROGAS SINTÉTICAS E SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES</i>	<i>31</i>
Definição de drogas	31
Posse (pessoal), uso ou estar sob a influência.....	32
Venda ou transferência	33
Tabaco, produtos alternativos de nicotina ou produtos de vapor	33
<i>BULLYING</i>	<i>34</i>
Definição de trote.....	34
Ações não toleradas:	34
Denúncias	34
<i>ASSÉDIO/DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>35</i>
Conduas proibidas.....	35

Ações disciplinares.....	35
<i>INFRAÇÕES CONTRA A EQUIPE ESCOLAR</i>	36
<i>AMEAÇAS DE VIOLÊNCIA, AGRESSÃO E AMEAÇA TERRORISTA</i>	36
<i>ARMAS LETAIS E INSTRUMENTOS PERIGOSOS</i>	37
Arma de fogo/dispositivo explosivo	37
Arma letal (diferente de uma arma de fogo/dispositivo explosivo)	37
Instrumento perigoso	37
5.0 OPÇÕES DE GESTÃO COMPORTAMENTAL	38
5.01 DEFINIÇÕES E EXEMPLOS	38
RESPOSTAS DE APOIO (INFORMAIS; AMBIENTE OU ESCOLA).....	38
RESPOSTAS DE APOIO (INFORMAIS; AMBIENTE OU ESCOLA).....	38
RESPOSTAS DE APOIO (FORMAIS; DISTRITO).....	40
RESPOSTAS DE APOIO (FORMAIS; DISTRITO).....	40
RESPOSTAS TRADICIONAIS (INFORMAIS; AMBIENTE OU ESCOLA)	40
RESPOSTAS TRADICIONAIS (FORMAIS; ESCOLA)	41
RESPOSTAS TRADICIONAIS (FORMAIS; ESCOLA)	41
RESPOSTAS TRADICIONAIS (FORMAIS; DISTRITO)	41
RESPOSTAS TRADICIONAIS (FORMAIS; DISTRITO)	41
5.02 AVISOS RELACIONADOS	41
PUNIÇÃO CORPORAL	41
SALA DE I.S.S. / SALAS DE RESET	41
REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	41
REVOGAÇÃO DA CARTEIRA DE MOTORISTA	43
ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA	43
5.03 QUADROS DE GESTÃO COMPORTAMENTAL	44
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.....	45
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II	48
ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO	51
6.0 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO COMPORTAMENTAL.....	54
6.01 DEVIDO PROCESSO LEGAL (AÇÕES INFORMAIS).....	54
6.02 DEVIDO PROCESSO LEGAL (SUSPENSÕES).....	54
6.03 DEVIDO PROCESSO LEGAL (EXPULSÕES)	55
CONFERÊNCIAS COM PAIS/RESPONSÁVEIS	55
SUSPENSÕES/EXPULSÕES DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.....	56
DIREITO A ASSISTÊNCIA JURÍDICA.....	56
7.0 RECLAMAÇÕES E RECURSOS.....	56
7.01 RECLAMAÇÕES DOS ALUNOS	56
7.02 RECURSOS CONTRA SUSPENSÕES	57
8.0 OUTRAS INFORMAÇÕES.....	57
8.01 VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.....	57
8.02 MATRÍCULA POR UM RESPONSÁVEL/PAI/MÃE SEM A GUARDA	57
8.03 DESIGNAÇÕES FORA DA ÁREA.....	58
8.04 CONTENÇÃO FÍSICA E ISOLAMENTO	58
8.05 ESPORTES SANCIONADOS E NÃO SANCIONADOS	59
8.06 REVISTAS DE BENS E PESSOAS	59
8.07 REQUISITOS PARA RETIRADA DE ALUNOS	60
9.0 DECLARAÇÕES E AVISOS ANUAIS	60
9.01 FERPA/KFERPA	60
9.02 EMENDA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ALUNOS	62
9.03 NÃO DISCRIMINAÇÃO	62

9.04 TÍTULO IX.....	63
9.05 EDUCAÇÃO ESPECIAL E "CHILD FIND"	63
9.06 USO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS OU SEGURO (MEDICAID).....	64
10.0 FORMULÁRIOS	65
10.01 OPÇÃO DE EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES DO DIRETÓRIO DA FERPA.....	65
10.02 OPÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA COBERTURA DA IMPRENSA	66
10.03 OPÇÃO DE NÃO DIVULGAÇÃO A RECRUTADORES MILITARES	67
INFORMAÇÕES PARA CONTATO DA ESCOLA/PROGRAMA	68

1.0 INTRODUÇÃO

1.01 MENSAGEM DO SUPERINTENDENTE

Prezadas famílias e alunos das Escolas Públicas do Condado de Fayette:

Nas Escolas Públicas do Condado de Fayette (FCPS, na sigla em inglês), reconhecemos que o desempenho escolar e a saúde socioemocional estão profundamente conectados. Um ambiente de aprendizagem próspero depende de padrões comportamentais claramente definidos e interações respeitosas.

O Código de Conduta do Aluno serve como guia abrangente em relação a esses padrões, garantindo que as nossas escolas continuem sendo espaços de aprendizagem produtivos para todos os alunos. Este folheto foi aperfeiçoado com base no feedback de toda a comunidade e articula as nossas expectativas e os procedimentos seguidos pela equipe para lidar com a conduta dos alunos, explica os procedimentos que os membros da equipe deverão seguir ao abordar problemas e descreve as consequências de más condutas.

No centro da nossa abordagem está o programa RESET. Ao dar ênfase a práticas de restauração e apoio, pretendemos abordar as causas subjacentes aos comportamentos e proporcionar aos alunos as ferramentas de que precisam para obter êxito.

O acesso a estas diretrizes é uma prioridade. O Código de Conduta do Aluno está disponível em vários idiomas no Chromebook de cada aluno. Para obter cópias impressas, entre em contato com a sua escola ou ligue para 859-422-4100. Valorizamos a sua parceria para tornar este ano letivo um sucesso.

Como sempre, aguardamos ansiosamente para colaborar com você a fim de tornar este ano letivo um sucesso!

Atenciosamente,



Bill Bradford, doutor em pedagogia
Escolas Públicas do Condado de Fayette
Superintendente interino

1.02 DECLARAÇÃO DE IGUALDADE E FILOSOFIA DE GESTÃO COMPORTAMENTAL

Declaração de igualdade

Com o objetivo de proporcionar uma educação de excelência a todos os alunos, as Escolas Públicas do Condado de Fayette assumem o compromisso de tomar medidas em tempo hábil, deliberadas e unificadas para corrigir disparidades de oportunidades, eliminar práticas e sistemas excludentes e criar um ambiente de aprendizagem sem barreiras. Reconhecemos que isso requer uma tomada de decisão estratégica em termos tanto de políticas quanto de governança para promover a justiça social e dismantelar barreiras históricas e sociais que perpetuam desigualdades e impedem os nossos alunos de atingirem seu potencial máximo.

O distrito acredita que a verdadeira igualdade educacional requer:

- **Inclusão:** todos os alunos são bem-vindos, aceitos e protegidos contra assédio ou discriminação nas nossas escolas, enquanto celebramos a diversidade dos nossos alunos, equipe, famílias e comunidade, e ensinamos os nossos alunos a compreenderem e interagirem eficazmente com pessoas de diferentes origens.
- **Acesso:** todos os alunos deverão ter oportunidades iguais para participar ativamente de todas as oportunidades escolares e extracurriculares.
- **Processo:** todos os alunos deverão receber tratamento e apoio justos e igualitários, embora não idênticos, e instruções de alta qualidade que reflitam a diversidade dos nossos alunos, ministradas por professores altamente qualificados que estejam preparados e amparados para suprir as necessidades individuais dos alunos.
- **Resultado:** todos os alunos deverão ter experiências educacionais que garantam a conquista de altas expectativas escolares e sociais.

Filosofia de gestão comportamental

A segurança na escola e o sucesso escolar são criados e fortalecidos quando os alunos participam de forma eficaz e ativa na aprendizagem, quando existem relacionamentos positivos entre alunos e funcionários da escola, e quando famílias, comunidades e funcionários da escola trabalham de forma colaborativa para ajudar a garantir resultados positivos para os alunos.

As Escolas Públicas do Condado de Fayette têm o compromisso de fornecer uma educação de qualidade a todos os alunos, promovendo o uso de intervenções e apoios comportamentais positivos (PBIS, na sigla em inglês). Na nossa opinião, é importante criar uma comunidade dentro das nossas escolas na qual as necessidades dos alunos sejam supridas, as expectativas sejam compreendidas, orientações sejam fornecidas e um ambiente seguro e ordenado seja mantido.

O PBIS é o componente comportamental de um sistema de apoio de múltiplas camadas (MTSS, na sigla em inglês) projetado para obter êxito nos âmbitos social e escolar para todos os alunos. A estrutura do MTSS recorre a práticas de ensino, intervenção e avaliação de alta qualidade, baseadas em evidências, para proporcionar a todos os alunos o nível de ensino e apoio adequado às suas necessidades.

A estrutura MTSS/PBIS inclui três níveis de intervenção:

- As intervenções de nível 1 referem-se aos serviços que todos os alunos recebem na forma de instruções escolares e comportamentais. O nível 1 fornece apoios e intervenções em toda a escola e em toda a turma, disponíveis para todos os alunos, para prevenir comportamentos problemáticos, incentivar comportamentos pró-sociais e abordar as necessidades escolares, comportamentais e socioemocionais únicas dos alunos de uma escola específica. A aprendizagem socioemocional (SEL, na sigla em inglês) é uma abordagem integrada à disciplina que se concentra no fortalecimento de relacionamentos, na comunicação eficaz e no ensino de habilidades para reconhecer e corrigir danos. Para saber mais sobre a SEL, acesse www.casel.org. (CASEL: *Collaborative for Academic, Social, and Emotional Learning*, “Colaboração para a aprendizagem escolar e socioemocional”).
- As intervenções de nível 2 são fornecidas a alunos que precisam de instruções e apoios mais específicos. Esses serviços podem ser prestados em pequenos grupos, tanto dentro quanto fora de sala de aula. O objetivo das instruções e apoios do nível 2 é melhorar o desempenho dos alunos e evitar impactos negativos adicionais na aprendizagem e no desenvolvimento social.
- As intervenções de nível 3 fornecem apoios intensivos que são adaptados às necessidades específicas de cada aluno. Esses serviços podem ser prestados individualmente ou em pequenos grupos. O objetivo das instruções do nível 3 é ajudar os alunos a superarem barreiras significativas à aprendizagem de habilidades escolares e/ou comportamentais necessárias para o sucesso escolar.

Este Código foi adotado pelo Conselho de Educação do Condado de Fayette para ajudar as escolas a criarem um ambiente de aprendizagem seguro, positivo e respeitoso para todos os alunos e funcionários da escola.

Reconhecemos que o clima de aprendizagem de uma escola e os comportamentos dos alunos melhoram quando os alunos:

- Sabem o que se espera deles na escola.
- Acreditam que possuem as habilidades escolares e sociais necessárias para obter êxito.
- Recebem reconhecimento e elogios por fazer um bom trabalho e comportar-se adequadamente.
- Acreditam que há alguém na escola que se importa com eles e apoia e incentiva seu desenvolvimento.

Os alunos matriculados nas Escolas Públicas do Condado de Fayette têm a responsabilidade de observar e respeitar os direitos de todos os outros. A Suprema Corte dos Estados Unidos decidiu que um(a) aluno(a) não pode ser privado(a) da oportunidade de receber educação pública sem justa causa estabelecida por meio do devido processo legal. Uma observância responsável dos direitos dos outros requer um comportamento que não ameace, interfira nem prive qualquer outra pessoa de oportunidades educacionais.

A primeira edição da Declaração de Expectativas e Responsabilidades: o Guia do Aluno sobre o Código de Conduta foi desenvolvido por um comitê de alunos, pais/responsáveis, professores e administradores nomeados pelo superintendente. Um comitê permanente com a mesma composição analisa e revisa o Código em conformidade com a política do conselho.

O processo de desenvolvimento e revisão inclui um comitê de indivíduos que representam os grupos listados acima, conformidade com as diretrizes do Departamento de Educação do Kentucky, conformidade com os regulamentos estaduais, revisão por advogados e revisão e adoção pelo Conselho de Educação das FCPS.

O Código pode ser alterado pelo Conselho de Educação do Condado de Fayette a qualquer momento. Os procedimentos padrão relacionados a mudanças nas políticas do conselho aplicar-se-ão às emendas ao Código. Emendas propostas podem ser submetidas por membros do conselho, pelo(a) superintendente, diretores, corpo docente, alunos e pais/responsáveis. Se houver um conflito entre o Código e as políticas e procedimentos adotados pelo conselho, as políticas e procedimentos do conselho prevalecerão.

Cada diretor(a) deverá fornecer uma orientação anual sobre o Código aos membros do corpo docente, funcionários e alunos. Este Código será fornecido aos pais/responsáveis e a todos os funcionários. Uma cópia do Código está disponível em cada escola e no site das FCPS, www.fcps.net. Políticas e procedimentos relacionados estão disponíveis em www.Fcps.net/policies. O distrito tomará providências para comunicar-se com alunos e pais/responsáveis com deficiência e que não falam inglês. Quaisquer problemas, receios ou perguntas relacionados ao Código podem ser encaminhados ao(a) diretor(a) da escola.

A aplicação do Código a questões de comportamento estudantil não se limita aos edifícios e terrenos das escolas nem aos momentos em que o(a) aluno(a) está a caminho da escola ou voltando dela, mas se estende a qualquer atividade relacionada ou patrocinada pela escola, dentro ou fora das instalações da escola. As expectativas do Código também se aplicam a comportamentos que ocorram fora das dependências da escola que ameacem a segurança e o bem-estar dos alunos ou funcionários, e afetem diretamente a capacidade da escola de garantir um ambiente de aprendizagem seguro para todos os alunos. O Código não é um documento abrangente e, ocasionalmente, pode não abordar questões resultantes de circunstâncias incomuns. O juízo prudente e a discrição dos administradores prevalecerão nesses casos.

A *Lei de Reforma Educacional do Kentucky* prevê a tomada de decisão baseada na escola (SBDM, na sigla em inglês). Como parte desse modelo, os conselhos escolares são obrigados a adotar políticas a serem implementadas pelo(a) diretor(a). As escolas disporão de políticas específicas relativas à seleção e implementação de técnicas disciplinares e de gestão em sala de aula, incluindo as responsabilidades dos alunos, pais/responsáveis, professores, conselheiros e diretor(a); entretanto, as políticas disciplinares de um conselho com SBDM devem situar-se dentro dos parâmetros mínimos e máximos estabelecidos no Código [KRS 160.345].

Este documento pretende ser um guia útil para apoiar o comportamento positivo dos alunos e corrigir más condutas. Serão necessários esforços coletivos por parte dos alunos, pais/responsáveis, professores e administradores, do primeiro ao último dias de aula, para criar um ambiente de aprendizagem seguro onde todos os alunos possam obter êxito.

Se colaborarmos, criaremos um clima escolar seguro e produtivo.

2.0 EXPECTATIVAS RELATIVAS AO COMPORTAMENTO DOS ALUNOS

2.01 ÂMBITO DISTRITAL

O distrito tem tanto a autoridade quanto a responsabilidade de manter expectativas comportamentais que ajudem os alunos na escolha de ações e comportamentos que, além de contribuir para ambientes de aprendizagem seguros, positivos e ordenados, também apoiem altos níveis de desempenho estudantil [KRS 158.148, 158.440, 158.442,

158.645, 160.290 e 160.295; 704 KAR 7:050; FCPS 05.4 e 09.438]. As expectativas comportamentais para os alunos aplicar-se-ão no âmbito distrital, no âmbito escolar e no âmbito do ambiente.

As expectativas comportamentais do âmbito distrital deverão sempre ser aplicadas nas dependências da escola. Para os efeitos do Código, o termo "nas dependências da escola" significa qualquer uma das seguintes situações:

- Enquanto os alunos estão indo ou voltando da escola ou de atividades patrocinadas pela escola.
- Enquanto os alunos estão na escola.
- Enquanto os alunos estão participando de atividades patrocinadas pela escola; por exemplo, excursões ou eventos esportivos.

As expectativas comportamentais do âmbito distrital também podem ser aplicadas fora das dependências da escola, quando as ações ou comportamentos de um(a) aluno(a) puderem ser demonstrados como tendo um impacto razoável em qualquer um dos seguintes aspectos:

- A segurança do(a) aluno(a).
- A segurança de terceiros; por exemplo, outros alunos ou funcionários da escola.
- A operação ordenada do distrito.

Para os efeitos do Código, o termo "fora das dependências da escola" significa qualquer local diferente dos listados acima em referência a "nas dependências da escola".

EXPECTATIVAS GERAIS

Como aluno(a), você é responsável por agir da seguinte maneira:

SEGURA
• Comportar-se de forma segura em todas as circunstâncias.
• Manter as portas da escola fechadas e seguir os procedimentos adequados de entrada.
• Informar os funcionários da escola imediatamente se tomar conhecimento de ameaças, armas/instrumentos perigosos nas instalações da escola ou outros receios de segurança ou violações do Código.
RESPONSÁVEL
• Conhecer e seguir todas as regras e procedimentos da escola e do transporte escolar.
• Frequentar a escola e as aulas de forma assídua e pontual.
• Esforçar-se ao máximo para participar e cumprir os requisitos de cada aula.
• Obter créditos ou notas de forma justa, sem trapaça ou plágio.
• Proteger os seus pertences. *
<i>* Pertences perdidos ou roubados são de responsabilidade dos alunos ou dos pais/responsáveis, e não são cobertos pelo seguro do distrito escolar.</i>
RESPEITOSA
• Respeitar bens pessoais ou escolares.
• Cumprir pedidos razoáveis feitos pelos funcionários do distrito escolar e pelos professores estagiários.
• Comportar-se de forma a não causar perturbações, desordem ou violações dos direitos dos outros.

2.02 ÂMBITO ESCOLAR E OUTROS AMBIENTES

Expectativas comportamentais adicionais aplicam-se aos alunos de cada escola, sala de aula ou outro ambiente participativo. Elas serão fornecidas aos alunos e pais/responsáveis pelos funcionários da escola no início do ano letivo ou quando um(a) aluno(a) for matriculado(a).

Em alguns casos, as expectativas podem ser publicadas conforme exigido pela política do conselho.

2.03 EXPECTATIVAS NO ÂMBITO DISTRITAL EM RELAÇÃO AO ÔNIBUS

Como aluno(a), espera-se que você:

NO PONTO DE ÔNIBUS
• Chegue ao ponto de ônibus designado 5 (cinco) minutos antes do horário do ônibus. O motorista não tem permissão para esperar os alunos. • Mantenha todos os objetos fora da estrada e permaneça longe do tráfego. • Respeite bens pessoais. • Mantenha o nível de ruído baixo para evitar incomodar os moradores vizinhos. • Espere até que o ônibus pare e, em seguida, caminhe até a porta do ônibus de maneira ordenada. • Aguarde no seu lado da estrada até que o ônibus chegue e o motorista indique que você pode atravessar, caso resida do outro lado da estrada. • Use apenas o ponto mais próximo da sua residência para entrar no ônibus, a menos que tenha obtido permissão por escrito do(a) diretor(a) e a tenha fornecido ao motorista do ônibus. • Evite criar qualquer condição insegura que possa resultar em lesões a você ou a outros. • Fale e comporte-se respeitosamente com alunos e adultos em todos os momentos.
NO ÔNIBUS
• Siga as instruções do motorista ou monitor do ônibus em todos os momentos. • Sente-se no assento designado pelo motorista do ônibus, se ele ou ela designar assentos. • Compartilhe os assentos conforme orientado pelo motorista. • Mantenha todas as partes do seu corpo e outros objetos dentro do ônibus. • Evite criar qualquer condição insegura que possa resultar em lesões a você ou a outros. • Mantenha alimentos ou bebidas guardados dentro de bolsas, mochilas ou recipientes (comer ou beber no ônibus é um risco à segurança). • Fale e comporte-se respeitosamente com alunos e adultos em todos os momentos. • Evite trazer os seguintes objetos proibidos ao ônibus: ○ Tabaco, cigarros eletrônicos ou produtos de vapor. ○ Armas, explosivos ou quaisquer artigos perigosos. ○ Drogas, apetrechos para uso de drogas ou álcool. ○ Animais ou quaisquer objetos que possam assustar outros passageiros ou distrair o motorista.
AO DESCER DO ÔNIBUS
• Saia do ônibus apenas no seu ponto de ônibus designado, a menos que uma permissão por escrito seja obtida previamente do(a) diretor(a) e fornecida ao motorista do ônibus. • Dirija-se a um ponto aproximadamente 10 (dez) pés à frente do ônibus e espere o motorista sinalizar que você pode atravessar a rua, caso more do lado oposto da rua em relação ao ponto de ônibus. Mantenha uma distância de pelo menos 10 pés (aprox. 3 metros) de todos os lados do ônibus. • Evite atravessar pela parte traseira de um ônibus escolar parado.
EVACUAÇÕES DO ÔNIBUS
• Evite usar a saída de emergência traseira, exceto sob orientação do motorista ou outra autoridade competente. • Evite usar uma janela para sair do ônibus. • Participe de exercícios de evacuação conforme orientado pelo motorista do ônibus ou outro funcionário da escola. OBSERVAÇÃO: exercícios de evacuação serão realizados 4 (quatro) vezes por ano. Cada exercício consistirá no uso ordenado das saídas disponíveis do ônibus e foi projetado para familiarizar os alunos com os procedimentos de segurança adequados a serem seguidos em caso de emergência.
CONDUÇÃO
• Pare completamente quando exigido sempre que um ônibus estiver nas proximidades.

3.0 VISÃO GERAL DA GESTÃO COMPORTAMENTAL

As Escolas Públicas do Condado de Fayette têm o compromisso de limitar práticas disciplinares excludentes de suspensão e expulsão. Acreditamos que o ambiente escolar deve ser caracterizado por relacionamentos interpessoais positivos entre os alunos e entre os alunos e a equipe.

Antes que uma ação disciplinar seja tomada, os alunos precisam primeiro receber apoio para aprender as habilidades necessárias para melhorar o clima escolar positivo e evitar comportamentos negativos. As escolas

ensinarão regras escolares e habilidades sociais positivas, reforçarão positivamente o comportamento adequado dos alunos, fornecerão intervenção precoce e estratégias de apoio para más condutas, e usarão consequências lógicas e significativas, incluindo práticas de restauração.

Os funcionários da escola são incentivados a usar uma ampla variedade de apoios comportamentais, tanto para ajudar os alunos a autorregular seu comportamento quanto para evitar más condutas por parte dos alunos sempre que possível. Se ficar evidente que esses apoios não são capazes de prevenir comportamentos inadequados ou inaceitáveis, é essencial que uma ação corretiva imediata seja tomada conforme definido aqui.

Os alunos e pais/responsáveis podem esperar ser tratados de forma razoável, justa e consistente sempre que uma ação for tomada pelos funcionários da escola para abordar violações do código de conduta estudantil. As seções restantes do Código detalham a base das expectativas resumidas abaixo.

3.01 RESPONSABILIDADES (ADMINISTRADORES)

Cada administrador(a) no âmbito escolar é responsável por:

- Definir, ensinar, reforçar, modelar e revisar as expectativas comportamentais no âmbito escolar para criar um ambiente de sala de aula seguro, civilizado, igualitário e respeitoso que: 1) seja propício à aprendizagem; e 2) promova os direitos dos outros.
- Comunicar-se com funcionários da escola, pais/responsáveis, alunos e agências comunitárias (quando aplicável) sobre: 1) expectativas comportamentais no âmbito escolar; 2) procedimentos e programas que ensinam, reforçam, modelam e revisam as expectativas relacionadas ao comportamento adequado dos alunos; e 3) intervenções baseadas em evidências que promovam a conduta esperada dos alunos por meio do desenvolvimento direcionado de habilidades comportamentais.
- Incentivar todos os funcionários da escola, pais/responsáveis, visitantes e voluntários a reforçarem os comportamentos positivos dos alunos.
- Notificar a Polícia Escolar das FCPS conforme necessário para proteger a segurança, a saúde e o bem-estar dos alunos e funcionários.
- Cumprir a Lei de Educação para Indivíduos com Deficiência (IDEA, na sigla em inglês), a Seção 504 e as garantias procedimentais cabíveis do Kentucky relativas à disciplina de alunos com deficiência.
- Envidar esforços razoáveis para reunir-se com os pais/responsáveis e levar em conta suas opiniões.
- Documentar as ações tomadas para abordar más condutas de alunos.
- Usar dados para monitorar e avaliar o progresso e a eficácia das estratégias de gestão comportamental.
- O(a) diretor(a) de cada escola, ou o conselho escolar em escolas com SBDM, deverá definir a política escolar referente à seleção e implementação de técnicas apropriadas de disciplina e gestão em sala de aula necessárias para cumprir o Código e a Política.

3.02 RESPONSABILIDADES (OUTROS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA)

Cada professor(a) é responsável por:

- Definir, ensinar, reforçar, modelar e revisar as expectativas comportamentais no âmbito do ambiente para criar um ambiente de sala de aula seguro, civilizado, igualitário e respeitoso que: 1) seja propício à aprendizagem; e 2) promova os direitos dos outros.
- Desenvolver procedimentos para incentivar e reconhecer comportamentos adequados.
- Explicar comportamentos inadequados ou inaceitáveis aos alunos.
- Desenvolver procedimentos para desencorajar comportamentos inadequados ou inaceitáveis.
- Tomar medidas para corrigir, redirecionar ou resolver comportamentos inadequados ou inaceitáveis.
- Seguir todas as políticas e procedimentos da escola.
- Manter uma atitude positiva e profissional em relação a todos os alunos.
- Documentar as ações tomadas para abordar más condutas de alunos.
- Usar dados para monitorar e avaliar o progresso e a eficácia das estratégias de gestão comportamental.

3.03 RESPONSABILIDADES (Polícia Escolar das FCPS)

Cada Policial Escolar das FCPS é responsável por:

- Construir relacionamentos positivos com os alunos para promover um ambiente escolar saudável que apoie os alunos.
- Colaborar com os funcionários da escola para aumentar a segurança dos alunos, funcionários, famílias e membros da comunidade em todas as propriedades escolares.
- Desenvolver protocolos de segurança, procedimentos e práticas recomendadas no âmbito escolar que estejam integrados às iniciativas de segurança no âmbito distrital.
- Servir como modelo positivo que contribui para o sucesso geral dos alunos.

- Fornecer uma resposta policial apropriada quando confrontado com uma ameaça iminente de dano no ambiente escolar ou quando uma violação da lei houver ocorrido.
- Para mais informações, consulte a seção [4.03 Avisos relacionados \(violações da lei\)](#).

3.04 RESPONSABILIDADES (PAIS/RESPONSÁVEIS)

Como pai/mãe/responsável, você é responsável por:

- Enfatizar a importância da educação e da aprendizagem para o seu filho ou filha.
- Certificar-se de que o seu filho ou filha frequente a escola pontualmente todos os dias.
- Manter a escola informada sobre (e fornecer documentação de) quaisquer mudanças de custódia que envolvam o seu filho ou filha.
- Fornecer recursos para ajudar o seu filho ou filha a concluir as tarefas de sala de aula e de casa.
- Envolver-se nas atividades escolares.
- Manter contato com a escola sobre o progresso do seu filho ou filha.
- Comunicar-se com a equipe da escola e do distrito de maneira civilizada.
- Participar de conferências entre pais/responsáveis/professores e outras reuniões solicitadas pela escola referentes ao comportamento ou desempenho escolar do seu filho ou filha.
- Cooperar com a escola se uma ação disciplinar for necessária.
- Notificar a escola quando o seu filho ou filha tiver quaisquer condições ou situações (por exemplo, problemas médicos, questões familiares ou receios sociais) que possam ameaçar a segurança do seu filho ou filha, de outras crianças ou da equipe escolar.
- Familiarizar-se com o Código, as políticas e regulamentos do distrito, e as regras da escola.

3.05 RESUMO DAS EXPECTATIVAS (PAIS/RESPONSÁVEIS)

Como pai/mãe/responsável, você pode esperar:

- Ser respeitado(a) como pessoa, independentemente de raça, cor, origem nacional, idade, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual ou deficiência.
- Ser tratado(a) com cortesia por todos os membros da equipe escolar.
- Ser informado(a) sobre requisitos escolares, programas escolares e políticas de notas e promoção, e ter acesso às políticas e aos procedimentos administrativos do conselho referentes à tomada de decisão baseada no conselho e na escola.
- Participar de conferências entre pais/responsáveis/professores.
- Ter acesso aos registros cumulativos, trabalhos escritos e portfólios do seu filho ou filha, solicitar a remoção ou correção de qualquer informação falsa ou enganosa, ou solicitar os nomes e endereços de destinatários externos de informações sobre seu filho ou filha (consulte a [Seção 9.01](#)).
- Obter informações sobre programas para alunos excepcionais e participar de decisões referentes à colocação do seu filho ou filha em uma turma de educação especial, se for o caso.
- Receber qualquer ajuda disponível para promover o progresso educacional e o aprimoramento do seu filho ou filha.
- Esperar que a disciplina em sala de aula seja mantida e ser informado(a) sobre quaisquer medidas disciplinares documentadas tomadas que afetem o seu filho ou filha.
- Receber comunicações rápidas e apropriadas sobre o seu filho ou filha.
- Ter o privilégio de participar de grupos no âmbito escolar (PTA, PTSA, SBDM etc.) que lidam com políticas escolares, desenvolvimento e avaliação de programas, e disseminação de informações.

3.06 RESUMO DAS EXPECTATIVAS (ALUNOS)

Como aluno(a), você pode esperar:

- Ser tratado(a) com respeito, independentemente de raça, cor, origem nacional, idade, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual ou deficiência.
- Estar a salvo de bullying, assédio ou abuso (de cunho verbal, físico ou sexual), ou ameaça de bullying, assédio ou abuso, por parte de outros alunos, funcionários das Escolas Públicas do Condado de Fayette, voluntários da escola ou visitantes da escola.
- Receber notas escolares baseadas apenas no desempenho escolar, nunca como punição por má conduta. Você também tem direito a uma explicação de como as notas são determinadas em cada matéria.
- Ser informado(a) sobre todas as regras, políticas e procedimentos da escola.
- Ver o seu registro escolar (de acordo com a legislação estadual e federal) e pedir que as suas perguntas sejam explicadas e quaisquer erros sejam corrigidos. Os seus registros escolares são confidenciais. Exceto pela equipe da escola e algumas outras agências aprovadas pela legislação federal, nenhuma pessoa pode inspecionar, revisar ou transferir quaisquer registros educacionais sem o seu consentimento, se você tiver 18 (dezoito) anos, ou sem o consentimento de seus pais/responsáveis, se você tiver menos de 18 (dezoito) anos,

se for dependente dos seus pais/responsáveis ou sem uma ordem judicial devidamente emitida ou intimação emitida judicialmente (consulte a [Seção 9.01](#)).

- Repor as tarefas perdidas ao retornar à escola após uma ausência justificada (consulte a [Seção 4.02](#)). É responsabilidade sua ou do seu pai/mãe/responsável entrar em contato com o(s) professor(es) sobre a reposição de tarefas durante os períodos de planejamento ou antes ou depois do horário escolar. Ao retornar à escola após uma ausência justificada, você receberá o mesmo número de dias em que esteve ausente, mais 1 (um) dia, para concluir e entregar as tarefas de reposição. Testes anunciados, projetos importantes ou trabalhos de fim de semestre para os quais você tenha tido tempo adequado para estudar ou se preparar deverão ser repostos no dia do retorno.
- Exercer a liberdade de expressão, incluindo fala, assembleia, comparecimento, publicação e circulação de petições, desde que o exercício desses direitos não interrompa o processo pedagógico da escola nem ameace a saúde e o bem-estar dos funcionários e outros alunos.
 - Você pode organizar ou participar de programas de assembleia, fóruns públicos, assembleias de clubes e outras reuniões desse tipo, desde que a administração da escola tenha autorizado e as políticas estabelecidas da escola sejam seguidas. Os grupos ou clubes precisam seguir as diretrizes estabelecidas pelo conselho, não podem interromper o processo pedagógico ordenado e não podem discriminar nenhum aluno por motivo de raça, cor, origem nacional, idade, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual ou deficiência.
 - Você pode vestir, exibir ou distribuir broches e insígnias, desde que a mensagem não zombe, ridicularize, menospreze, provoque outros por motivo de raça, cor, origem nacional, idade, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual ou deficiência, ou contenha obscenidades ou materiais de caráter calunioso ou difamatório; no entanto, o exercício desse direito não deverá interromper o processo pedagógico da escola nem ameaçar a saúde e o bem-estar dos funcionários e outros alunos. A escola pode estabelecer regras e regulamentos referentes a trajes ou aparência. Quaisquer regras desse tipo, entretanto, devem estar relacionadas a um objetivo pedagógico específico, como saúde, segurança, participação plena nas aulas ou atividades escolares, ou prevenção da interrupção do processo pedagógico.
 - Você tem o direito de distribuir panfletos, jornais ou outros materiais nas dependências da escola e dentro da escola, desde que siga os regulamentos escolares que descrevem claramente os procedimentos para esse tipo de distribuição. Essa distribuição não pode interferir nas atividades escolares normais nem violar os direitos de terceiros. A escola pode estabelecer políticas para publicações escolares oficiais, incluindo políticas relativas à publicação de materiais difamatórios, perturbadores ou obscenos. Essas políticas devem ser consistentes com as normas legais vigentes e estar em conformidade com as regras e regulamentos do conselho. Os membros da equipe estudantil de uma publicação escolar são responsáveis por tomar conhecimento das responsabilidades legais e das consequências de não cumprir as políticas.
- Estar protegido(a) contra revistas não razoáveis de pessoas e bens, e contra a apreensão não razoável de bens. As autoridades escolares têm o direito de revistar você ou os seus pertences se tiverem uma suspeita razoável de que você possa possuir algo que viole as regras da escola ou coloque outros em perigo (consulte a [Seção 8.06](#)).
- Contar com o devido processo legal caso qualquer acusação ou denúncia seja feita contra você. O devido processo legal é um direito de todos os cidadãos. Se qualquer acusação ou denúncia for feita, você terá direito à proteção do devido processo legal procedimental, quando cabível (consulte a [Seção 6.0](#)).

3.07 INDICAÇÕES DISCIPLINARES À SECRETARIA

A equipe escolar pode fazer indicações a um(a) administrador(a) escolar. Uma indicação será feita:

- Sempre que houver suspeita de atividade ilegal ou risco à segurança.
- Sempre que as ações tomadas para abordar a má conduta de um(a) aluno(a) não tiverem conseguido corrigir o(s) comportamento(s) inadequado(s) ou inaceitável(is) envolvido(s).
- Ou sempre que o(s) comportamento(s) específico(s) envolvido(s) exigir(em) outro tipo de ajuda.

Antes de quaisquer indicações à secretaria ou medidas disciplinares, os alunos devem primeiro ser apoiados na aprendizagem das habilidades necessárias para funcionar no ambiente escolar e evitar comportamentos sociais negativos. Princípios orientadores que estabelecem expectativas claras e o desenvolvimento de níveis de apoio (MTSS) que aumentam em intensidade de acordo com as necessidades de cada aluno permitirão que a equipe avalie e aborde a má conduta de um(a) aluno(a) de forma mais eficaz.

Em todos os casos, a pessoa que faz a indicação ou um representante administrativo deverá entrar em contato com os pais/responsáveis e enviar um formulário de indicação disciplinar à secretaria de acordo com a política da escola dentro de 24 horas após a ocorrência comportamental. A documentação da violação e a ação administrativa resultante, conforme indicado no formulário de indicação disciplinar à secretaria, deve ser mantida pelo(a) administrador(a) designado(a), inserida no banco de dados de comportamentos do FCPS (Infinite Campus) e disponibilizada mediante solicitação aos professores, administradores, profissionais de apoio à saúde mental, aos alunos ou aos pais/responsáveis apropriados, de acordo com as disposições da FERPA e KFERPA.

A ação disciplinar no caso de escolas de Ensinos Fundamental e Médio será administrada pelo(a) diretor(a) ou seu/sua representante, de acordo com as opções designadas nos gráficos de gestão comportamental (consulte a [Seção 5.03](#)).

4.0 VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

4.01 DEFINIÇÕES E EXEMPLOS

As definições e exemplos de violações do código de conduta do estudante estão listados nas páginas a seguir. As violações são separadas em quatro classificações, variando de má conduta relativamente pequena na Classe I a má conduta relativamente grave na Classe IV.

VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CLASSE I

Uma violação do Código de Classe I inclui má conduta relativamente pequena que raramente tem o potencial de resultar em consequências fora do distrito.

COMPORTAMENTO PERTURBADOR: esta violação significa causar uma perturbação no ambiente de aprendizagem: 1) no caminho de ida ou volta de uma aula ou atividade; ou 2) em uma aula ou atividade, apesar dos esforços corretivos da equipe escolar.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Continuar a falar em momentos inadequados durante uma aula ou atividade; por exemplo, enquanto um(a) professor(a) está falando ou mantendo uma conversa paralela com outro(a) aluno(a) ou grupo.
- Comunicar-se de maneira inadequada; por exemplo, manter conversas em volume alto, gritar ou berrar; fazer ruídos inadequados oralmente ou com materiais; ou imitar/repetir as palavras de um(a) professor(a).
- Distrair outros alunos enquanto eles estão fazendo as tarefas.
- Causar outras perturbações contínuas "não relacionadas à tarefa", apesar dos esforços corretivos da equipe escolar; por exemplo, exibir comportamentos sustentados de sair do assento ou chamar outras pessoas sem permissão.

VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE VESTIMENTA: esta violação significa vestir-se de maneira que: 1) crie uma perturbação que interrompa as instruções em sala de aula; ou 2) de outra forma viole o código de vestimenta da escola.

OBSERVAÇÃO: nenhuma discriminação é permitida com base em raça, cor, origem nacional ou étnica, idade, religião, sexo, informações genéticas, identidade, orientação sexual, afiliação política, status de veterano e deficiência.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Vestir artigos associados a organizações ilegais ou proibidas, incluindo qualquer tipo de vestimenta que faça referência, demonstre apoio, simbolize ou sugira envolvimento em atividades de gangues, afiliação a gangues ou organizações/grupos que promovam atividades ilegais ou proibidas; por exemplo, "cores", bandanas, bandeiras, redes de cabelo ou certos tipos de joia.
- Vestir artigos que façam referência a atividades que sejam diretamente ilegais ou proibidas para menores; por exemplo, roupas que promovam o uso de drogas, álcool ou tabaco, ou outras atividades criminosas.
- Vestir artigos que exibam ou promovam mensagens consideradas ofensivas segundo os padrões da comunidade, incluindo qualquer tipo de vestimenta que contenha linguagem violenta, sexual ou ofensiva; por exemplo, linguagem, frases, slogans, imagens, diagramas, desenhos ou símbolos.
- Vestir artigos que exibam mensagens de preconceito, incluindo qualquer tipo de vestimenta que contenha linguagem que defenda ou demonstre aprovação de discriminação com base em etnia, cor, raça, origem nacional, crença religiosa, orientação sexual ou deficiência.
- Vestir artigos excessivamente reveladores, sugestivos, obscenos ou indecentes, incluindo qualquer tipo de vestimenta que provavelmente exponha partes do corpo com o movimento, que exponham contornos corporais ou regiões do corpo (por exemplo, blusas tomara que caia, camisas cortadas, calças frouxas, blusas que deixam a barriga à mostra) e que sejam feitas de materiais transparentes ou que não estejam em condições adequadas.
- Vestir artigos que possam ocultar a condição ou identidade de um(a) aluno(a) dentro de um edifício, sala de aula ou ônibus.

FORA DA ÁREA DESIGNADA OU ATRIBUÍDA; MATAR AULA; ATRASO INJUSTIFICADO: esta violação significa 1) estar nas instalações da escola, mas longe da área, aula ou atividade, ou perder parte de uma aula ou

atividade designada sem o conhecimento e autorização de um(a) administrador(a) ou membro da equipe; ou 2) estar em uma área proibida.

OBSERVAÇÃO: consulte a política individual da escola relativa a atrasos e faltas.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Chegar atrasado(a) a uma aula ou atividade em andamento.
- Retornar à aula com atraso após uma atividade.
- Perder a aula ou atividade inteira.
- Sair da aula sem permissão.
- Não dispor da autorização de circulação apropriada, quando exigido.
- Estar em um local (ou outra sala ou área) "proibido" que requer permissão da equipe.
- Mudar de uma sala de aula, parquinho ou refeitório para outra área da escola em um horário inadequado ou sem a permissão do(a) supervisor(a) da área em questão.
- Não comparecer a uma aula, programa ou atividade designada já estando na escola, sem o conhecimento ou permissão de um(a) professor(a).

DISPOSITIVO DE TELECOMUNICAÇÃO PESSOAL: esta violação significa possuir ou usar (ligar) um dispositivo que emita um sinal audível, vibre, exiba uma mensagem ou de outra forma convoque ou entregue uma comunicação ao usuário [KRS 158.165(2)], seja durante um horário restrito ou de uma maneira que perturbe o ambiente.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Usar um telefone celular/smartphone, relógio inteligente, tablet digital, laptop, leitor eletrônico ou netbook (por exemplo, um Chromebook®) ou bipe sem permissão.
- Usar um acessório sem fio para esse dispositivo sem permissão (por exemplo, Bluetooth® e outros fones de ouvido).
- Usar um dispositivo eletrônico móvel de consumo (por exemplo, laptop, iPad®, iPod®, leitor de MP3, leitor de CD, rádio, bipe ou "walkie-talkie") não fornecido pela escola ou usado em associação ao ambiente escolar.
- Trazer à escola câmeras (por exemplo, câmera de 35 mm, câmera compacta ou câmera digital), consoles de jogos eletrônicos ou jogos (por exemplo, Gameboy® ou PSP), ou outros brinquedos de qualquer tipo.

DEMONSTRAÇÃO PÚBLICA DE AFETO: esta violação significa toque, abraço, beijo ou carícias consensuais em público que vão além do contato casual e que criam ou têm o potencial de criar uma perturbação no ambiente ou na escola.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Exibir uma conduta não verbal consensual de natureza íntima que perturbe o ambiente de aprendizagem à vista de um ou mais espectadores; por exemplo, sentar-se no colo de outro(a) aluno(a), massagear outro(a) aluno(a) ou beijar outro(a) aluno(a).
- Encostar em outro(a) aluno(a) de maneira sugestiva; por exemplo, dançar esfregando-se ou rebolando.

VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CLASSE II

As violações do Código de Classe II incluem má conduta relativamente moderada que ocasionalmente tem o potencial de resultar em consequências fora do distrito.

NOTA/RELATÓRIO FALSO OU COLA: esta violação significa: 1) fornecer informações falsas a um funcionário da escola; 2) adulterar, alterar ou destruir um documento, nota ou assinatura não oficial; OU 3) copiar/plagiar o trabalho de outra pessoa e entregá-lo como se fosse seu.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Usar um telefone celular para transmitir perguntas de provas, respostas de provas ou outras informações protegidas para outras pessoas, ou obter materiais ou trabalhos de professores ou outros alunos de maneira desonesta ou não autorizada.
- Copiar respostas de tarefas/lições de casa de outro(a) aluno(a).
- Solicitar, oferecer, dar ou receber informações durante um teste.
- Apresentar o trabalho, linguagem, estrutura ou conceitos de outros como o seu próprio trabalho original.
- Obter material não autorizado/não documentado da internet.
- Disseminar, distribuir, copiar, imprimir ou criar derivados da propriedade intelectual de obras de terceiros sem autorização.
- Mentir quando questionado(a) por um(a) funcionário(a) da escola.

- Fazer uma acusação falsa de atividade não criminosa.
- Assinar o nome de um pai/mãe/responsável em um relatório de progresso ou o nome de um(a) professor(a) em um relatório de elegibilidade.
- Alterar o prazo de validade de uma autorização de circulação.
- O **uso não autorizado** de tecnologias emergentes (por exemplo, inteligência artificial, ferramentas de paráfrase automatizadas ou solucionadores de problemas algorítmicos) para concluir tarefas e/ou avaliações.

DESRESPEITO À SEGURANÇA: esta violação significa qualquer ação ou comportamento com potencial de ferir o(a) aluno(a) ou outras pessoas.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Colocar-se em perigo.
- Fazer uma pegadinha (por exemplo, empurrar ou fazer tropeçar).
- Participar de "brincadeiras de mau gosto" ou "luta corporal" (por exemplo, luta livre ou correr em áreas de alto tráfego).
- Possuir itens potencialmente perigosos (por exemplo, fósforos ou isqueiros).
- Deixar uma porta externa aberta durante o horário escolar.
- Manter itens proibidos em um armário em violação à política de armários da escola.
- Usar skates, patins ou "tênis com rodinhas" na escola.
- Atravessar ruas ou áreas de alto tráfego da escola a pé de forma insegura ou em locais não designados.
- Estacionar uma bicicleta, motocicleta ou carro em áreas não designadas da escola ou sem uma carteira de motorista e/ou autorização para conduzir válida, conforme o caso.
- Bloquear faixas de "desembarque" de ônibus ou carros em uma escola.
- Recusar-se a seguir os protocolos e procedimentos de segurança escolar (por exemplo, uso de máscaras, distanciamento social).

INCUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DA EQUIPE: esta violação significa, nos âmbitos verbal, físico ou simbólico: 1) recusar-se a cumprir solicitações razoáveis da equipe escolar; 2) recusar-se a parar um comportamento perturbador; ou 3) não aceitar medidas disciplinares dentro da escola.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Continuar recusando-se a seguir as regras de sala de aula ou as diretrizes da equipe escolar após o fornecimento de instruções de reforço.
- Ignorar as instruções para permanecer em silêncio no ônibus escolar.
- Desconsiderar um aviso/recusar-se a sair de uma área. Vandalismo.
- Deixar de entregar um telefone celular ou outro dispositivo que esteja sendo usado de maneira que viole este código quando solicitado pela equipe.
- Recusar-se oralmente a participar de uma aula ou atividade designada.
- Recusar-se a identificar-se ou a exibir uma identificação emitida pela escola.
- Não participar de um teste exigido pelo estado.
- Recusar-se a ir ao RESET/suspensão dentro da escola (ISS, na sigla em inglês).
- Recusar-se continuamente a seguir os protocolos de saúde da escola (por exemplo, uso de máscaras, distanciamento social).

ATIVIDADE DE GANGUE (PROMOÇÃO): esta violação significa exibir símbolos, sinais ou gestos indicativos de afiliação ou propaganda de uma gangue, grupo ou organização organizada que defenda a perturbação ou a violência, ou que tenha um histórico de violência ou perturbação em grupos.

PROFANIDADE OU VULGARIDADE: esta violação significa usar linguagem profana, não direcionada a uma pessoa, que inclua palavrões ou o uso de palavras, objetos ou gestos vulgares ou inadequados de forma que cause perturbação ou alarme.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Usar palavras ofensivas (mas não discriminatórias/ameaçadoras, como, por exemplo, palavrões verbais ou escritos, linguagem chula, profanidades ou obscenidades durante um ataque de raiva ou exclamação) que não sejam direcionadas a outra pessoa.
- Usar um gesto simbólico (mas não discriminatório/ameaçador, como, por exemplo, sinais manuais com conotações específicas) de maneira semelhante.
- Exibir grafite e/ou acessórios de gangues (por exemplo, desenhos, chapéus/bandanas com sinais conhecidos de gangues).

VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE TABACO; POSSE OU USO: posse ou estar sob a influência de um produto de nicotina ou tabaco, incluindo, mas não limitado a fumar, mascar, produtos de vapor ou outros produtos alternativos de nicotina.

VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE TABACO; DISTRIBUIÇÃO: distribuição de um produto de nicotina ou tabaco, incluindo, mas não limitado a fumar, mascar, produtos de vapor ou outros produtos alternativos de nicotina.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Possuir ou usar tabaco de fumar (por exemplo, cigarros, charutos e tabaco de cachimbo).
- Possuir ou usar tabaco “sem fumaça” (por exemplo, produto alternativo de nicotina, tabaco de mascar ou rapé).
- Possuir ou usar “cigarros” eletrônicos (isto é, cigarros eletrônicos, produtos de vapor).
- Possuir apetrechos para o consumo de tabaco (por exemplo, papéis de enrolar ou cachimbos de tabaco).
- Possuir ou usar uma bolsa de nicotina.

SAIR DA ESCOLA/FALTAR À ESCOLA: esta violação significa sair das instalações da escola em que você está matriculado(a) ou estar ausente da escola sem a permissão do(a) diretor(a) / autorização da escola.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Sair das instalações sem obter autorização administrativa antes do fim do dia letivo (por exemplo, no almoço).
- Sair das instalações após chegar, mas antes de ser registrado(a) como presente.
- Sair das instalações sem seguir o procedimento de saída adequado.
- Recusar-se a frequentar a escola.

VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CLASSE III

As violações do Código de Classe III incluem má conduta relativamente grave que muitas vezes tem o potencial de resultar em consequências fora do distrito.

BULLYING: esta violação significa qualquer comportamento agressivo indesejado que envolva desequilíbrio de poder em relação a outras pessoas; o comportamento é repetido ou tem o potencial de ser repetido (definição completa encontrada em KRS 158.148).

OBSERVAÇÃO: atos motivados por idade, cor, deficiência, identidade de gênero, origem nacional, afiliação política, raça, religião, sexo, orientação sexual, status de veterano ou qualquer outro motivo não relacionado às capacidades individuais de um(a) aluno(a) podem prejudicar a saúde, segurança, bem-estar ou direito da outra parte de frequentar a escola ou participar de atividades escolares, e não serão tolerados. Além disso, esses atos: 1) estão sujeitos ao procedimento de reclamação de assédio/discriminação do distrito; e 2) podem constituir violações graves da lei civil e/ou penal.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Envolver-se repetidamente em “bullying cibernético” contra outro(a) aluno(a); por exemplo, nas redes sociais, em um blog, enviando uma mensagem de texto ou em uma imagem.
- Filmar atos de bullying e compartilhar com outros membros da comunidade escolar (por exemplo, mensagens de texto, redes sociais, iPhone Airdrop etc.).
- Xingar, contar histórias ou piadas, ou usar imagens ou objetos que sejam ofensivos à raça, cor, origem nacional, idade, religião ou deficiência de alguém.
- Provocar de maneira cruel, ameaçar ou excluir socialmente outro(a) aluno(a).
- Desenhar ou tirar uma foto, escrever um bilhete ou fazer um gesto que transmita um significado de dano, humilhação ou intimidação ao destinatário.
- Fazer comentários sobre outro(a) aluno(a) com base na raça, cor, origem nacional, idade, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência ou qualquer outro motivo não relacionado às capacidades individuais desse aluno que possa prejudicar sua saúde, segurança, bem-estar ou direito de frequentar a escola ou participar de atividades escolares.
- Empurrar, puxar, socar ou golpear perto de uma pessoa de maneira que: 1) crie um clima de abuso; 2) cause danos psicológicos ou físicos; ou 3) transmita uma intenção de usar violência contra outra pessoa ou de danificar seus bens.
- Agarrar, tocar, esbofetear ou puxar o cabelo (por exemplo, tentar arrastar um participante relutante para um combate).
- Demonstrar poder (por exemplo, empurrar uma pessoa contra uma parede, encurrular/bloquear seus movimentos ou invadir seu espaço pessoal).
- Comunicação virtual, como enviar, postar ou compartilhar conteúdo negativo, prejudicial, falso ou maldoso sobre outra pessoa, causando constrangimento ou humilhação.
- Tentar envolver alunos com deficiência em atividades antissociais, perigosas ou criminosas nas quais os alunos, devido à deficiência, são incapazes de compreender totalmente ou concordar com a atividade.

• Uso de tecnologias emergentes para criar, alterar ou distribuir mídias generativas (imagens, áudios ou vídeos) de outra pessoa sem seu consentimento expresso e documentado (os exemplos incluem troca de rosto, "deepfake", conteúdo enganoso ou sexualizado).
FALSIFICAÇÃO/CONTRAFAÇÃO: esta violação significa fazer, preencher ou alterar falsamente um instrumento escrito com a intenção de fraudar, enganar ou prejudicar [KRS 516.020 a 516.040]. FRAUDE: esta violação significa (1) tentar enganar os outros, normalmente alegando injustificadamente ou recebendo o crédito por realizações ou qualidades; (2) enganar de forma ilícita ou criminosa, com a intenção de resultar em ganho financeiro ou pessoal.
<i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Fazer, preencher ou alterar um instrumento escrito (por exemplo, criar uma identidade falsa; ou assinar a assinatura de um pai/mãe/responsável em um cheque). • Obter dinheiro ou bens por falsos pretextos (por exemplo, usar o cartão de crédito de um(a) professor(a); ou usar um dispositivo de "skimming" para extrair números de identificação pessoal de transeuntes). • Adulterar um documento oficial (por exemplo, alterar uma folha de presença ou alterar/excluir uma nota ou histórico escolar). • Interferir em procedimentos oficiais; por exemplo, ocultar provas, adulterar um testemunho ou interferir de outra forma em uma investigação; ou tentar subornar um(a) funcionário(a) da escola.
CONDUTA DESORDENADA: esta violação significa estar em um local público com a intenção de causar inconveniência, incômodo ou alarme público, ou criar risco de forma leviana [KRS 525.060(1)]: 1) envolver-se em brigas ou em comportamento violento, tumultuado ou ameaçador; 2) fazer barulho excessivo; 3) recusar-se a obedecer a uma ordem oficial de dispersão emitida para manter a segurança pública nas proximidades de uma emergência; ou 4) criar uma condição perigosa ou fisicamente ofensiva por qualquer ato que não sirva a nenhum propósito legítimo.
<i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Participar de uma ocorrência perturbadora que interfira substancialmente no processo pedagógico ou nas operações escolares (por exemplo, correr pelos corredores e chutar portas, paralisações, protestos sentados ou manifestações). • Aconselhar, orientar ou incitar outros a criarem ou contribuírem para uma ocorrência perturbadora. • Não se dispersar de uma multidão após solicitado por um(a) funcionário(a) da escola ou policial.
COLOCAR OUTROS EM PERIGO: esta violação significa aconselhar, orientar ou obrigar alguém a participar de um ato que cause danos, degrade ou desonre o participante ou outra pessoa. COLOCAR OUTROS EM PERIGO; PERIGO LEVIANO: esta violação significa envolver-se em conduta que crie um perigo substancial de lesão física a outra pessoa [KRS 508.060(1) e 508.070(1)].
<i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Criar uma situação de risco com equipamentos (por exemplo, bicos de Bunsen, vidrarias ou solventes de tinta). • Perseguir outro(a) aluno(a) com um objeto perigoso (por exemplo, uma tesoura). • Organizar, conduzir ou participar de uma iniciação em uma sociedade secreta, clube ou organização que coloque os participantes ou outros em perigo. • Operar um veículo motorizado dentro ou perto das propriedades da escola, ou um ônibus escolar, de maneira insegura. • Exceder os limites de velocidade da escola ou da zona escolar. • Bloquear faixas de "desembarque" de ônibus ou carros em uma escola.
BRIGA: esta violação significa participar de ações físicas intencionalmente agressivas, envolvendo contato físico onde algum ferimento pode ocorrer. OBSERVAÇÃO: a "autodefesa" é determinada exclusivamente pelo(a) administrador(a) da escola, após considerar se as ações do(a) aluno(a) em questão foram indicativas de autoproteção ou de disposição a participar da briga.
<i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Participar de combate mútuo (por exemplo, qualquer contato físico entre alunos que envolva socos, arranhões, chutes, puxões de cabelo, luta corporal para obter vantagem; ou participar de um "clube da luta"). • Participar de uma alteração entre vários alunos ou qualquer outro ato que envolva violência física iminente ou real na qual dois ou mais lados contribuam para a alteração, verbal ou fisicamente, independentemente de quem a iniciou.

JOGOS DE AZAR: esta violação significa apostar ou arriscar algo de valor no resultado de uma competição, jogo, esquema de jogo ou dispositivo de jogo que se baseia em um elemento de sorte, de acordo com um acordo ou entendimento de que alguém receberá algo de valor no caso de um determinado resultado, nas propriedades da escola ou em um evento patrocinado pela escola.

OBSERVAÇÃO: esta violação não inclui atividades de sorte sancionadas pela escola.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Organizar ou participar de qualquer jogo, atividade, evento ou simulação baseada em habilidade ou sorte que tradicionalmente exija que os participantes arrisquem dinheiro ou bens pela possibilidade de ganho, independentemente de uma aposta ser formalmente feita ou não.
- Participar de um jogo de habilidade ou sorte (por exemplo, dados ou pôquer).
- Acessar sites de jogos (por exemplo, torneios de pôquer virtuais).
- Fazer uma aposta em um evento não participativo (por exemplo, apostas esportivas profissionais ou universitárias, ou bolões de pontuação).
- Atuar como uma casa de apostas esportivas (por exemplo, manter apostas até que um evento termine para o pagamento dos vencedores ou manter a pontuação para liquidação posterior).

ASSÉDIO (NÃO SEXUAL): esta violação significa realizar qualquer um dos seguintes atos com a intenção de intimidar, assediar, incomodar ou alarmar outra pessoa [KRS 525.070(1)]: 1) golpear, empurrar, chutar ou de alguma forma submeter uma pessoa a contato físico; 2) tentar ou ameaçar golpear, empurrar, chutar ou de alguma forma submeter uma pessoa a contato físico; 3) fazer uma declaração, gesto, exibição ou discurso ofensivamente grosseiro que contenha linguagem abusiva para qualquer pessoa presente em um espaço público; 4) seguir uma pessoa em ou ao redor de um ou mais espaços públicos; 5) exibir uma conduta ou cometer repetidamente atos que alarmem ou incomodem seriamente essa outra pessoa, e que não sirvam a nenhum propósito legítimo; ou 6) estar matriculado(a) como aluno(a) em um distrito escolar local e, enquanto estiver nas dependências da escola, em transporte patrocinado pela escola ou em um evento patrocinado pela escola:

- Deteriorar ou cometer um furto de bens.
- Perturbar substancialmente o funcionamento da escola.
- Ou criar um ambiente hostil por meio de quaisquer gestos, comunicações escritas, declarações orais ou atos físicos que uma pessoa razoável, nas circunstâncias em questão, deveria saber que causariam a outro(a) aluno(a) medo de danos físicos, intimidação, humilhação ou constrangimento.

OBSERVAÇÃO: atos motivados por idade, cor, deficiência, identidade de gênero, origem nacional, afiliação política, raça, religião, sexo, orientação sexual, status de veterano ou qualquer outro motivo não relacionado às capacidades individuais de um(a) aluno(a) podem prejudicar a saúde, segurança, bem-estar ou direito da outra parte de frequentar a escola ou participar de atividades escolares, e não serão tolerados. Além disso, esses atos: 1) estão sujeitos ao procedimento de reclamação de assédio/discriminação do distrito; e 2) podem constituir violações graves da lei civil e/ou penal.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Abusar, intimidar ou ameaçar outro(a) aluno(a).
- Fazer declarações escritas ofensivas (por exemplo, notas ou desenhos escritos à mão; cartas datilografadas; editoriais de jornal; desenhos ou grafites; e-mails, mensagens de texto; páginas da web; ou postagens de blog).
- Intimidar ou retaliar de qualquer forma contra qualquer pessoa que tenha denunciado ou testemunhado assédio, bullying ou outra violação do Código de Conduta do Aluno.
- Xingar, contar histórias ou piadas, ou usar imagens ou objetos que sejam ofensivos ao sexo, identidade de gênero ou orientação sexual de alguém.
- Continuar a pedir um encontro ou oportunidade de socializar após o desinteresse da outra pessoa ter sido deixado claro.
- Soltar cantadas ou fazer piadas indesejadas ou ofensivas.
- Fazer comentários degradantes sobre o corpo de uma pessoa.
- Apelidos depreciativos, calúnias, intimidação, xingamentos, ridicularização ou zombaria, insultos, humilhações, estereótipos, histórias, piadas ou imagens degradantes relacionadas a qualquer uma das classes protegidas.
- Uso de tecnologias emergentes para criar, alterar ou distribuir mídias generativas (imagens, áudios ou vídeos) de outra pessoa sem seu consentimento expresso e documentado (os exemplos incluem troca de rosto, "deepfake", conteúdo enganoso ou sexualizado).

ASSÉDIO (SEXUAL): esta violação significa qualquer conduta não mútua e não consensual que envolva gênero ou sexo, e que seja percebida pelo destinatário, por um terceiro ou por uma pessoa razoável e desinteressada como sendo grave e/ou generalizada, indesejada, não solicitada, indesejável, abusiva, sexualmente discriminatória ou ofensiva.

OBSERVAÇÃO: atos motivados por idade, cor, deficiência, identidade de gênero, origem nacional, afiliação política, raça, religião, sexo, orientação sexual, status de veterano ou qualquer outro motivo não relacionado às capacidades individuais de um(a) aluno(a) podem prejudicar a saúde, segurança, bem-estar ou direito da outra parte de frequentar a escola ou participar de atividades escolares, e não serão tolerados. Além disso, esses atos: 1) estão sujeitos ao procedimento de reclamação de assédio/discriminação do distrito; e 2) podem constituir violações graves da lei civil e/ou penal.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Fazer avanços sexuais indesejados, toques prolongados ou violência sexual.
- Fazer pedidos indesejados de favores sexuais ou proposições/pressão para participar de uma atividade sexual.
- Fazer comentários sexualmente sugestivos ou espalhar rumores sexuais.
- Fazer insinuações sexuais ou de duplo sentido.
- Perguntar sobre as preferências ou práticas sexuais de alguém.
- Compartilhar imagens, objetos, materiais, e-mails, mensagens de texto ou faxes pornográficos ou sexualmente sugestivos.
- Olhar de forma lasciva ou fazer gestos ou expressões faciais sexualmente sugestivos.
- Fazer comentários degradantes sobre o corpo de uma pessoa.
- Uso de tecnologias emergentes para criar, alterar ou distribuir mídias (imagens, áudios ou vídeos) de outra pessoa sem seu consentimento expresso e documentado (os exemplos incluem troca de rosto, "deepfake", conteúdo enganoso ou sexualizado).

COMUNICAÇÃO DE ASSÉDIO: esta violação significa realizar qualquer um dos seguintes atos com a intenção de intimidar, assediar, incomodar ou alarmar outra pessoa [KRS 525.080(1)]: 1) comunicar-se com uma pessoa, anonimamente ou não, por telefone, telégrafo, correio ou qualquer outra forma de comunicação escrita de maneira que cause incômodo ou alarme, e não sirva a nenhum propósito de comunicação legítima; 2) fazer um telefonema, com ou sem conversa, sem propósito de comunicação legítimo; ou 3) comunicar-se, enquanto matriculado(a) como aluno(a) em um distrito escolar, com ou sobre outro(a) aluno(a) da escola, anonimamente ou não, por telefone, internet, correio ou qualquer outra forma de comunicação eletrônica ou escrita de maneira que uma pessoa razoável deveria saber que causaria medo ao(à) outro(a) aluno(a) de sofrer dano físico, intimidação, humilhação ou constrangimento, e que não serve a nenhum propósito de comunicação legítima.

OBSERVAÇÃO: atos motivados por idade, cor, deficiência, identidade de gênero, origem nacional, afiliação política, raça, religião, sexo, orientação sexual, status de veterano ou qualquer outro motivo não relacionado às capacidades individuais de um(a) aluno(a) podem prejudicar a saúde, segurança, bem-estar ou direito da outra parte de frequentar a escola ou participar de atividades escolares, e não serão tolerados. Além disso, esses atos: 1) estão sujeitos ao procedimento de reclamação de assédio/discriminação do distrito; e 2) podem constituir violações graves da lei civil e/ou penal.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Envolver-se em "assédio cibernético" contra outro(a) aluno(a); por exemplo, nas redes sociais, em um blog, enviando um e-mail ou mensagem de texto, ou em uma imagem.
- Filmar brigas e compartilhar com outros membros da comunidade escolar (por exemplo, por mensagens de texto, redes sociais, iPhone Airdrop etc.).
- Uso de tecnologias emergentes para criar, alterar ou distribuir mídias generativas (imagens, áudios ou vídeos) de outra pessoa sem seu consentimento expresso e documentado (os exemplos incluem troca de rosto, "deepfake", conteúdo enganoso ou sexualizado).

COMPORTAMENTO SEXUAL INADEQUADO: esta violação significa participar de qualquer atividade sexual mútua e consensual.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Participar de uma atividade sexual na escola, no caminho de ida ou volta da escola no transporte fornecido pela escola, ou em uma atividade patrocinada pela escola.

EXPOSIÇÃO INDECENTE: esta violação significa expor intencionalmente os genitais em circunstâncias nas quais a pessoa sabe ou deveria saber que essa conduta provavelmente causará ofensa ou alarme a alguém [KRS 510.148(1) e 510.150(1)].

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Expor-se ou expor outra pessoa intencionalmente a uma ou mais pessoas (por exemplo, revelar seios, nádegas ou genitais; ou "abaixar as calças" de alguém).
- Urinar em público.
- Exibição intencional de nudez à vista do público em geral.
- Expor intencionalmente os genitais em público, como, por exemplo, no ônibus ou nas instalações da escola.
- Masturbar-se voluntariamente à vista do público em geral.

AMEAÇA: esta violação significa colocar intencionalmente outra pessoa em um estado de apreensão razoável por medo de lesão física iminente [KRS 508.050(1)].

OBSERVAÇÃO: atos motivados por raça, cor, origem nacional, idade, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, afiliação política, status de veterano, ou qualquer outro motivo não relacionado às capacidades individuais de um(a) aluno(a) podem prejudicar a saúde, a segurança, o bem-estar ou o direito da outra parte de frequentar a escola ou participar de atividades escolares, e não serão tolerados. Além disso, esses atos: 1) estão sujeitos ao procedimento de reclamação de assédio/discriminação do distrito; e 2) podem constituir violações graves da lei civil e/ou penal.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Exibir uma conduta de natureza ameaçadora que transmita a intenção de usar força, poder ou ataque físico para cometer violência, ou que desperte um medo razoável na vítima de que esse ataque seja iminente devido à "capacidade presente de sucesso" do agressor (por exemplo, levantar e recuar uma mão ou punho para fazer com que o outro indivíduo acredite que está prestes a ser esbofeteado ou socado; ou balançar/golpear com a mão na direção de alguém para fazer com que a pessoa se encolha, abaixe ou levante as mãos para evitar ser atingida).
- Agir de maneira violenta e/ou imprevisível nas proximidades de outra pessoa (por exemplo, pegar uma cadeira e jogá-la ao outro lado de uma sala).
- Intimidar ou retaliar de qualquer forma contra qualquer pessoa que tenha denunciado ou testemunhado assédio, bullying ou outra violação do Código de Conduta do Aluno.
- Um(a) aluno(a) age como se fosse dar um soco, mas não atinge a outra pessoa.
- Um(a) aluno(a) ameaça outra pessoa com sugestões de ações perigosas.
- Um(a) aluno(a) faz com que alguém acredite que está prestes a correr um perigo sério.
- Um(a) aluno(a) demonstra que está prestes a causar dano a outro(a) aluno(a) ou funcionário(a) (por exemplo, pegar uma cadeira ou outro objeto perigoso, agindo como se o fosse jogar em direção à pessoa).

COMPORTAMENTO SEXUAL LEVE: esta violação significa que houve uma demonstração pública de afeto (como beijos e abraços excessivos), atos sexuais consensuais, mostrar as nádegas, tapinhas nas nádegas (em contraste com agarrá-las) etc., de natureza consensual ou inofensiva. Isso também pode incluir visualizar e/ou compartilhar materiais pornográficos.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Possuir, exibir, transmitir, distribuir ou criar pornografia (por exemplo, trazer conteúdo erótico à escola; baixar conteúdo erótico; ou criar material erótico em uma aula de arte).

OUTRAS DROGAS/MEDICAMENTOS DE VENDA LIVRE: esta violação significa posse, uso, distribuição ou venda de qualquer produto de venda livre ou medicamento receitado não controlado de maneira inconsistente com o procedimento estabelecido.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Manter qualquer remédio de venda livre (por exemplo, aspirina, Tylenol®, anti-histamínicos, como Benadryl®, ou laxantes) ou receitado não controlado (por exemplo, um antibiótico ou descongestionante) em uma mochila, armário ou consigo.
- Uso de uma substância de venda livre sem notificação prévia e autorização das autoridades escolares.
- Fornecer, vender, oferecer ou obter qualquer item desse tipo para/de outro(a) aluno(a) (sem evidência de que foi oferecido como se fosse uma droga).

DANOS A BENS OU VANDALISMO; DANO CRIMINAL: esta violação significa que uma pessoa [KRS 512.020 a 512.040]: 1) intencional ou arbitrariamente desfigura, destrói ou danifica qualquer bem sem ter o direito de fazê-lo ou qualquer motivo razoável para acreditar que tem esse direito; ou 2) adultera o bem de modo a conscientemente colocar em perigo a pessoa ou os bens de outrem.

OBSERVAÇÃO: atos motivados por raça, cor, origem nacional, idade, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, afiliação política, status de veterano, ou qualquer outro motivo não relacionado às capacidades individuais de um(a) aluno(a) podem prejudicar a saúde, a segurança, o bem-estar ou o direito da outra parte de frequentar a escola ou participar de atividades escolares, e não serão tolerados. Além disso, esses atos: 1) estão sujeitos ao procedimento de reclamação de assédio/discriminação do distrito; e 2) podem constituir violações graves da lei civil e/ou penal.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Desfigurar terrenos ou instalações escolares (por exemplo, "pichação").
- Demolir placas, folhagens, aspersores, janelas ou portas.
- Danificar móveis (por exemplo, riscar mesas), acessórios (por exemplo, vasos sanitários) ou equipamentos (por exemplo, caixas de armazenamento).
- Realizar um ato de sabotagem (por exemplo, encanamento).
- Destruir materiais consumíveis (por exemplo, desfigurar livros didáticos).

• Danificar bens pessoais em retaliação; por exemplo, furar os pneus de um(a) professor(a) após receber uma nota baixa. • Desconectar componentes de rede, alterar configurações de hardware sem autorização ou carregar um software não autorizado. • Varrer portas de rede, introduzir vírus ou alterar permissões de usuário. • Alterar ou apagar programas de computador ou dados sem permissão.
PERSEGUIÇÃO: esta violação significa a intenção de perseguir outra pessoa ou fazer ameaças explícitas ou implícitas de deixar uma pessoa com medo razoável de contato sexual, lesão física ou morte (definições completas encontradas em KRS 510.140 e KRS 508.150).
<i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Invadir a conta de rede social de uma pessoa para encontrar informações pessoais; criar contas falsas de rede social para manter contato com um(a) ex-namorado(a); enviar centenas de mensagens de texto ou e-mails indesejados; postar ou ameaçar postar fotos explícitas de um(a) ex-namorado(a) online. • Comunicações repetidas e indesejadas por meio de telefonemas. • Seguir a vítima até o trabalho, escolas, casa ou outros locais que ela frequenta. • Danos à casa ou outros bens da vítima. • Enviar presentes indesejados à vítima. • Obter informações sobre a vítima por meio do uso de registros públicos, pesquisas online, vasculhar o lixo ou pertences da vítima. • Contatar a família, amigos, vizinhos ou colegas de trabalho da vítima. • Contratar um investigador particular para seguir ou descobrir informações sobre a vítima.
ROUBO/FURTO (CRIMINAL): esta violação significa a tomada, posse, transporte, saída ou fuga ilícita com bens do distrito ou de outra pessoa sem ameaça, violência ou dano corporal.
FURTO; POSSE DE BENS ROUBADOS: esta violação significa comprar, vender, receber ou de outra forma possuir bens roubados do distrito ou de outra pessoa.
OBSERVAÇÃO: todo bem pessoal é trazido à escola por conta e risco de seu proprietário. O distrito não é responsável por bens pessoais trazidos às instalações escolares.
<i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Tomar bens pessoais de terceiros (por exemplo, roubar música, eletrônicos, carteiras, bolsas, mochilas, itens colecionáveis e dispositivos eletrônicos, como celulares, iPads®, laptops, leitores de MP3 e leitores de CD). • Acessar um sistema de informática sem autorização. • Remover bens do controle, custódia ou cuidado da escola ou distrito, de um membro da equipe, de um(a) aluno(a) ou de uma vítima externa sob circunstâncias sem confrontação, secretas ou enganosas. • Levar bens da escola ou do distrito (por exemplo, sair de um laboratório de informática com um disco rígido em uma mochila ou remover equipamentos de um vestiário). • Levar bens pessoais pertencentes a outro(a) aluno(a) ou membro da equipe; por exemplo, tirar dinheiro da carteira de um(a) professor(a), copiar informações pessoais para praticar roubo de identidade; ou a deturpação de um item vendido, trocado ou permutado). • Ajudar outro(a) aluno(a) com esse tipo de atividade (por exemplo, receber, possuir e/ou armazenar itens/materiais roubados). • Receber, reter ou divulgar conscientemente dados obtidos por meio do uso indevido de informações do sistema de informática.
OBSERVAÇÃO: atos motivados por raça, cor, origem nacional, idade, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, afiliação política, status de veterano, ou qualquer outro motivo não relacionado às capacidades individuais de um(a) aluno(a) podem prejudicar a saúde, a segurança, o bem-estar ou o direito da outra parte de frequentar a escola ou participar de atividades escolares, e não serão tolerados. Além disso, esses atos: 1) estão sujeitos ao procedimento de reclamação de assédio/discriminação do distrito; e 2) podem constituir violações graves da lei civil e/ou penal.
AMEAÇA - ALUNO(A) OU EQUIPE: esta violação significa causar apreensão razoável ou ameaça de dano físico a outro(a) aluno(a), membro da equipe ou representante da escola por meio de uma declaração, comunicação, conduta ou gesto.
OBSERVAÇÃO: atos motivados por raça, cor, origem nacional, idade, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, afiliação política, status de veterano, ou qualquer outro motivo não relacionado às capacidades individuais de um(a) aluno(a) podem prejudicar a saúde, a segurança, o bem-estar ou o direito da outra parte de frequentar a escola ou participar de atividades escolares, e não serão tolerados. Além disso, esses atos: 1) estão sujeitos ao procedimento de reclamação de assédio/discriminação do distrito; e 2) podem constituir violações graves da lei civil e/ou penal.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Fazer ameaças verbais ou escritas de bater, lutar ou ferir um(a) aluno(a) ou funcionário(a).
- Comportamento intencional que deixaria uma pessoa com medo de lesão ou dano.
- Exibir uma conduta de natureza ameaçadora que transmita a intenção de usar força, poder ou ataque físico para cometer violência, ou que desperte um medo razoável na vítima de que esse ataque seja iminente devido à "capacidade atual de sucesso" do perpetrador.
- Gesticular ou prostrar-se em direção a alguém para gerar medo.
- Erguer a mão ou o punho para fazer com que o outro acredite que está prestes a ser esbofeteado ou socado, ou a sofrer um ataque físico.

OBSERVAÇÃO: consulte "Ameaça terrorista" se a ameaça envolver armas, ameaça de causar lesão corporal com armas de destruição em massa ou ameaça de cometer qualquer ato que provavelmente resulte em morte ou lesão física grave a qualquer pessoa.

ABUSO VERBAL: esta violação significa usar linguagem abusiva e degradante para atacar ou ferir um indivíduo, podendo incluir, entre outros, responder de forma grosseira, xingar e criar interações socialmente rudes.

OBSERVAÇÃO: atos motivados por raça, cor, origem nacional, idade, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, afiliação política, status de veterano, ou qualquer outro motivo não relacionado às capacidades individuais de um(a) aluno(a) podem prejudicar a saúde, a segurança, o bem-estar ou o direito da outra parte de frequentar a escola ou participar de atividades escolares, e não serão tolerados. Além disso, esses atos: 1) estão sujeitos ao procedimento de reclamação de assédio/discriminação do distrito; e 2) podem constituir violações graves da lei civil e/ou penal.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Usar linguagem desrespeitosa, antagonizante e ofensiva.
- Usar linguagem que seja razoavelmente percebida por uma vítima ou espectador como depreciativa.
- Usar palavras que insultem alguém ou levem essa pessoa a acreditar em uma declaração falsa.
- Fazer ataques pessoais (por exemplo, fazer críticas abusivas ou maliciosas a outro(a) aluno(a) ou membro da equipe).
- Usar apelidos depreciativos ou degradantes.

VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CLASSE IV

Uma violação do Código de Classe IV inclui má conduta relativamente extrema que tem o potencial de resultar em consequências fora do distrito.

ÁLCOOL OU SUBSTÂNCIA INTOXICANTE; POSSE, USO OU ESTAR SOB O EFEITO: esta violação significa possuir, usar ou exibir comportamentos notáveis, aparência física ou odores consistentes com o uso de álcool, drogas ou outras substâncias intoxicantes; inclui todas as infrações de intoxicação, com exceção de dirigir sob influência (confira a [Seção 4.03](#)).

OBSERVAÇÃO: o uso de medicamentos prescritos ou solicitados por um médico ou dentista não será considerado uma violação da FCPS 09.2241.

ÁLCOOL OU SUBSTÂNCIA INTOXICANTE; DISTRIBUIÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA: esta violação significa transferir ou vender uma substância proibida conforme definido na política do conselho (confira a [Seção 4.03](#)).

OBSERVAÇÃO: no Kentucky, esta infração equivale a embriaguez alcoólica e/ou embriaguez pública, que ocorre quando uma pessoa aparece em um local público manifestamente sob a influência de uma droga, álcool ou substância intoxicante.

- Possuir, transportar, receber, trocar, vender, transferir, distribuir, exibir, usar ou estar sob a influência de substâncias como as seguintes: 1) bebidas naturalmente fermentadas (por exemplo, cerveja, licor de malte, vinho), seus derivados (por exemplo, vinho "fortificado") ou destilados (por exemplo, vodka ou uísque); 2) inalantes com propriedades intoxicantes (por exemplo, colas, diluentes de tinta, spray de cabelo e outros produtos que contenham materiais voláteis e/ou propelentes); 3) um produto de venda livre que contenha álcool (por exemplo, xarope para tosse); ou 4) outro composto natural com propriedades potencialmente intoxicantes (por exemplo, sais de banho, sálvia, K2 ou "Spice").

INCÊNDIO CRIMINOSO: esta violação significa um ato ilegal que envolve iniciar ou tentar iniciar intencionalmente um incêndio durante o horário escolar, eventos patrocinados pela escola e/ou nas instalações da escola.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Iniciar ou tentar iniciar um incêndio nas instalações da escola ou do distrito (por exemplo, atear fogo em livros, papéis ou lixo, jogar um dispositivo incendiário que contenha um acelerante em uma sala ou detonar um dispositivo explosivo que produza um incêndio em seguida).
- Iniciar ou tentar iniciar um incêndio em bens pessoais (por exemplo, usar um isqueiro para iniciar um incêndio dentro de um carro estacionado).

Agressão de 1.º grau: causar intencionalmente uma lesão física grave (consulte [KRS 500.080](#) para ver a definição completa de "lesão física grave", particularmente para crianças de 12 anos ou menos) a outra pessoa por meio de uma arma mortal ou instrumento perigoso, ou exibir levemente uma conduta que crie um grave risco de morte para outra pessoa e, assim, cause lesão física grave a outra pessoa; definição completa encontrada em [KRS 508.010](#). Consulte as autoridades policiais (como um Agente de Recursos Escolares) ou um advogado do conselho antes de optar por Agressão de 1.º grau. Essa ocorrência comportamental é relatada singularmente no [Boletim escolar](#).

Agressão de 2.º Grau: o mesmo que a agressão de 1.º grau, embora inclua causar lesão física grave sem armas ou instrumentos; definição completa encontrada em [KRS 508.020](#); (consulte [KRS 500.080](#) para ver a definição completa de "lesão física grave", particularmente para crianças de 12 anos ou menos).

Agressão de 3.º Grau: imprudentemente, com uma arma mortal ou instrumento perigoso, OU intencionalmente causar ou tentar causar lesão física a todos os socorristas, assistentes sociais e funcionários e voluntários da escola; definição completa encontrada em [KRS 508.025](#) (consulte [KRS 500.080](#) para ver a definição completa de "lesão física").

Agressão de 4.º grau: intencional ou levemente causar lesão física a outra pessoa, OU, de forma imprudente, causar lesão física a outra pessoa por meio de uma arma mortal ou instrumento perigoso; definição completa encontrada em [KRS 508.030](#); (consulte [KRS 500.080](#) para ver a definição completa de "lesão física").

OBSERVAÇÃO: as vítimas de agressão têm direito à autodefesa.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Infligir lesões corporais a alunos ou funcionários da escola.
- Ferir um terceiro durante uma briga; por exemplo, bater em um(a) professor(a) que está tentando parar a briga.
- Participar de uma agressão como espectador (ou seja, entrar em uma briga como terceiro elemento após ela ter começado).
- Retaliar fisicamente por um conflito não físico.
- Expor uma pessoa a um risco à saúde (por exemplo, cuspir, morder ou expor outra pessoa a fluidos corporais).
- Cometer uma agressão agravada (ou seja, uma agressão com uma arma mortal ou instrumento perigoso; causar lesão física grave a outra pessoa; cometer a agressão sabendo ou tendo motivos para saber que a vítima era um agente da paz ou um membro da equipe escolar envolvido em uma atividade relacionada à escola).

OBSERVAÇÃO: atos motivados por raça, cor, origem nacional, idade, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, ou qualquer outro motivo não relacionado às capacidades individuais de um(a) aluno(a) podem prejudicar a saúde, segurança, bem-estar ou direito da outra parte de frequentar a escola ou participar de atividades escolares, e não serão tolerados. Além disso, esses atos: 1) estão sujeitos ao procedimento de reclamação de assédio/discriminação do distrito; e 2) podem constituir violações graves da lei civil e/ou penal.

INVASÃO DE PROPRIEDADE: esta violação significa entrar ou permanecer ilegalmente em um edifício (ou veículo) com a intenção de cometer um crime [KRS 511.020 a 511.040].

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Invadir a propriedade da escola para tomar posse de bens da escola, do distrito ou pessoais (por exemplo, esconder-se na escola até o fim da tarde com o objetivo de roubar dinheiro deixado em um arquivo destrancado ou forçar a abertura da porta de um carro deixado no estacionamento para remover uma bolsa deixada no banco da frente).
- Invadir a propriedade da escola para causar danos a bens (por exemplo, entrar em uma sala de serviço durante o dia letivo que é "proibida" para adulterar linhas telefônicas ou usar cortadores de arame em um portão para fazer grafite na parede de um prédio).
- Invadir a propriedade da escola para cometer outro crime (por exemplo, entrar em um prédio antes do horário escolar para alterar uma nota ou quebrar uma janela à noite para vandalizar o interior de uma escola).
- Invadir propriedades pertencentes a terceiros (por exemplo, desativar a fechadura de uma máquina de venda automática e pegar o dinheiro que está dentro dela).

INSTRUMENTO PERIGOSO: esta violação significa possuir, transportar, receber, trocar, vender, transferir, distribuir, exibir ou usar qualquer instrumento, incluindo partes do corpo (se um ferimento físico grave resultar diretamente do uso dessa parte do corpo), artigo ou substâncias que, nas circunstâncias em que são usados, mesmo que só haja uma tentativa, ameaça ou possibilidade de usá-los, são prontamente capazes de causar morte ou ferimento físico grave [KRS 500.080(3)] (consulte a [Seção 4.03](#)).

OBSERVAÇÃO: esta violação inclui fogos de artifício.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Munição para armas de fogo (por exemplo, uma bala, cartucho de espingarda ou outro projétil).
- Equipamento esportivo ou recreativo sem autorização (por exemplo, uma arma de pressão BB, arma Air Soft, arma de paintball, arma de chumbinho, pistola de sinalização, pistola de partida, estilingue, arco ou besta).
- Fogos de artifício ou outros artigos inflamáveis (por exemplo, estalinhos, foguetes de "garrafa" ou Black Cats®).
- Combustíveis (por exemplo, sinalizadores de estrada ou líquidos inflamáveis).
- Objetos que emitem gases nocivos (por exemplo, gás lacrimogêneo, bomba de fumaça ou bomba de mau cheiro).
- Instrumentos com lâmina (por exemplo, uma faca de caça ou canivete).
- Dispositivos de atordoamento (por exemplo, um Taser®).
- Ferramentas de uso doméstico (por exemplo, uma lâmina de barbear ou um estilete).
- "Imitações", simulações ou réplicas falsas (por exemplo, uma faca de borracha).
- Repelentes defensivos (por exemplo, gás lacrimogêneo, "spray de pimenta", outro spray químico similar).
- Utensílios de escritório (por exemplo, um abridor de cartas ou uma caneta).
- Um apontador laser.

ARMA MORTAL: esta violação significa possuir, transportar, receber, trocar, vender, transferir, distribuir, exibir, pretender usar ou de fato usar qualquer instrumento descrito no KRS 500.080(4) ou em outras partes do estatuto estadual (consulte a [Seção 4.03](#)).

ARMA MORTAL; RÉPLICA: esta violação significa possuir, transportar, receber, trocar, vender, transferir, distribuir ou exibir qualquer réplica, brinquedo ou cópia falsa de uma arma mortal, conforme definido acima (consulte a [Seção 4.03](#)).

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Qualquer arma de destruição em massa [KRS 500.080(4)(a)], incluindo, mas não se limitando a um "dispositivo destrutivo" (isto é, uma bomba explosiva, incendiária ou de gás venenoso, granada, mina, foguete, míssil ou dispositivo semelhante, incluindo os componentes desmontados a partir dos quais esse dispositivo pode ser feito) [KRS 237.030(1)] ou um "dispositivo de armadilha" (isto é, um dispositivo ou substância projetada para tirar a vida, colocar a vida em perigo ou destruir ou danificar bens de forma velada ou secreta) [KRS 237.030(2)].
- Qualquer arma da qual um disparo, prontamente capaz de produzir morte ou outro ferimento físico grave, possa ser realizado [KRS 500.080(4)(b)], incluindo, mas não se limitando a uma arma de mão (isto é, uma pistola ou revólver originalmente projetado para ser disparado com o uso de uma mão, ou qualquer outra arma de fogo originalmente projetada para ser disparada com o uso de uma mão) [KRS 237.060(1) e 527.010(5)], um rifle, uma espingarda ou outra arma de fogo [KRS 237.060(2) e 500.010(4) e 527.010(4)].
- Componentes dessas armas (por exemplo, uma coronha, cano, armação ou receptor).
- Certos acessórios dessas armas (por exemplo, um abafador/silenciador).
- Qualquer item que expelirá ou que possa ser prontamente convertido para expelir um projétil pela ação de um explosivo ou outro propelente, e que tenha qualquer cano com um calibre de mais de meia polegada de diâmetro.
- Qualquer combinação de peças projetadas ou destinadas ao uso na conversão de qualquer dispositivo em qualquer dispositivo destrutivo descrito nos dois exemplos imediatamente anteriores, e a partir do qual um dispositivo destrutivo possa ser prontamente montado.
- Objetos representados na forma dessas armas (por exemplo, um objeto oculto em forma de arma ou referido como uma arma, ou qualquer objeto como um bastão ou dedo escondido sob a roupa que esteja sendo retratado como uma arma de fogo).
- Explosivos comerciais (por exemplo, dinamite, detonadores ou agentes oxidantes químicos).
- Simulações ou réplicas dessas armas (por exemplo, armas de brinquedo).
- Qualquer faca que não seja um canivete comum ou faca de caça [KRS 500.080(4)(c)].
- Cassetete, bastão noturno ou maça [KRS 500.080(4)(d)].
- Clavas ou porretes [KRS 500.080(4)(e)].
- Bastões de caratê "nunchaku" [KRS 500.080(4)(f)].
- "Shuriken" ou estrela da morte [KRS 500.080(4)(g)].

• Soqueiras artificiais feitas de metal, plástico ou outro material rígido similar [KRS 500.080(4)(h)].
DROGA; POSSE, USO OU ESTAR SOB O EFEITO: posse, uso ou estar sob o efeito de uma substância controlada, como anfetaminas, barbitúricos, cocaína, alucinógenos, heroína (opioides), inalantes, maconha/haxixe (incluindo óleo de tetrahidrocanabinol para vaporização), metanfetamina, medicamentos receitados, esteroides (anabolizantes), drogas sintéticas, medicamentos de venda livre ou drogas semelhantes (consulte a Seção 4.03). Inclui todas as infrações de embriaguez, exceto dirigir sob o efeito de substâncias. OBSERVAÇÃO: o uso de um medicamento receitado ou solicitados por um médico ou dentista <u>conforme as instruções</u> não será considerado uma violação dessa política [FCPS 09.2241]. DROGA; TRANSFERÊNCIA OU VENDA (distribuição): esta violação significa transferir ou vender (distribuir) uma substância controlada, como anfetaminas, barbitúricos, cocaína, alucinógenos, heroína (opioides), inalantes, maconha/haxixe (incluindo óleo de tetrahidrocanabinol para vaporização), metanfetamina, medicamentos receitados, esteroides (anabolizantes), drogas sintéticas, medicamentos de venda livre ou drogas semelhantes (consulte a Seção 4.03). OBSERVAÇÃO: no Kentucky, esta infração equivale a embriaguez alcoólica e/ou embriaguez pública, que ocorre quando uma pessoa aparece em um local público manifestamente sob a influência de uma droga, álcool ou substância intoxicante. <i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Possuir, transportar, receber, trocar, vender, transferir, distribuir, exibir, usar ou estar sob a influência de qualquer composto natural ou manufaturado na lista de substâncias regulamentadas da Agência de Combate às Drogas dos Estados Unidos (DEA, na sigla em inglês) ou listado no KRS 218A, ou qualquer outra substância que possa ser adicionada pelo Gabinete de Famílias e Crianças do Kentucky mediante regulamentos de acordo com o KRS 218A.020 ou 217.900(2) que tipicamente afeta o humor, a percepção ou o comportamento, seja sem uma receita médica legítima ou para a qual nenhuma receita possa ser legalmente emitida, como: 1) opiáceos (por exemplo, heroína ou morfina) e opioides (por exemplo, oxicodona ou codeína); 2) alucinógenos e psicodélicos (por exemplo, maconha, LSD e MDMA, ou "ecstasy"); 3) depressores (por exemplo, barbitúricos e benzodiazepínicos); 4) estimulantes (por exemplo, anfetaminas, metanfetaminas, cocaína e crack); ou 5) esteroides anabolizantes (por exemplo, deidroepiandrosterona ou DHEA). • Possuir apetrechos associados a esses compostos (por exemplo, seringas, cachimbos, narguilés, papéis de enrolar, lâminas de barbear, maçaricos, balanças, recipientes, embalagens ou saquinhos). • Representar alguma outra substância (por exemplo, açúcar ou orégano) como uma dessas drogas. EXTORSÃO: esta violação significa obter bens de outrem intencionalmente, ameaçando: 1) infligir lesão corporal a qualquer pessoa ou cometer qualquer outra infração criminal; 2) acusar qualquer pessoa de uma infração criminal; 3) expor qualquer segredo que tenda a sujeitar qualquer pessoa ao ódio, desprezo ou ridículo, ou a prejudicar seu crédito ou reputação comercial; ou 4) testemunhar ou fornecer informações, ou reter testemunho ou informações, em relação à reivindicação ou defesa legal de outra pessoa [KRS 514.080(1)]. <i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Ameaçar machucar outro(a) aluno(a), a menos que ele ou ela entregue voluntariamente um bem. • Ameaçar atacar fisicamente a namorada de um(a) aluno(a) se ele ou ela não entrar para uma gangue. • Ameaçar fazer uma falsa acusação contra um(a) professor(a), a menos que ele ou ela altere uma nota. ROUBO: esta violação significa usar ou ameaçar o uso imediato de força física contra outra pessoa com a intenção de cometer um furto [KRS 515.020 e 030]. <i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Exigir dinheiro ou bens de um colega, e removê-los de seu bolso ou posse após uma recusa. • Empurrar um colega contra uma parede para forçar um(a) aluno(a) a entregar seu dinheiro ou bens. • Golpear um colega várias vezes após ele se recusar a entregar seu dinheiro ou bens. • Usar uma arma ou "imitação" para forçar a entrega de dinheiro ou bens de um(a) professor(a).

OFENSA SEXUAL; ASSÉDIO OU ABUSO: esta violação significa qualquer tipo de conduta sexual ilegal definida no KRS 510.010 et seq. que: 1) envolva submeter outra pessoa a contato sexual (tocar partes íntimas) por compulsão forçada; ou 2) ocorra com uma pessoa que é incapaz de consentir legalmente porque é mentalmente incapacitada, fisicamente indefesa ou não tem idade para dar esse consentimento legal.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Tocar ou remover roupas que cobrem as partes íntimas do corpo de uma pessoa; acariciar ou apalpar as partes íntimas do corpo de uma pessoa (por exemplo, genitália, virilha, seios ou nádegas); esfregar-se em uma pessoa com as próprias partes íntimas do corpo; forçar outra pessoa a tocar nas partes íntimas do corpo do perpetrador.
- Forçar outra pessoa a participar de um ato sexual.
- Estupro de vulnerável.

AMEAÇA TERRORISTA: esta violação significa [KRS 508.075] que: (1) uma pessoa é culpada de ameaça terrorista em primeiro grau quando ela: (a) intencionalmente faz declarações falsas de que ela ou outra pessoa colocou uma arma de destruição em massa: 1. na propriedade real ou qualquer edifício de qualquer escola pública ou privada de Ensino Fundamental ou Médio, escola vocacional ou instituição de ensino pós-secundário; 2. em um ônibus escolar ou outro veículo possuído, operado ou alugado por uma escola; 3. na propriedade real ou qualquer edifício público ou privado que seja o local de uma função oficial sancionada pela escola; ou 4. na propriedade real de qualquer edifício possuído ou alugado por uma agência governamental; ou (b) intencionalmente e sem autoridade legal, colocar uma arma de destruição em massa falsa em qualquer local ou em qualquer objeto especificado no parágrafo (a) desta subseção. (2) Uma arma de destruição em massa falsa será colocada com autoridade legal se for colocada, com a permissão por escrito do oficial chefe da escola ou outra instituição, como parte de um exercício de treinamento oficial e por um servidor público, conforme definido no KRS 522.010. (3) Uma pessoa não é culpada de cometer uma ofensa nos termos desta seção se ela, inocentemente e acreditando que a informação seja verdadeira, comunicar uma ameaça feita por outra pessoa ao pessoal da escola, a um oficial de paz, a uma agência de aplicação da lei, a uma agência pública envolvida em resposta a emergências ou a um ponto de atendimento de segurança pública, e identificar a pessoa de quem a ameaça foi comunicada, se conhecida. (4) Uma ameaça terrorista de primeiro grau é um crime de Classe C.

[KRS 508.078]: (1) Uma pessoa é culpada de ameaça terrorista de segundo grau quando, exceto conforme previsto no KRS 508.075, ela intencionalmente: (a) em relação a qualquer evento agendado, publicamente anunciado e aberto ao público, qualquer local de culto ou qualquer função escolar, ameaça cometer qualquer ato suscetível de resultar em morte ou lesão física grave a qualquer pessoa em um evento agendado, publicamente anunciado e aberto ao público, qualquer pessoa em um local de culto ou qualquer grupo de alunos, professor(a), voluntário(a), trabalhador(a) ou funcionário(a) de uma escola pública ou privada de Ensino Fundamental ou Médio, escola vocacional ou instituição de ensino pós-secundário, ou a qualquer outra pessoa que razoavelmente se espera que esteja legalmente na propriedade da escola ou em uma atividade sancionada pela escola, se a ameaça estiver relacionada ao seu emprego em uma escola, trabalho ou matrícula na escola, ou um evento escolar. Uma ameaça dirigida a uma pessoa ou pessoas em um evento agendado, publicamente anunciado e aberto ao público, local de culto ou escola não precisa identificar uma pessoa ou escola específica para que ocorra uma violação desta seção; (b) faz declarações falsas de que colocou uma arma de destruição em massa em qualquer local que não seja um dos especificados no KRS 508.075; ou (c) sem autoridade legal, coloca uma arma de destruição em massa falsa em qualquer local que não seja um dos especificados no KRS 508.075. (2) Uma arma de destruição em massa falsa será colocada com autoridade legal se for colocada como parte de um exercício de treinamento oficial por um servidor público, conforme definido no KRS 522.010. (3) Uma pessoa não é culpada de cometer uma ofensa nos termos desta seção se ela, inocentemente e acreditando que a informação seja verdadeira, comunicar uma ameaça feita por outra pessoa ao pessoal da escola, a um oficial de paz, a uma agência de aplicação da lei, a uma agência pública envolvida em resposta a emergências ou a um ponto de atendimento de segurança pública, e identificar a pessoa de quem a ameaça foi comunicada, se conhecida.

[KRS 508.080]: (1) Exceto conforme previsto no KRS 508.075 ou 508.078, uma pessoa é culpada de ameaça terrorista de terceiro grau quando: (a) ela ameaça cometer qualquer crime suscetível de resultar em morte ou lesão física grave a outra pessoa, ou suscetível de resultar em danos substanciais aos bens de outra pessoa; ou (b) ela intencionalmente faz declarações falsas com o propósito de causar a evacuação de um edifício, local de reunião ou instalação de transporte público. (2) Uma ameaça terrorista de terceiro grau é uma contravenção de Classe A.

Observação: penalidades e multas [KRS 532.060]: (1) uma sentença de prisão por um crime grave deve ser uma sentença indeterminada, cuja pena máxima deve ser fixada dentro dos limites previstos pela subseção (2), sujeita a modificação pelo juiz do processo, de acordo com o KRS 532.070. (2) Salvo disposição em contrário por lei, os prazos máximos autorizados de prisão no caso de crimes graves são: (a) no caso de um crime de Classe A, não menos que vinte (20) anos nem mais que cinquenta (50) anos, ou prisão perpétua; (b) no caso de um crime de Classe B, não menos que dez (10) anos nem mais que vinte (20) anos; (c) no caso de um crime de Classe C, não menos que cinco (5) anos nem mais que dez (10) anos; e (d) no caso de um crime de Classe D, não menos que um (1) ano nem mais que cinco (5) anos. (3) No caso de qualquer crime grave especificado no Capítulo 510 do KRS, KRS 530.020, 530.064(1)(a) ou 531.310, a sentença deve incluir um período adicional de cinco (5) anos

de supervisão pós-encarceramento, que deve ser adicionado à sentença máxima proferida pela ofensa. Durante esse período de supervisão pós-encarceramento, se um réu violar as disposições da supervisão pós-encarceramento, ele poderá ser reencarcerado: (a) pelo período restante de sua sentença inicial, se houver; e (b) pelo período total da supervisão pós-encarceramento ou, se a sentença inicial tiver sido cumprida, pelo período restante da supervisão pós-encarceramento. (4) Além das penalidades previstas nesta seção, para qualquer pessoa sujeita a um período de supervisão pós-encarceramento nos termos do KRS 532.400, sua sentença deve incluir um período adicional de um (1) ano de supervisão pós-encarceramento após a liberação do encarceramento mediante o término da sentença, se o infrator não estiver sujeito a nenhuma outra forma de supervisão pós-encarceramento. Durante esse período de supervisão pós-encarceramento, se um infrator violar as disposições da supervisão, ele poderá ser encarcerado pelo período restante de sua supervisão pós-encarceramento. (5) O tempo real de liberação dentro do prazo máximo estabelecido pela subseção (1) ou conforme modificado nos termos do KRS 532.070 será determinado com base em procedimentos estabelecidos em outra lei. [KRS 534.030]: (1) salvo disposição em contrário referente a um delito definido fora deste código, uma pessoa que tenha sido condenada por qualquer crime grave deverá, além de qualquer outra punição imposta a ela, ser sentenciada a pagar uma multa de valor não inferior a mil dólares (US\$ 1.000) e não superior a dez mil dólares (US\$ 10.000), ou o dobro do seu ganho com a prática do delito, o que for maior. (2) Ao determinar o valor e o método de pagamento de uma multa pela prática de um crime grave, o tribunal deve considerar, entre outros, os seguintes fatores: (a) a capacidade do réu de pagar o valor da multa; (b) a dificuldade que provavelmente será imposta aos dependentes do réu pelo valor da multa e pelo tempo e método de pagamento; (c) o impacto que o valor da multa terá na capacidade do réu de fazer reparação ou restituição à vítima; e (d) o valor do ganho do réu, se houver, derivado da prática do delito. (3) Quando um réu é condenado por dois (2) ou mais crimes graves cometidos através de um mesmo ato e é sentenciado a multas nos termos da subseção (1), o valor agregado das multas não deve exceder dez mil dólares (US\$ 10.000) ou o dobro do valor do ganho do réu com a prática do delito, o que for maior. (4) As multas exigidas nesta seção não devem ser impostas a nenhuma pessoa determinada pelo tribunal como indigente nos termos do Capítulo 31 do KRS. (5) Esta seção não se aplica a empresas.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Entregar uma carta, nota escrita à mão, e-mail ou mensagem de texto que contenha uma ameaça de morte.
- Criar uma postagem de blog que indique que ocorrerá um incêndio criminoso em uma ala de um edifício escolar.
- Colocar um dispositivo explosivo, incendiário, de carta, direto, oculto ou com atraso de tempo, seja real ou "imitação", juntamente com uma nota que ameace a detonação.
- Fazer qualquer ameaça semelhante (por exemplo, qualquer outro ato que ameace violência em grande escala contra alunos, funcionários ou os interesses da escola ou distrito, acompanhado ou não de comunicação verbal, escrita ou simbólica que indique que essa ação é iminente ou está em andamento).

4.02 AVISOS RELACIONADOS (VIOLAÇÕES DA POLÍTICA)

Os detalhes adicionais sobre violações específicas do código de conduta estudantil para alunos e pais/responsáveis incluem os seguintes:

ASSIDUIDADE:

Atrasos, dispensas antecipadas e faltas

Espera-se que todos os alunos frequentem a escola regularmente. Para ausentar-se da escola, os alunos precisam apresentar uma justificativa legítima.

Uma "ocorrência de falta" é definida como:

- Um "atraso", definido como chegar após o horário de início designado e perder 35% (trinta e cinco por cento) ou menos do dia letivo; ou
- Uma "falta", definida como não estar presente por meio dia (36% - 84% do dia letivo) ou um dia inteiro (85% - 100% do dia letivo).

Procedimento de notificação:

Dentro de 3 (três) dias do seu retorno à escola após uma falta ou atraso, o(a) aluno(a) deverá apresentar uma nota por escrito ao membro da equipe designado, assinada por seu pai/mãe/responsável ou profissional de saúde licenciado, que deve incluir:

- A data atual;
- O nome e sobrenome (em letra de forma) do(a) aluno(a);
- A(s) data(s) da(s) falta(s) (não apenas os dias da semana);
- O motivo da(s) falta(s); e
- A assinatura do pai/mãe/responsável.

Um pai/mãe/responsável pode enviar por e-mail uma foto ou anexo digitalizado de sua nota assinada.

No caso de justificativas relacionadas a questões médicas, o pai/mãe/responsável precisa enviar a justificativa médica original, que pode ser solicitada ao profissional de saúde licenciado para fins de registros do pai/mãe/responsável. Justificativas relacionadas a questões médicas enviadas por fax do consultório do profissional de saúde licenciado também serão aceitas.

Se uma justificativa assinada não for recebida dentro de 3 (três) dias, a falta será considerada não justificada.

Outras disposições incluem:

- Uma "dispensa antecipada" é definida como sair da escola ou programa antes do fim do dia letivo. Nesses casos, o(a) aluno(a) precisa ser registrado(a) na entrada ou saída da escola por um dos pais/responsáveis ou por um adulto previamente autorizado.
- Chegadas tardias ou saídas antecipadas contarão como atraso ou falta, de acordo com o horário de chegada/partida. Em ambos os casos, aplica-se a mesma exigência de justificativa assinada.
- Se um(a) aluno(a) for mandado(a) de volta para casa por motivo de doença pela escola, ele ou ela será dispensado(a) naquele dia; no entanto, se o(a) aluno(a) faltar nos dias seguintes, os requisitos de justificativa assinada ainda se aplicam aos dias seguintes.
- Se uma criança tiver uma doença crônica, o pai/mãe/responsável pode solicitar notas adicionais dos pais/responsáveis, entrando em contato com o(a) Diretor(a) da Equipe Estudantil da IAK Support Services.

Falta justificada:

De acordo com o estatuto estadual e/ou a política do conselho, ocorrências de falta são consideradas justificadas nos seguintes casos:

- **Faltas por motivo de doença:** o pai/mãe/responsável pode escrever um total de 10 (dez) justificativas assinadas por ano para faltas por motivo de doença. Além desse total, o(a) aluno(a) deverá apresentar uma declaração por escrito de um profissional de saúde licenciado (médico, dentista, psicólogo etc.) para cada falta adicional durante o ano letivo, para que a falta seja justificada.
- **Atrasos por motivo de doença:** o pai/mãe/responsável pode escrever um total de 10 (dez) justificativas assinadas por ano para atrasos por motivo de doença. Além desse total, o(a) aluno(a) deverá apresentar uma declaração por escrito de um profissional de saúde licenciado (médico, dentista, psicólogo etc.) para cada atraso adicional durante o ano letivo, para que o atraso seja justificado.
- **Falecimento na família imediata do(a) aluno(a):** o termo "família imediata" significa um pai/mãe/responsável, padrasto/madrasta, avô/avó, padrasto-avô/madrasta-avó, irmão/irmã, meio irmão / meia irmã ou outro membro do lar do(a) aluno(a). É necessária documentação do pai/mãe/responsável do(a) aluno(a).
- **Feriados e práticas religiosas:** é necessária documentação do pai/mãe/responsável do(a) aluno(a).
- **Consultas médicas e odontológicas:** o(a) aluno(a) será dispensado(a) apenas pelo tempo da consulta médica agendada e pelo tempo razoável de deslocamento de ida e volta. A data e a hora da consulta precisam ser corroboradas pela declaração original assinada pelo médico ou dentista, enviada por fax ou digitalizada diretamente do consultório do médico ou dentista.
- **Justificativas de médico ou dentista:** estas justificativas deverão declarar a(s) data(s) e/ou o número de dias durante os quais o(a) aluno(a) será dispensado(a).
- **Emergências familiares:** ocorrências que exigem atenção imediata limitam-se a 3 (três) ocorrências de falta cumulativas por ano letivo, conforme aprovado pelo(a) diretor(a).
- **Visita a um campus universitário:** um total de 3 (três) visitas a faculdades ou universidades é permitido para alunos do penúltimo e do último anos. Será necessária documentação da faculdade/universidade visitada.
- **Feira Estadual do Kentucky:** um (1) dia é permitido para comparecer à feira, conforme KRS 158.070(6).
- **Comparecimentos a tribunais que exijam a presença do(a) aluno(a):** o(a) aluno(a) será dispensado(a) apenas pelo tempo da audiência judicial agendada e pelo tempo razoável de deslocamento de ida e volta.
- **Convocação para serviço ativo:** o(a) aluno(a) receberá faltas justificadas referentes ao dia anterior e ao dia da partida de um pai/mãe/responsável para o serviço militar ativo.
- **Licença militar documentada:** o(a) aluno(a) receberá faltas justificadas por até 10 (dez) dias para visitar um pai/mãe/responsável que está servindo nas forças armadas dos EUA e mobilizado fora do país que esteja de licença.
- **Retorno do serviço ativo:** o(a) aluno(a) receberá faltas justificadas referentes ao dia do retorno e ao dia seguinte ao retorno de um pai/mãe/responsável do serviço militar ativo.
- **Oportunidades de aprimoramento educacional (EHOs, na sigla em inglês):** de acordo com o KRS 159.035 (2), até 10 (dez) dias letivos podem ser usados para buscar uma oportunidade de aprimoramento educacional determinada pelo(a) Diretor(a) da Escola e pelo(a) Diretor(a) da Equipe Estudantil das FCPS como sendo de valor educacional significativo. Essas oportunidades podem incluir, mas não estão limitadas a participação em um programa de intercâmbio educacional ou um programa intensivo de instrução, experiência ou desempenho em uma disciplina do currículo básico (inglês, ciências, matemática, estudos sociais, língua estrangeira ou artes). Um(a) aluno(a) que receber uma falta justificada para esse fim terá a oportunidade de repor as tarefas escolares perdidas, e suas notas não serão afetadas negativamente por falta de frequência ou participação nas

aulas devido à falta justificada. Para mais informações sobre as EHOs, consulte a política do Conselho 09.123. Um formulário de EHO pode ser solicitado na escola.

- Outros motivos válidos, conforme determinado pelo(a) diretor(a).

A reposição de tarefas sempre será permitida no caso de uma falta justificada.

Falta não justificada:

Todas as faltas, exceto as que têm justificativas permitidas, são faltas não justificadas.

A reposição de tarefas pode ser permitida para um(a) aluno(a) com falta não justificada se o(a) diretor(a), após consulta ao(a) professor(a), aprovar a reposição de tarefas. No caso de um(a) aluno(a) com falta não justificada devido a uma suspensão, as tarefas receberão o crédito correspondente.

Absenteísmo e absenteísmo habitual

Qualquer aluno de escola pública que não tenha atingido seu 21.º (vigésimo primeiro) aniversário e que tenha faltado à escola sem uma justificativa válida por 3 (três) dias ou mais, ou que tenha se atrasado para a escola sem uma justificativa válida em 3 (três) dias ou mais, é considerado absenteísta. Um(a) aluno(a) que tenha sido relatado(a) como absenteísta 2 (duas) ou mais vezes é considerado(a) absenteísta habitual; como tal, o termo "absenteísta habitual" significa 6 (seis) ou mais ocorrências de falta não justificada.

A equipe da escola deverá seguir estes procedimentos em relação ao absenteísmo e a alunos absenteístas habituais:

Procedimento de monitoramento de atrasos

- Quando um(a) aluno(a) se atrasa, seu pai/mãe/responsável pode receber uma mensagem de texto, telefonema ou e-mail do sistema eletrônico de mensagens de assiduidade.
- Quando for determinado que um(a) aluno(a) tem 6 (seis) atrasos não justificados, as escolas são incentivadas a entrarem em contato com os pais/responsáveis, informando-os sobre a política atual do distrito escolar referente à assiduidade. Nesses casos, uma carta deverá ser enviada, informando o pai/mãe/responsável sobre os atrasos e as consequências dos atrasos não justificados acumulados.
- Uma indicação por absenteísmo deverá ser enviada pela escola ao Departamento da Equipe Estudantil das FCPS quando um(a) aluno(a) se tornar absenteísta habitual, e a escola tiver documentação que detalhe as intervenções usadas para resolver o problema de assiduidade.
- Quando for determinado que um(a) aluno(a) tem 9 (nove) atrasos não justificados, uma carta deverá ser enviada, informando o pai/mãe/responsável sobre os atrasos e as consequências dos atrasos não justificados acumulados.
- Quando for determinado que um(a) aluno(a) tem 12 (doze) atrasos não justificados, a escola ou a Secretaria da Equipe Estudantil das FCPS deverá enviar um aviso final ao pai/mãe/responsável, informando-o sobre as possíveis consequências legais dos atrasos não justificados acumulados.

Procedimento de monitoramento de faltas

- Quando um(a) aluno(a) falta, o pai/mãe/responsável pode receber uma mensagem de texto, telefonema ou e-mail do sistema eletrônico de notificação de assiduidade.
- Quando for determinado que um(a) aluno(a) tem 3 (três) faltas não justificadas, uma carta deverá ser enviada, informando ao pai/mãe/responsável sobre as faltas e as consequências das faltas não justificadas acumuladas.
- Quando for determinado que um(a) aluno(a) tem 6 (seis) faltas não justificadas, uma carta deverá ser enviada, informando ao pai/mãe/responsável sobre as faltas e as consequências das faltas não justificadas acumuladas.
- Uma indicação por absenteísmo escolar deverá ser enviada à Secretaria da Equipe Estudantil das FCPS quando um(a) aluno(a) se tornar absenteísta habitual, e a escola tiver documentação que detalhe as intervenções usadas para resolver o problema de assiduidade.
- Quando for determinado que um(a) aluno(a) tem 9 (nove) faltas não justificadas, a escola ou a Secretaria da Equipe Estudantil das FCPS deverá enviar um aviso final ao pai/mãe/responsável, informando-o sobre as possíveis consequências legais das faltas não justificadas acumuladas.

Indicações por absenteísmo

- Após o envio ou entrega do aviso final ao pai/mãe/responsável, e se os eventos não justificados continuarem a se acumular ou o(a) aluno(a) for identificado(a) como absenteísta ou absenteísta habitual, a Secretaria da Equipe Estudantil das FCPS e/ou a equipe da escola poderá realizar uma visita domiciliar ou documentar a impossibilidade de realizar essa visita. Se a assiduidade não melhorar, a Secretaria da Equipe Estudantil das

FCPS deverá proceder de acordo com o KRS 159.180 ou 922 KAR 1:330 para buscar um recurso legal a fim de resolver o problema.

Pessoas que podem ser responsabilizadas por absenteísmo escolar ou por ser absenteístas habituais

- Um pai, mãe, responsável ou guardião de um(a) aluno(a) que não atingiu seu 18.º (décimo oitavo) aniversário pode ser responsabilizado(a) se o(a) aluno(a) não cumprir as leis de absenteísmo escolar.
- Um(a) aluno(a) que atingiu a idade de 18 (dezoito), mas que não atingiu seu 21.º (vigésimo primeiro), pode ser responsabilizado(a) se não cumprir as leis de absenteísmo escolar.
- Um guardião nomeado pelo tribunal de um(a) aluno(a) que não atingiu seu 21.º (vigésimo primeiro) aniversário pode ser responsabilizado se o(a) aluno(a) não cumprir a lei de absenteísmo escolar.

Consequências do incumprimento da lei estadual para pessoas responsáveis

- **Queixa criminal (KRS 159.990):** qualquer pai, mãe, responsável ou guardião que intencionalmente deixar de cumprir as leis de absenteísmo escolar será multado em US\$ 100 (cem dólares) pela primeira infração e US\$ 250 (duzentos e cinquenta dólares) pela segunda infração. Cada infração seguinte será uma contravenção de Classe B.
- **Petição juvenil (KRS 610.010):** ações podem ser instauradas contra qualquer aluno que não frequente a escola e se torne absenteísta.
- **Negligência educacional:** um relatório de negligência educacional pode ser apresentado ao Gabinete de Famílias e Crianças do Kentucky.

A política do Conselho 09.123 será usada para determinar o que constitui uma justificativa válida para uma ocorrência de falta (consulte a [Seção 4.02](#)).

PERTURBAÇÕES NO ÔNIBUS

O privilégio de andar de ônibus escolar é estendido aos alunos que se qualificam de acordo com as políticas do Conselho de Educação do Condado de Fayette. Alunos considerados como tendo violado as regras de transporte por ônibus podem estar sujeitos a ações disciplinares conforme prescrito pelo Código no caso de comportamentos semelhantes na escola, incluindo, mas não limitado à suspensão dos privilégios de andar de ônibus, seja de forma temporária ou permanente.

Os alunos são obrigados a comportar-se de forma responsável nos ônibus escolares, para permitir que o motorista dirija com segurança e sem distrações. Os alunos precisam cumprir as regras afixadas no ônibus escolar. Os motoristas e monitores dos ônibus escolares supervisionam os alunos passageiros diretamente. Relatórios de má conduta, incluindo comportamentos inaceitáveis dos alunos, deverão ser redigidos pelo motorista ou monitor para o(a) diretor(a). Comportamentos inaceitáveis podem incluir, mas não se limitam à violação das regras de transporte por ônibus afixadas no ônibus e conduta do(a) aluno(a) nos pontos de ônibus.

O motorista ou monitor do ônibus escolar, ao observar a violação de uma regra, primeiro instruirá o(a) aluno(a) a corrigir o comportamento. Se o comportamento não for corrigido, o motorista ou monitor pode solicitar a remoção imediata do(a) aluno(a) do ônibus. Os alunos removidos do ônibus dessa maneira podem ser transportados por outro ônibus das FCPS até o terminal de transporte. O pai/mãe/responsável será notificado para buscar o(a) aluno(a), e um relatório de má conduta será redigido pelo motorista e fornecido ao(a) diretor(a).

OBSERVAÇÃO: todo o tráfego precisa parar para o propósito de embarque ou desembarque de alunos. Ônibus escolares parados para o propósito de embarque e desembarque de alunos estarão com suas "barreiras" laterais ativadas e as luzes piscando. Não é permitido, mesmo nas instalações da escola, ultrapassar um ônibus escolar enquanto houver alunos embarcando ou desembarcando. Uma exceção é quando o ônibus está em uma rodovia de várias faixas, e o tráfego que segue na direção oposta não precisa parar. Os motoristas de ônibus escolares são incentivados a registrar queixas no departamento de polícia local sempre que a barreira for violada. Condenações por violações da barreira normalmente resultam em uma avaliação de 6 (seis) pontos na carteira de motorista, juntamente com uma multa e custas judiciais.

DEPENDÊNCIAS FECHADAS

Os alunos deverão permanecer nas dependências da escola em que estão matriculados e nas áreas designadas desde o momento em que chegam até o encerramento do dia letivo. A permissão para um(a) aluno(a) deixar as dependências da escola pode ser dada apenas pelo(a) diretor(a) ou seu/sua representante. Os alunos podem estar presentes nas dependências de uma escola na qual não estão matriculados apenas com permissão do(a) diretor(a) dessa escola. As penalidades por violar esta política incluem, mas não estão limitadas à suspensão ou revogação de autorizações de estacionamento de alunos.

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Nenhum aluno deverá compartilhar medicamentos receitados, medicamentos de venda livre e quaisquer suplementos com outro(a) aluno(a). O(a) diretor(a) deverá confiscar a substância nesses casos e entrar em contato com o pai/mãe/responsável do(a) aluno(a). **A substância deverá ser entregue às autoridades competentes.**

Os funcionários da escola selecionados pelo(a) diretor(a) devem administrar medicamentos aos alunos apenas se o medicamento tiver sido receitado ou solicitado por um médico, dentista ou enfermeiro de prática avançada (APRN, na sigla em inglês). Antissépticos e outros produtos de emergência apropriados devem ser mantidos em kits de primeiros socorros, de acordo com a política do Conselho 09.4211.

Permissão dos pais/responsáveis: os alunos podem tomar medicamentos trazidos de casa com solicitação por escrito dos pais, desde que as condições a seguir sejam satisfeitas.

- O medicamento deverá ser trazido à escola na embalagem original da receita, que inclui as instruções do médico, dentista ou APRN referentes à administração, ou na embalagem original do medicamento de venda livre, com as ordens por escrito do médico, dentista ou APRN em anexo.
- As informações listadas na embalagem devem incluir o nome do(a) aluno(a) e o nome e a dosagem receitada do medicamento.

Armazenamento: todos os medicamentos administrados aos alunos por funcionários autorizados da escola deverão ser mantidos na escola em um local seguro e protegido, designado pelo(a) diretor(a). Além disso, os funcionários autorizados da escola deverão documentar em formulários aprovados a administração de medicamentos aos alunos. Em certas situações, a autorização por escrito de um profissional de saúde permitirá que um(a) aluno(a) carregue de forma responsável medicamentos autoadministrados (por exemplo, uma caneta de epinefrina ou um inalador para asma) [KRS 158.834 e 158.836].

DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PESSOAIS

Dispositivos eletrônicos pessoais podem ser usados pelos alunos durante o dia letivo, com permissão do(a) professor(a), para fins pedagógicos. O compartilhamento de dados entre alunos via cabo, rede ponto a ponto ou infravermelho durante uma atividade em sala de aula é permitido apenas com a aprovação do(a) professor(a). Os dispositivos não devem ser usados de maneira que perturbe o processo pedagógico, incluindo, mas não se limitando a representar uma ameaça à integridade escolar ou violar direitos de confidencialidade ou privacidade de outro indivíduo. Exceções a esta política podem ser feitas pelo(a) diretor(a), dependendo do caso.

O(a) diretor(a) ou seu/sua representante pode confiscar o dispositivo (incluindo qualquer cartão SIM). As seguintes consequências podem ser usadas como guia para violações desta política:

- | | |
|---------------------------------------|--|
| 1.ª violação: | Confisco do dispositivo e devolução aos pais/responsáveis do(a) aluno(a). O dispositivo pode ser devolvido ao(a) aluno(a) após uma comunicação entre os pais e o(a) diretor(a). |
| 2.ª violação: | Confisco do dispositivo e devolução aos pais/responsáveis do(a) aluno(a) depois de 3 (três) dias letivos. |
| 3.ª violação: | Confisco do dispositivo e devolução aos pais/responsáveis do(a) aluno(a) depois de 5 (cinco) dias letivos. |
| 4.ª violação e violações posteriores: | Consequência apropriada determinada pelo(a) diretor(a) ou seu/sua representante, conforme descrito nos gráficos de gestão comportamental (consulte a Seção 5.03). |

OBSERVAÇÃO: recusar-se a entregar um dispositivo aos funcionários da escola quando solicitado será considerado um incumprimento das instruções da equipe e sujeitará o(a) aluno(a) em questão a consequências disciplinares.

VIOLAÇÕES DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA

O uso responsável e apropriado de hardwares, softwares, dispositivos eletrônicos, recursos da web ou redes de propriedade do distrito ou fornecidos pelo distrito para os fins educacionais pretendidos está descrito na Política de Uso Aceitável (AUP, na sigla em inglês) das FCPS. Alunos que violarem a AUP de sua escola, adotada pelo Conselho com SBDM, estão sujeitos às mesmas ações disciplinares prescritas pelo Código para comportamentos offline semelhantes e ficam a critério da administração da escola.

ARMAS DE BRINQUEDO E PONTEIROS LASER

Representar um brinquedo que imita uma arma ou uma "imitação falsa" de uma arma real e/ou usá-la para alarmar, intimidar ou ameaçar alguém será tratado como se uma arma autêntica estivesse envolvida, de acordo com a legislação federal e estadual.

Ponteiros laser e alguns brinquedos que imitam armas podem ser considerados instrumentos perigosos.

Em momento nenhum um(a) aluno(a) pode estar em posse de um ponteiro laser ou brinquedo que imita arma enquanto estiver nas propriedades da escola, em um ônibus escolar ou participando de uma atividade patrocinada ou relacionada à escola. Recusar-se a entregar um brinquedo que imita arma ou um ponteiro laser a um membro da equipe quando solicitado será considerado um incumprimento das instruções da equipe.

4.03 AVISOS RELACIONADOS (VIOLAÇÕES DA LEI)

VIOLAÇÕES CRIMINAIS

Os alunos podem ser acusados de violações criminais além das violações do código de conduta do(a) aluno(a). O processo e os procedimentos judiciais referentes a violações criminais estarão fora da autoridade das Escolas Públicas do Condado de Fayette e poderão prosseguir simultaneamente com as sanções escolares pelas mesmas violações.

Funcionários da escola ou do conselho que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar que um(a) aluno(a) foi vítima de uma violação criminal grave nos termos do Capítulo 508 do KRS (agressão, ameaça, perigo gratuito, ameaça terrorista ou perseguição) cometida por outro(a) aluno(a) enquanto estiver nas propriedades da escola, em transporte patrocinado pela escola ou em um evento patrocinado pela escola, são obrigados a fazer uma denúncia imediata (oral ou por escrito) ao(à) diretor(a) da escola frequentada pela vítima.

O(a) diretor(a) deverá notificar os pais/responsáveis ou outros que exerçam controle de custódia sobre o(a) aluno(a), o(a) diretor(a) da escola e o Departamento de Aplicação da Lei das FCPS. Dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o(a) diretor(a) deverá dar seguimento à denúncia original com um relatório por escrito, contendo o nome e endereço do(a) aluno(a) que se acredita ser vítima do crime e o nome e endereço de seus pais/responsáveis, a idade do(a) aluno(a), a natureza do incidente e o nome e endereço do(a) aluno(a) que se acredita ser responsável pela violação criminal.

Na medida do possível, os funcionários da escola e do conselho devem tomar medidas para proteger a identidade do(a) reclamante ao denunciar, investigar ou disciplinar um(a) aluno(a) por essa ofensa.

Além do acima exposto, o(a) diretor(a) da escola deverá prosseguir com as ações disciplinares apropriadas, consistentes com as disposições do Código.

ÁLCOOL, DROGAS, DROGAS SINTÉTICAS E SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

Nenhum aluno deverá possuir, usar, estar sob a influência, vender ou transferir bebidas alcoólicas, narcóticos, drogas, drogas falsificadas, drogas que imitam outras ou outras substâncias entorpecentes, nem possuir, vender ou transferir apetrechos relacionados ao consumo de drogas nas propriedades da escola, a caminho da escola ou voltando dela, ou em qualquer local durante uma atividade patrocinada pela escola. **Devido às diferenças de maturidade dos alunos do Ensino Fundamental, os diretores do Ensino Fundamental podem aplicar as políticas de drogas, álcool e substâncias entorpecentes de uma maneira menos restritiva que a descrita nesta seção.**

Denúncias

Qualquer funcionário(a) da escola que saiba ou tenha motivo razoável para acreditar que uma pessoa violou o KRS 158.155 deve denunciar imediatamente qualquer uso, posse ou venda de uma substância controlada, ou que receba informações de um(a) aluno(a) ou outra pessoa sobre uma conduta que precise ser denunciada, deverá imediatamente fazer com que uma denúncia seja feita à agência de aplicação da lei do Distrito e à agência de aplicação da lei local ou à Polícia Estadual do Kentucky.

Definição de drogas

O termo "substância controlada" significa qualquer substância ou precursor imediato listado no Capítulo 218A dos Estatutos Revisados do Kentucky ou qualquer outra substância que possa ser adicionada pelo Gabinete de Famílias e Crianças do Kentucky nos termos dos regulamentos, de acordo com o KRS 218A.020 ou KRS 217.900(2). Drogas também se referem a qualquer substância entorpecente, incluindo drogas sintéticas ou outras substâncias, independentemente de como sejam tomadas ou usadas, incluindo por inalação, ingestão e/ou injeção. Drogas também se referem a qualquer substância volátil proibida, conforme definido no KRS 217.900, usada ou destinada a

um propósito abusivo ou entorpecente. **O uso de medicamentos receitados ou solicitados por um médico ou dentista não será considerado uma violação da política do conselho 09.2241 referente a drogas.**

Posse (pessoal), uso ou estar sob a influência

- **Primeira infração:** uma primeira infração por posse, uso ou estar sob a influência de drogas, álcool ou uma substância entorpecente dentro de um ano letivo pode resultar em uma suspensão imediata de até 3 (três) dias. O número de dias pode ser reduzido a critério da administração da escola no caso de ocorrer o seguinte:
 - Busca ou autoriza uma indicação para avaliação/diagnóstico do uso de álcool ou drogas do(a) aluno(a) por um profissional licenciado ou qualificado em uso de substâncias. Uma confirmação por escrito do provedor da avaliação/diagnóstico realizado ou do agendamento da avaliação/diagnóstico é necessária para reduzir os dias de suspensão.
 - O(a) aluno(a) demonstra um esforço de boa-fé para concluir todo e qualquer tratamento conforme recomendado na avaliação/diagnóstico (provas precisam ser fornecidas), e concorda em cumprir outras condições especificadas, conforme exigido pela escola após a avaliação.
 - O(a) aluno(a) é indicado(a) para o programa de Escola aos Sábados de quatro semanas por posse/uso de drogas.
 - O incumprimento das condições resultará no restabelecimento dos dias de suspensão atribuídos originalmente. Qualquer avaliação recomendada deverá ser realizada dentro de 15 dias letivos a partir do primeiro dia de suspensão. Os dias em que um(a) aluno(a) estiver em tratamento para uso de substâncias em instalações reconhecidas serão considerados faltas justificadas.
- **Segunda infração:** uma segunda infração por posse, uso pessoal ou estar sob a influência de drogas, álcool ou uma substância entorpecente dentro de um ano letivo resultará em um mínimo de 3 (três) dias de suspensão, ou até 5 (cinco) dias. Quaisquer dias além do mínimo de 3 (três) dias de suspensão podem ser atribuídos e não aplicados pelo restante do ano letivo, desde que a família demonstre um esforço de boa-fé para cumprir a opção permitida para uma primeira infração e a família, às suas próprias custas:
 - Busca ou autoriza uma indicação para avaliação/diagnóstico do uso de álcool ou drogas do(a) aluno(a) por um profissional licenciado ou qualificado em uso de substâncias. Uma confirmação por escrito do provedor da avaliação/diagnóstico realizado ou do agendamento da avaliação/diagnóstico é necessária para reduzir os dias de suspensão.
 - É necessário fornecer provas de que o(a) aluno(a) demonstra um esforço de boa-fé para realizar todo/qualquer tratamento conforme recomendado na avaliação/diagnóstico e concorda em cumprir outras condições especificadas, conforme exigido pela escola após a avaliação.
 - O(a) aluno(a) é indicado(a) para o programa de Escola aos Sábados de quatro semanas por posse/uso de drogas.
 - O incumprimento das condições resultará no restabelecimento dos dias de suspensão atribuídos originalmente. Qualquer avaliação recomendada deverá ser realizada dentro de 15 dias letivos a partir do primeiro dia de suspensão. Os dias em que um(a) aluno(a) estiver em tratamento para uso de substâncias em instalações reconhecidas serão considerados faltas justificadas.
- **Terceira infração:** uma terceira infração por posse, uso ou estar sob a influência de drogas, álcool ou uma substância entorpecente dentro de um ano letivo pode resultar em uma suspensão imediata de 10 (dez) dias. Além disso, a família, às suas custas, deve:
 - Buscar ou autorizar uma indicação para avaliação/diagnóstico do uso de álcool ou drogas do(a) aluno(a) por um profissional qualificado em uso de substâncias, e concluir ou demonstrar um esforço de boa-fé para concluir todo e qualquer tratamento, conforme recomendado na avaliação/diagnóstico.
 - Apresentar uma confirmação por escrito do provedor da avaliação/diagnóstico ou do agendamento da avaliação/diagnóstico.
 - Concordar em cumprir outras condições especificadas, conforme exigido pela escola após a avaliação/diagnóstico.
 - Se o pai/mãe/responsável recusar todas as opções de tratamento, uma indicação para expulsão será feita ao(a) superintendente pelo(a) diretor(a).

Além das respostas descritas acima, a escola também confiscará qualquer bem que contenha álcool, drogas, drogas sintéticas e/ou substâncias entorpecentes. A escola reensinará as expectativas comportamentais, fornecerá instruções comportamentais relevantes e fará uma conferência com o pai/mãe/responsável. Na segunda infração, os dados dos alunos e os níveis atuais de apoio devem ser revisados na reunião de sistemas de apoio em múltiplas camadas (MTSS) da escola para criar ou modificar um plano de apoio.

*Como observação para o ano letivo de 26-27 para todos os incidentes de *vaper* de THC:

1.ª infração com *vaper* de THC

- Confisco de bens, reensino das expectativas, instruções comportamentais, conferência com os pais/responsáveis, suspensão de até 3 dias, recomendação para o programa de Escola aos Sábados.
 - Se os pais recusarem, o(a) aluno(a) poderá ser suspenso(a) por até cinco dias e deverá concluir uma avaliação de drogas/álcool em uma agência externa.

2.ª infração com *vaper* de THC

- Confisco de bens, verificação com a equipe de apoio ao aluno e instruções comportamentais substitutas. O(a) aluno(a) será avaliado(a) no MTSS, e um plano de apoio será criado, com suspensão de no mínimo três dias e até cinco dias, com participação no programa de Escola aos Sábados e uma recomendação para a realização de uma avaliação de uso de substâncias em uma agência externa.
 - Se os pais recusarem, o(a) aluno(a) poderá ser suspenso(a) por até 10 dias e receberá uma recomendação para a realização de uma avaliação de uso de substâncias em uma agência externa.

3.ª infração com *vaper* de THC

- Confisco de bens, verificação com a equipe de apoio ao aluno e instruções comportamentais substitutas. O(a) aluno(a) será avaliado(a) no MTSS, e um plano de apoio será criado, suspensão de 10 dias; durante os 10 dias, o(a) aluno(a) será indicado(a) a uma agência parceira externa e deverá concluir o programa (por exemplo: Ridge IOP, Thrive ou New Vista IOP). As escolas também devem considerar opções de programas de tratamento alternativos gratuitos para oferecer aos pais/responsáveis.
 - Se os pais recusarem, o(a) aluno(a) será indicado(a) para expulsão.

Venda ou transferência

A venda, transferência ou intenção de vender ou transferir bebidas alcoólicas, narcóticos, drogas, drogas falsificadas, drogas similares ou outras substâncias entorpecentes resultará em suspensão imediata de até 10 (dez) dias e indicação para expulsão ao(a) superintendente pelo(a) diretor(a), diretor(a) da escola ou diretor(a) da equipe estudantil. Os dias de suspensão podem ser dispensados mediante colocação em um programa de educação alternativa e aprovação do(a) diretor(a).

Os pais/responsáveis e os alunos são incentivados a participarem de sessões educativas específicas para a infração, às custas dos pais/responsáveis. Para mais informações sobre sessões educacionais específicas, entre em contato com a escola.

Tabaco, produtos alternativos de nicotina ou produtos de vapor

Um material de prevenção e cessação do uso de nicotina, baseado em evidências e adequado à idade, deverá ser distribuído a todos os alunos no início de cada ano letivo, e os alunos deverão ter acesso ao material durante todo o ano letivo.

Penalidades

Se um(a) aluno(a) de menos de 21 anos violar esta política, o Distrito **confiscará os produtos alternativos de nicotina, produtos de tabaco ou produtos de vapor**, e:

1. No primeiro incidente, a equipe escolar reensinará as expectativas comportamentais, fará uma conferência com os pais/responsáveis e fornecerá informações sobre a cessação do uso de nicotina.
2. No segundo incidente, a Equipe de Apoio aos Alunos fará uma verificação, fornecerá instruções comportamentais substitutas e designará o RESET para concluir o módulo de comportamento sobre tabaco.
3. Após o terceiro incidente, pode haver uma verificação junto à Equipe de Apoio ao Aluno e instruções comportamentais substitutas, criação de um plano de apoio, designação do RESET para concluir o módulo de comportamento sobre tabaco e designação do programa de quatro semanas da Escola aos Sábados.

Denúncias

No mais tardar até 1.º de agosto de cada ano, o Conselho deverá enviar um relatório ao Departamento de Educação do Kentucky que inclua:

- a. O número de incidentes comportamentais referente a cada produto alternativo de nicotina, produto de tabaco e produto de vapor, listados por escola e série; e
- b. O número de incidentes nos quais foi fornecida uma intervenção médica, listados por escola, série e produto.

BULLYING

De acordo com o KRS 158.148, o bullying é definido como qualquer comportamento verbal, físico ou social indesejado entre alunos que envolva um desequilíbrio de poder real ou percebido, e que seja repetido ou tenha o potencial de ser repetido:

1. Que ocorra nas dependências da escola, em transportes patrocinados pela escola ou em um evento patrocinado pela escola; ou
2. Que perturbe o processo pedagógico.

Esta definição não deverá ser interpretada como proibição de troca civil de opiniões ou debate, ou práticas culturais protegidas pela Constituição estadual ou federal, desde que a opinião expressa não perturbe material ou substancialmente o processo pedagógico.

Estes podem incluir, mas não estão limitados a xingamentos, provocações, ameaças, exclusão social e bullying cibernético. O bullying pode ser de natureza física, verbal, emocional ou sexual.

Definição de trote

De acordo com o KRS 508.150, "trote" é definido como uma ação que coloca em risco a saúde mental ou física de um menor ou aluno com o propósito de recrutamento, iniciação, afiliação ou para melhorar ou manter a associação ou status dentro de qualquer organização*, incluindo, mas não se limitando a ações que causem, coajam ou forcem um(a) menor ou um(a) aluno(a) a:

1. Violar a legislação penal federal ou estadual.
2. Consumir qualquer alimento, líquido, líquido alcoólico, droga, produto de tabaco ou outra substância controlada que sujeite o menor ou aluno a um risco de dano mental ou lesão física.
3. Suportar brutalidade de natureza física, incluindo chicotadas, espancamentos ou surras, marcação a ferro ou exposição a intempéries.
4. Suportar brutalidade de natureza mental ou física, incluindo servidão pessoal, privação de sono ou circunstâncias que causariam sofrimento mental substancial a uma pessoa razoável.
5. Suportar brutalidade de natureza sexual.
6. Suportar qualquer outra atividade que crie uma probabilidade razoável de dano mental ou lesão física ao(a) menor ou aluno(a).

*De acordo com o KRS 508.180, "organização" é definida como um número de pessoas associadas a uma escola ou instituição de ensino pós-secundário e entre si, incluindo uma organização estudantil, fraternidade, sororidade, associação, corporação, ordem, sociedade, corpo, clube ou grupo similar, e inclui qualquer organização estudantil registrada de acordo com as políticas da escola ou instituição de ensino pós-secundário a qualquer momento durante os cinco (5) anos anteriores.

Ações não toleradas:

O uso de linguagem obscena, profana ou vulgar é proibido. Além do **bullying**, os alunos não deverão se envolver em comportamentos como trotes, ameaças, provocações, intimidação, abuso verbal ou físico de outros, ou outro comportamento **que atrapalhe o acesso de um(a) aluno(a) à educação ou seja prejudicial ao seu bem-estar**. Esta política estende-se a toda e qualquer linguagem ou comportamento dos alunos, incluindo, mas não se limitando ao uso de métodos virtuais ou eletrônicos. Esse comportamento perturba o processo pedagógico e interfere na capacidade de outros alunos de aproveitarem as oportunidades educacionais oferecidas.

Estas disposições não devem ser interpretadas como proibição de troca civil de opiniões ou debate protegido pela Constituição estadual ou federal, desde que a opinião expressa não perturbe material ou substancialmente o processo pedagógico, nem interfira nos direitos de terceiros. Os alunos que violarem esta política estarão sujeitos às medidas disciplinares apropriadas.

As alegações de assédio/discriminação serão regidas pela política 09.42811.

Denúncias

Conforme previsto no Código de Comportamento e Disciplina Aceitáveis do Distrito, os alunos que acreditarem ser vítimas de bullying/trotes receberão um processo para permitir que relatem esses incidentes ao pessoal do Distrito, para que as medidas apropriadas sejam tomadas.

Espera-se que os funcionários tomem medidas razoáveis e prudentes em situações que envolvam o bem-estar e a segurança dos alunos, incluindo seguir os requisitos da política do Distrito para intervir e denunciar ao(à) diretor(a) ou seu/sua supervisor(a) imediato(a) quaisquer situações que ameacem, assediem ou coloquem em risco a segurança dos alunos, outros membros da equipe ou visitantes da escola ou do Distrito. Essas instâncias incluem, mas não se limitam a bullying ou trotes de alunos e assédio/discriminação de funcionários, alunos ou visitantes por qualquer parte.

Os alunos que acreditarem ter sido vítimas de bullying ou que observarem outros alunos sendo vítimas de bullying deverão, assim que razoavelmente possível, denunciar o fato.

O Código do Distrito especificará a quem devem ser feitas as denúncias de supostos casos de bullying ou trote. Em casos graves de bullying/trote/assédio entre colegas, os funcionários precisam denunciar ao(à) Diretor(a) da suposta vítima, conforme orientado pela política do Conselho 09.42811. O(a) diretor(a)/representante deverá investigar e tratar esses supostos incidentes de mau comportamento.

Em certos casos, os funcionários precisam fazer o seguinte:

1. Denunciar incidentes de bullying e trote às autoridades policiais apropriadas, conforme exigido pela política 09.2211.
2. Investigar e preencher a documentação conforme exigido pela política 09.42811, que cobre áreas protegidas no âmbito federal.

ASSÉDIO/DISCRIMINAÇÃO

O Conselho de Educação do Condado de Fayette adotou políticas que proíbem o assédio e a negação de oportunidades educacionais iguais aos alunos. Nenhuma discriminação é permitida com base em raça, cor, origem nacional ou étnica, idade, religião, sexo, informação genética, gênero, identidade, orientação sexual, afiliação política, status de veterano e deficiência.

Condutas proibidas

As condutas e/ou ações proibidas nos termos desta política incluem, mas não se limitam às seguintes:

1. Apelidos depreciativos, insultos, intimidação, xingamentos, ridicularização ou zombaria, insultos, humilhações, estereótipos, histórias degradantes, piadas ou imagens relacionadas a qualquer uma das classes protegidas listadas na definição de assédio/discriminação contida nesta política.
2. Tratar alguém de forma diferente ou menos favorável com base em uma classe protegida.
3. Toque indesejado, avanços sexuais, pedidos de favores sexuais, espalhar rumores sexuais ou instâncias que envolvam violência sexual.
4. Fazer com que um(a) aluno(a) acredite que ele ou ela deve se submeter a uma conduta sexual indesejada para participar de um programa ou atividade escolar, ou que uma decisão educacional será baseada no fato de o(a) aluno(a) se submeter ou não a uma conduta sexual indesejada.
5. Ameaças implícitas ou explícitas de violência física ou atos de agressão ou ataque com base em qualquer uma das classes protegidas.
6. Tentar envolver alunos com deficiência em atividades antissociais, perigosas ou criminosas nas quais os alunos, devido à deficiência, são incapazes de compreender totalmente ou concordar com a atividade.
7. Destruir ou danificar os bens de um indivíduo com base em qualquer uma das classes protegidas.

Ações disciplinares

Os alunos que se envolverem em assédio/discriminação de um(a) funcionário(a) ou outro(a) aluno(a) com base em qualquer uma das áreas mencionadas acima estarão sujeitos a ações disciplinares, incluindo, mas não se limitando a suspensão e expulsão.

Caso os funcionários deixem de denunciar uma suspeita de violação desta política ou de outra forma seguir esta política e os procedimentos relacionados, ou caso o(a) Superintendente ou representante deixe de denunciar uma suspeita de violação, conforme orientado, iniciar uma investigação de suposto assédio/discriminação por alunos ou funcionários do Distrito, conforme exigido por esta política a fim de seguir os procedimentos aprovados, ou tomar medidas corretivas, isso será motivo para ação disciplinar.

A retaliação contra qualquer pessoa que denuncie ou testemunhe atos de bullying, assédio ou discriminação é uma violação de Classe III.

Quando um(a) aluno(a) ou pai/mãe/responsável acredita que o(a) aluno(a) foi assediado(a) ou discriminado(a), uma reclamação pode ser apresentada por meio do procedimento de reclamação de assédio/discriminação do Conselho de Educação do Condado de Fayette [FCPS 09.42811]. Uma cópia desse procedimento está disponível na secretaria do(a) diretor(a) de cada escola, na secretaria dos Diretores Escolares ou [aqui](#).

INFRAÇÕES CONTRA A EQUIPE ESCOLAR

Nenhum aluno deverá agredir, ameaçar agredir ou abusar física ou verbalmente do pessoal do distrito escolar, ou roubar ou desfigurar, destruir ou danificar, intencional ou arbitrariamente, os bens pessoais da equipe escolar nas propriedades da escola, fora das propriedades da escola ou em atividades patrocinadas pela escola [KRS 158.150(1)(b), 161.190 e 508.025].

AMEAÇAS DE VIOLÊNCIA, AGRESSÃO E AMEAÇA TERRORISTA

O Conselho de Educação do Condado de Fayette adotou políticas para garantir que alunos, professores e outros funcionários da escola não sejam submetidos a comportamentos agressivos ou ameaçadores por parte dos alunos. Qualquer aluno que ameace, agrida, espanque ou abuse de outro(a) aluno(a), professor(a) ou outro(a) funcionário(a) da escola estará sujeito às ações disciplinares apropriadas, que podem incluir suspensão ou expulsão da escola, e/ou ação judicial.

As condutas proibidas nos termos desta política incluem, entre outras, as seguintes:

- Declarações, verbais ou escritas, ou gestos por parte dos alunos que indiquem uma intenção de prejudicar a si mesmos ou prejudicar outras pessoas ou bens (incluindo a criação de uma "lista de alvos").
- Ataques físicos por parte de alunos com a intenção de causar danos a si mesmos ou a outras pessoas ou bens.
- O ato de ameaçar com força ou violência outra pessoa.
- Fazer ou estar envolvido em fazer uma ameaça de que uma bomba ou arma química, biológica ou nuclear foi colocada ou está prestes a explodir em um edifício escolar, nas dependências da escola, em um ônibus escolar, em um ponto de ônibus ou em qualquer atividade patrocinada pela escola.

Quando se acredita que um(a) aluno(a) fez uma ameaça de dano contra outro(a) aluno(a), professor(a) ou outro(a) funcionário(a) da escola, a escola ou o distrito deverá tomar as medidas apropriadas para investigar o suposto incidente e tomar as ações disciplinares e/ou judiciais cabíveis. Os procedimentos para investigar e responder a possíveis ameaças de dano podem incluir, mas não se limitam a:

- Remoção do(a) aluno(a) da sala de aula e/ou do sistema de transporte do distrito até que outras ações disciplinares que possam ser tomadas.
- Investigação do suposto incidente pelo(a) diretor(a) ou seu/sua representante.
- Indicação para avaliação de ameaças, conforme detalhado no protocolo de avaliação de ameaça das FCPS. A avaliação de ameaças pode incluir uma entrevista com o(a) aluno(a) pelo(a) psicólogo(a) escolar, conselheiro(a) escolar ou outro(a) funcionário(a) da escola qualificado(a), e/ou funcionário(a) do distrito, conforme necessário.
- Notificação e possível investigação adicional pelo Departamento de Aplicação da Lei das FCPS.
- Notificação aos pais/responsáveis e outros, conforme exigido pela legislação estadual e pela política do conselho.

Denúncia à Agência de Aplicação da Lei

De acordo com o KRS 158.155, qualquer funcionário(a) da escola que saiba ou tenha motivos razoáveis para acreditar que uma pessoa fez ameaças ou traçou planos de violência destinados a atingir uma escola ou alunos, ou que saiba que uma arma de fogo está presente nas propriedades da escola em violação do KRS 527.070, deverá imediatamente enviar uma notificação à agência de aplicação da lei do Distrito e à agência de aplicação da lei local ou à Polícia Estadual do Kentucky.

Qualquer funcionário(a) da escola deverá denunciar imediatamente à agência de aplicação da lei do Distrito e à agência de aplicação da lei local ou à Polícia Estadual do Kentucky qualquer ato que o(a) funcionário(a) tenha motivos razoáveis para acreditar que ocorreu nas propriedades da escola ou em um evento patrocinado ou sancionado pela escola que envolva:

- a. Agressão que resulte em ferimentos graves;
- b. Um crime sexual;
- c. Sequestro;
- d. Agressão com uso de uma arma;
- e. Posse de uma arma de fogo ou arma letal em violação da lei;
- f. O uso, posse ou venda de uma substância controlada em violação da lei; ou
- g. Danos a bens.

Qualquer funcionário(a) da escola que receba informações de um(a) aluno(a) ou outra pessoa sobre uma conduta que deva ser denunciada deverá denunciar a conduta à agência de aplicação da lei do Distrito e à agência de aplicação da lei local ou à Polícia Estadual do Kentucky.

ARMAS LETAIS E INSTRUMENTOS PERIGOSOS

Devido às diferenças de maturidade dos alunos do Ensino Fundamental, os diretores do Ensino Fundamental podem aplicar as políticas de armas letais e instrumentos perigosos de maneira menos restritiva que a descrita aqui; caso contrário, os alunos envolvidos nas seguintes infrações serão indicados para expulsão:

Arma de fogo/dispositivo explosivo

Em conformidade com a *Lei Federal de Escolas Livres de Armas*, para os fins desta seção, uma arma de fogo/dispositivo explosivo é definida da seguinte forma:

- Qualquer arma que dispare, seja projetada para disparar ou possa ser facilmente convertida para disparar um projétil pela ação de um explosivo.
- A estrutura ou o receptor de qualquer arma descrita acima.
- Qualquer silenciador ou supressor de arma de fogo.
- Qualquer explosivo, incendiário ou gás venenoso: 1) bomba; 2) granada; 3) foguete com carga propelente superior a 4 (quatro) onças; 4) míssil com carga explosiva ou incendiária superior a 1/4 (um quarto) de onça; ou 5) dispositivo menor similar.
- Qualquer arma que dispare ou que possa ser facilmente convertida para disparar um projétil pela ação de um explosivo ou outro propelente, e que tenha um cano com um diâmetro superior a 1/2" (meia polegada).
- Qualquer combinação de peças projetadas ou destinadas ao uso na conversão de qualquer dispositivo em qualquer dispositivo destrutivo descrito nos dois exemplos imediatamente anteriores, e a partir do qual um dispositivo destrutivo possa ser prontamente montado.

Um(a) aluno(a) que trazer uma arma de fogo/dispositivo explosivo às propriedades da escola ou a uma atividade escolar **será** suspenso(a) da escola por 10 (dez) dias, e o(a) superintendente **denunciará** o incidente ao conselho para expulsão, que pode ser de até 1 (um) ano civil. O conselho pode modificar essas recomendações de acordo com o caso.

Um(a) diretor(a) **deverá** denunciar qualquer incidente desse tipo, incluindo os que envolvam alunos do Ensino Fundamental, ao(à) superintendente. Além disso, o(a) diretor(a) deverá registrar um relatório de queixa/infração junto ao Departamento de Aplicação da Lei das FCPS para cada incidente desse tipo.

O(a) superintendente ou seu/sua representante determinará se o(a) aluno(a) envolvido(a) possui uma deficiência identificada. Incidentes que envolvam alunos com deficiência serão revisados pelo Comitê de Admissão e Liberação (ARC, na sigla em inglês) apropriado e determinados caso a caso, em conformidade com a legislação federal e estadual, enquanto um(a) aluno(a) sem essa deficiência será encaminhado(a) ao conselho para uma audiência de expulsão.

Arma letal (diferente de uma arma de fogo/dispositivo explosivo)

Considerando-se a segurança de todos os alunos e funcionários, a posse de uma arma letal, conforme definida na Seção 4.01, é considerada uma infração grave. Qualquer aluno(a) do Ensino Fundamental II ou Médio em posse desse tipo de arma **será** suspenso(a) da escola por 10 (dez) dias por incidente e poderá ser indicado(a) para expulsão.

O(a) diretor(a) **deverá** denunciar qualquer incidente ao(à) superintendente. Além disso, o(a) diretor(a) deverá registrar um relatório de queixa/infração junto ao Departamento de Aplicação da Lei das FCPS para cada incidente desse tipo, incluindo os que envolvam alunos do Ensino Fundamental.

O(a) superintendente ou seu/sua representante determinará se o(a) aluno(a) envolvido(a) possui uma deficiência identificada. Incidentes que envolvam alunos com deficiência serão revisados pelo Comitê de Admissão e Liberação (ARC, na sigla em inglês) apropriado e determinados caso a caso, em conformidade com a legislação federal e estadual, enquanto um(a) aluno(a) sem essa deficiência será encaminhado(a) ao conselho para uma audiência de expulsão.

Instrumento perigoso

Qualquer aluno(a) na posse de um instrumento perigoso, conforme definido na Seção 4.01 (inclui um **canivete comum**), **poderá** ser suspenso(a) da escola por até 10 (dez) dias, e pode ser indicado(a) para expulsão.

5.0 OPÇÕES DE GESTÃO COMPORTAMENTAL

5.01 DEFINIÇÕES E EXEMPLOS

Além das consequências disciplinares descritas acima, os alunos podem estar sujeitos a processo criminal por estar em posse de armas letais ou instrumentos perigosos nas propriedades da escola ou em uma excursão patrocinada pela escola, estejam eles abertamente exibidos ou ocultos, conforme o KRS 527.070.

Várias respostas de apoio e opções disciplinares tradicionais estão disponíveis para que a equipe escolar responda a comportamentos problemáticos. Exceto em casos de risco imediato à segurança ou atividade ilegal, essas medidas devem ser implementadas em salas de aula e outros ambientes antes de fazer indicações à diretoria.

Os funcionários e administradores devem implementar respostas de apoio ou consequências de baixo nível sempre que possível antes de considerar ações que removam um(a) aluno(a) do ambiente de ensino. As respostas de apoio podem ser usadas isoladamente ou combinadas com consequências tradicionais.

As resoluções de violações do código de conduta estudantil (consulte a [Seção 4.01](#)) incluem as seguintes:

RESPOSTAS DE APOIO (INFORMAIS; AMBIENTE OU ESCOLA)
ACORDO OU PLANO: esta resolução significa um acordo por escrito referente ao comportamento do(a) aluno(a), com ou sem outra ação diferida, associado a um período durante o qual evidências de mudança positiva de comportamento serão avaliadas.
<i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Um acordo voluntário por escrito (por exemplo, um "acordo de comportamento" ou um "acordo de não contato") que detalha as expectativas do(a) aluno(a), professor(a) e, às vezes, do pai/mãe/responsável, e normalmente inclui: 1) comportamento(s)-alvo; 2) incentivos para um cumprimento bem-sucedido; e 3) consequências por violar o acordo. • Um plano comportamental que utilize um plano de ação sistemático focado em reduzir comportamentos problemáticos específicos e aumentar comportamentos positivos, e normalmente inclui: 1) comportamento(s)-alvo; 2) apoios ambientais; 3) uma descrição das intervenções/respostas da equipe; 4) feedback positivo; e 5) procedimentos para monitorar e avaliar o sucesso do plano.
GRUPO COMPORTAMENTAL: esta resolução envolve instruções em grupos especificamente relacionadas às necessidades dos alunos.
<i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Grupos orientados por temas e focados em questões específicas, como competência social, controle da raiva, bullying, brigas, vandalismo, atividade de gangues, educação sobre tabaco ou cessação do tabagismo, uso de drogas de entrada, prisões, atividade sexual, preconceito e discriminação, absenteísmo, baixo desempenho estudantil, autoconceito baixo e problemas de ajuste durante transições escolares. • Círculos de práticas restauradoras. • Programas de bem-estar.
CONFERÊNCIA, ADVERTÊNCIA OU REPREENSÃO: esta resolução significa qualquer debate ou advertência informal entregue aos alunos em um ambiente de conferência com ou sem um pai/mãe/responsável.
<i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Conversa informal com o(a) aluno(a). • Advertência verbal ao(a) aluno(a). • Conferências após a aula ou após a escola com o(a) aluno(a) e o pai/mãe/responsável. • Conversa com o pai/mãe/responsável pessoalmente ou por telefone.
PARCERIA CASA-ESCOLA: esta resolução significa qualquer medida usada para estabelecer uma aliança interativa entre a escola e a casa a fim de atingir objetivos comportamentais estabelecidos especificamente dentro de um prazo determinado.
<i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Relatório diário de comportamento. • Nota diária para casa. • Aumento da presença dos pais/responsáveis na escola.

MEDIAÇÃO OU MENTORIA: esta resolução significa solicitar a ajuda de um ou mais alunos, corpo docente, funcionários ou outros adultos para facilitar a obtenção de soluções para comportamentos problemáticos por parte de um(a) aluno(a).

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Mediação por pares entre dois colegas ou dois grupos de colegas dentro de um programa de disciplina escolar que ensine os alunos a resolverem problemas ou disputas.
- Mediação restauradora dentro de um processo estruturado guiado por um facilitador treinado no qual os participantes de um incidente examinam o impacto pretendido e não pretendido de suas ações, e decidem as soluções interpessoais necessárias para reparar danos e restaurar relacionamentos.
- Mentoria baseada na escola dentro de um programa como "Check In/Check Out" ou "Check and Connect", que inclui um plano estruturado para formar relacionamentos entre adultos e alunos a fim de influenciar positivamente a vida dos alunos e seu sucesso na escola.

INDICAÇÃO PARA SERVIÇOS: esta resolução refere-se a uma recomendação de que o(a) aluno(a) receba ou seja avaliado(a) para serviços de um conselheiro, assistente social ou outro profissional de saúde mental para apoios e estratégias adicionais.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Indicação para um conselheiro escolar, assistente social ou coordenador do centro de recursos familiares/serviços juvenis (FRYSC, na sigla em inglês) que trabalhe com os alunos e suas famílias a fim de identificar e abordar necessidades ou situações físicas, emocionais ou educacionais que possam interferir na aprendizagem e no sucesso do(a) aluno(a) na escola e na vida.
- Indicação para uma agência/serviço de saúde mental a fim de colaborar com um prestador de serviços comunitários especializado no tratamento de crianças e adolescentes com necessidades comportamentais e emocionais.
- Indicação para uma equipe de intervenção baseada na escola (ou equivalente), que pode incluir administradores, professores, equipe de apoio, especialistas, pai/mãe/responsável e o(a) aluno(a) em um processo de intervenção positivo e de resolução de problemas a fim de explorar possibilidades e estratégias que melhor atendam às necessidades educacionais do(a) aluno(a).

RESTITUIÇÃO: esta resolução significa permitir que um(a) aluno(a) ou seu pai/mãe/responsável corrija os resultados de um incidente que tenha afetado ou envolvido outro(a) aluno(a), membro do corpo docente, funcionário(a) ou os interesses da escola ou do sistema escolar, normalmente substituindo outra consequência.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Cartas de desculpas.
- Preenchimento de fichas ou declarações de reflexão.
- Reembolso dos custos de substituição pelos pais/responsáveis.

PRÁTICAS RESTAURADORAS: esta resolução significa um processo em que os alunos têm a oportunidade de identificar e abordar o dano que podem ter causado, bem como suas necessidades e as necessidades das partes afetadas. O objetivo é curar e desenvolver soluções para reparar o relacionamento/ambiente.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Uso de declarações afetivas para expressar como uma pessoa se sente e/ou como uma pessoa foi afetada por um comportamento.
- Uso de perguntas afetivas para solicitar uma compreensão clara do comportamento que causou o dano, quem foi afetado pelo comportamento específico e possíveis próximos passos para reparar relacionamentos rompidos.
- Uso de círculos restauradores, que podem incluir círculos proativos e responsivos.
- Uso de conferências restauradoras conduzidas por uma parte externa.

REENSINO DE EXPECTATIVAS: esta resolução significa qualquer instrução, tarefa, projeto ou trabalho que reensine as habilidades necessárias para que o(a) aluno(a) seja bem-sucedido(a) no ambiente em que ele ou ela teve um problema.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Reintrodução das expectativas nos âmbitos de sala de aula, escolar ou distrital por um(a) administrador(a) ou professor(a).
- Tarefa especial para ajudar o(a) aluno(a) a obter uma compreensão adicional sobre as expectativas.

"TEMPO DE ESPERA" OU "RESFRIAMENTO": esta resolução significa a remoção temporária de um(a) aluno(a) de um ambiente de ensino por um breve período, com ou sem uma atividade designada. Os tempos de espera ou resfriamento podem ser exigidos ou oferecidos como pausas para ajudar os alunos a monitorarem suas emoções e aprenderem a acalmar-se ou concentrar-se novamente.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Tempos de espera ou resfriamento em equipe para fornecer aos alunos um período não superior a 15 (quinze) minutos em outra sala de aula, longe de uma aula ou atividade agendada.

- Tempos de espera ou resfriamento no escritório para fornecer aos alunos um período não superior a 15 (quinze) minutos em uma área supervisionada, longe de uma aula ou atividade agendada.

RESPOSTAS DE APOIO (FORMAIS; DISTRITO)

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA: esta resolução significa um programa que existe para atender às necessidades dos alunos que não podem ser abordadas em um ambiente de sala de aula tradicional, mas por meio da designação de alunos para salas de aula, centros ou instalações alternativas projetadas para remediar o desempenho escolar, melhorar o comportamento ou proporcionar uma experiência de aprendizagem aprimorada [KRS 160.380(1)(a)].

RESPOSTAS TRADICIONAIS (INFORMAIS; AMBIENTE OU ESCOLA)

PENALIDADE ESCOLAR: esta resolução significa exigir uma tarefa ou curso alternativo, para que um(a) aluno(a) demonstre domínio/proficiência em relação aos padrões.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Perda de crédito por tarefas em caso de má conduta relacionada a tarefas escolares (por exemplo, trapaça ou plágio), até que uma tarefa substituta seja entregue.
- Perda de crédito por aulas em caso de má conduta relacionada à assiduidade (por exemplo, exceder um número máximo de faltas não justificadas), até que os requisitos de crédito sejam satisfeitos.

DETENÇÃO: esta resolução significa exigir que um(a) aluno(a) se dirija a um local designado fora do período de aulas.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Detenção antes ou depois da escola.
- Detenção no almoço.
- Detenção aos sábados.

CONFISCO DE BENS: esta resolução significa abrir mão temporariamente (ou permanentemente, dependendo das circunstâncias) da posse de bens ou materiais para a equipe escolar mediante solicitação.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Confisco de um objeto com retirada pelo(a) aluno(a).
- Confisco de um objeto com retirada pelo(a) pai/mãe/responsável.
- Exigir uma troca de roupa.

MUDANÇA DE HORÁRIO: esta resolução envolve uma mudança permanente no horário de aula do(a) aluno(a).

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Mudança no período da turma com o(a) mesmo(a) professor(a).
- Mudança de professor(a) na mesma turma.
- Mudança de turma.

PRIVILÉGIO ESCOLAR NEGADO: esta resolução significa a desqualificação temporária do(a) aluno(a) para frequentar, participar ou beneficiar-se de alguma atividade não educacional ou que não concede créditos.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Suspensão do ônibus (desqualificação temporária de um(a) aluno(a) para usar o transporte fornecido pelo distrito).
- Perda de privilégio (desqualificação temporária de um(a) aluno(a) para frequentar, participar ou beneficiar-se de alguma atividade não educacional ou que não concede créditos que não constitua um direito dos alunos, como a revogação de uma permissão de estacionamento).
- Declaração de inelegibilidade para um esporte ou clube por motivos disciplinares.

PENALIDADE DE SERVIÇO: esta resolução refere-se a serviços não remunerados em benefício da escola ou do público por um período predefinido, sendo realizado fora do horário escolar como parte (ou totalidade) de uma consequência por uma violação do código de conduta do(a) aluno(a).

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Colocar um(a) aluno(a) em um "trabalho pontual" para limpar pichações após ser pego(a) "pichando" um armário.
- Participação alternativa em um programa de serviço comunitário aprovado e não remunerado fora do horário escolar.

REMOÇÃO NA ESCOLA: esta resolução significa qualquer remoção temporária de um(a) aluno(a) do ambiente educacional normal durante o período de ensino por mais de 15 (quinze) minutos por incidente. Essas resoluções excluem remoções de programas planejados, visitas ao conselheiro iniciadas pelo(a) aluno(a) etc. O(a) aluno(a) é removido(a) para outro programa ou ambiente dentro da mesma escola.

Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:

- Colocação alternativa na escola (I.S.A.P., na sigla em inglês).
- RESET.
- Suspensão na escola (I.S.S., na sigla em inglês).
- Remoção para uma sala de aula diferente.
- Remoção para outra área supervisionada dentro da escola.

RESPOSTAS TRADICIONAIS (FORMAIS; ESCOLA)
SUSPENSÃO FORA DA ESCOLA: esta resolução significa a remoção temporária do(a) aluno(a) de todas as aulas nas dependências de uma escola pública e de todas as outras atividades patrocinadas pela escola, por um período que não exceda 10 (dez) dias letivos cumulativamente por incidente. <i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Remoção de curto prazo por 1 (um) dia letivo a 5 (cinco) dias letivos cumulativamente por incidente. • Remoção de médio prazo por 6 (seis) dias letivos a 10 (dez) dias letivos cumulativamente por incidente.
RESPOSTAS TRADICIONAIS (FORMAIS; DISTRITO)
• EXPULSÃO; RECEBIMENTO DE SERVIÇOS: a remoção de um(a) aluno(a) da escola por motivos disciplinares que resultam na retirada do(a) aluno(a) da escola que frequenta. Os critérios de expulsão são definidos e estabelecidos pelo conselho de educação local. Embora o(a) aluno(a) seja expulso(a) do ambiente de sala de aula normal, são tomadas medidas para a prestação de serviços pedagógicos e relacionadas ao Programa de Educação Individualizada (IEP, na sigla em inglês). • EXPULSÃO, SEM RECEBIMENTO DE SERVIÇOS: a remoção de um(a) aluno(a) da escola por motivos disciplinares que resultam na retirada do(a) aluno(a) da escola que frequenta. Os critérios de expulsão são definidos e estabelecidos pelo conselho de educação local. Não são tomadas medidas para a prestação de serviços pedagógicos. <i>Os exemplos incluem, entre outros, os seguintes:</i> • Remoção de longo prazo por um mínimo de 1 (um) ano civil no caso de incidentes relacionados a armas. • Remoção de longo prazo por até o número de dias que constituem 1 (um) ano letivo, não excedendo 2 (dois) semestres, para outros tipos de incidente.

5.02 AVISOS RELACIONADOS

PUNIÇÃO CORPORAL

A punição corporal é definida como a imposição deliberada de dor física a um(a) aluno(a) por qualquer meio, mas não inclui contato físico espontâneo que tenha a intenção de proteger a criança ou outras pessoas de um perigo imediato [FCPS 09.433]. Essa prática é proibida nas Escolas Públicas do Condado de Fayette.

SALA DE I.S.S. / SALAS DE RESET

Incluída entre as ações disciplinares que podem ser usadas pelos administradores está a indicação para suspensão na escola (I.S.S.) ou para a sala RESET como alternativa à suspensão fora da escola. Essa medida envolve a remoção de curto prazo de um(a) aluno(a) de sua programação escolar normal e é a consequência disciplinar escolar mais grave.

Os alunos designados para suspensão na escola (por exemplo, I.S.S., RESET) são supervisionados em todos os momentos e são obrigados a realizar as tarefas de sala de aula normais. Além disso, o(a) professor(a) de I.S.S. ou RESET e o(a) aluno(a) conversarão sobre o comportamento que causou a indicação e a(s) intervenção(ões) necessária(s) que ocorrerá(ão) no futuro para corrigir o comportamento.

REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Informações completas podem ser encontradas no site das FCPS:

<http://www.fcps.net/administration/departments/athletics>.

Representar uma escola dentro das Escolas Públicas do Condado de Fayette em uma atividade extracurricular é um privilégio que exige que todos os participantes se comportem de modo a obter méritos para si mesmos, suas escolas e o distrito.

Os alunos com deficiência terão igualdade de oportunidades para participar de serviços e atividades não escolares e extracurriculares, incluindo, mas não se limitando a atletismo extracurricular, atletismo na escola e clubes. Observe que o distrito pode exigir um nível de habilidade ou capacidade de um(a) aluno(a) para que esse(a) aluno(a) participe de um programa ou atividade seletiva ou competitiva, desde que os critérios de seleção ou competição não sejam discriminatórios.

- **Requisitos escolares.** A menos que o conselho com SBDM de uma escola adote uma política diferente sobre requisitos escolares, aplicar-se-á o seguinte:
 - Os alunos dos anos 6 (seis) a 12 (doze) serão elegíveis para participar de atividades extracurriculares se tiverem atingido uma média geral de **2.0** no período de avaliação anterior. Ao calcular a média de notas, a nota mais baixa obtida não será usada se um(a) aluno(a) estiver cursando uma programação completa de aulas escolares (ou seja, 6 [seis] aulas para os anos 9 [nove] a 12 [doze]; sete [7] aulas para os anos 6 [seis] a 8 [oito]).
 - Além disso, os alunos dos anos 9 (nove) a 12 (doze) precisam ser aprovados em 4 (quatro) aulas. No caso de agendamento em blocos, o(a) aluno(a) precisa receber notas de aprovação em pelo menos 2/3 (dois terços) de seus cursos.
- **Requisitos de conduta.** As políticas do conselho com SBDM precisam estar dentro do seguinte parâmetro:
 - Um(a) aluno(a) em suspensão da escola não terá permissão para participar de sessões de prática ou quaisquer outras atividades durante o período de suspensão (consulte a [Seção 6.02](#)).
- **Participação esportiva no Ensino Médio para alunos do 7.º e do 8.º anos**
 - Os alunos do Ensino Fundamental II podem participar de atividades esportivas no Ensino Médio em sua área de residência escolar apenas conforme definido pelo Conselho de Educação do Condado de Fayette. Isso vale mesmo que tenham se inscrito e sido aceitos em uma escola de Ensino Médio com base em um programa. O(a) Diretor(a) de Atletismo precisa aprovar os alunos do Ensino Fundamental II antes de qualquer participação no Ensino Médio. Os formulários de inscrição estão disponíveis por meio do(a) diretor(a) de atletismo na sua escola de Ensino Médio de residência. O(a) Diretor(a) de Atletismo notificará a escola assim que a aprovação for concedida. Apenas os alunos dos anos 7 (sete) e 8 (oito) são elegíveis para tentar uma vaga em um time do Ensino Médio. Para ser elegíveis para tentar, os alunos também precisam satisfazer todos os requisitos da Associação Atlética de Ensino Médio do Kentucky (KHSAA, na sigla em inglês) e fornecer os seguintes documentos ao(à) diretor(a) de atletismo do Ensino Médio:
 - Formulário físico preenchido.
 - Formulário de permissão dos pais/responsáveis assinado.
 - Boletim de notas atual, indicando que as notas de aprovação satisfazem o requisito de média de notas (GPA, na sigla em inglês) do Ensino Fundamental II ou do Ensino Médio (o requisito mais alto será usado) para ser elegível para participar no nível do Ensino Médio.
 - Calendário de jogos e treinos do Ensino Fundamental II, se for o caso.
 - Os diretores de atletismo deverão manter um arquivo durante o ano letivo com os itens listados acima para cada aluno(a) do Ensino Fundamental II que participe de um time do Ensino Médio.
 - Os alunos do Ensino Fundamental II não deverão, em nenhum momento, ausentar-se de qualquer parte do dia letivo para participar de um time do Ensino Médio, exceto em competições distritais, regionais ou estaduais, ou com aprovação prévia do(a) diretor(a) do Ensino Fundamental II.
 - A participação esportiva de alunos dos anos 7 (sete) e 8 (oito) é categorizada como esportes oferecidos tanto no Ensino Fundamental II quanto no Ensino Médio (futebol americano, vôlei, basquete e atletismo*), esportes coletivos oferecidos apenas no Ensino Médio (beisebol, softball e futebol) e esportes individuais oferecidos apenas no Ensino Médio ("cross country", natação, golfe, tênis, luta livre e atletismo*). A participação de um(a) aluno(a) em um esporte individual oferecido apenas no Ensino Médio será determinada pela capacidade desse(a) aluno(a) de exibir um nível de desempenho que lhe permita competir em um encontro e/ou partida, dependendo da definição de evento da KHSAA.

*O atletismo oferecido tanto no Ensino Fundamental II quanto no Ensino Médio e que possui um nível de desempenho para participar de um evento patrocinado pela KHSAA é uma exceção que permite que alunos do Ensino Fundamental II participem tanto no Ensino Fundamental II quanto no Ensino Médio.

 - Os alunos do Ensino Fundamental II não deverão perder treinos ou jogos do Ensino Fundamental para participar de treinos ou jogos do Ensino Médio. A participação no Ensino Fundamental II, tanto em treinos quanto em jogos, é a primeira prioridade. Um(a) aluno(a) do Ensino Fundamental II que perder um treino e/ou jogo do Ensino Fundamental II para participar no nível do Ensino Médio será removido(a) da participação no nível do Ensino Médio.
 - Alunos dos anos 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) que repetirem de ano não poderão participar de atividades esportivas durante o ano repetido.
 - A elegibilidade inicial e as verificações semanais de notas serão de responsabilidade do(a) diretor(a) de atletismo do Ensino Médio enquanto o(a) aluno(a) do Ensino Fundamental II participar do time do Ensino Médio.

- Os diretores de atletismo deverão fornecer uma lista dos alunos do Ensino Fundamental II que participam no Ensino Médio aos diretores das respectivas escolas de Ensino Fundamental II dos alunos. Os diretores do Ensino Fundamental II deverão enviar as notas semanais atuais de cada atleta participante ao(a) diretor(a) de atletismo do Ensino Médio. O(a) diretor(a) de atletismo do Ensino Médio deverá usar o requisito de nota semanal mais alta (Ensino Fundamental II ou Ensino Médio) para determinar a elegibilidade dos alunos do Ensino Fundamental II que participam de atividades esportivas no Ensino Médio.
- Os diretores do Ensino Fundamental II deverão notificar o(a) diretor(a) de atletismo do Ensino Médio sobre qualquer ação disciplinar tomada contra um(a) aluno(a) do Ensino Fundamental II que participa no nível do Ensino Médio. O(a) diretor(a) de atletismo do Ensino Médio deverá aplicar a ação disciplinar tomada contra o(a) aluno(a) do Ensino Fundamental II no que diz respeito à participação no Ensino Médio.
- Os diretores de atletismo do Ensino Médio devem notificar o(a) diretor(a) do Ensino Fundamental II sobre qualquer ação disciplinar tomada contra um(a) aluno(a) do Ensino Fundamental II que participa de um time esportivo do Ensino Médio.

REVOGAÇÃO DA CARTEIRA DE MOTORISTA

Dentro do estado, todos os alunos precisam apresentar comprovantes de matrícula para solicitar carteiras de motorista, licenças intermediárias ou permissões para aprendizes. O(a) administrador(a) da escola deverá notificar o(a) superintendente sobre qualquer aluno(a) com menos de 18 (dezoito) que tenha abandonado a escola, tenha 9 (nove) ou mais faltas não justificadas, ou possua deficiências escolares. O termo "deficiência escolar" significa que um(a) aluno(a) não obteve notas de aprovação em pelo menos 4 (quatro) courses, ou o equivalente a 4 (quatro) courses, no semestre anterior. O(a) superintendente ou seu/sua representante é obrigado(a) a relatar os nomes e números de segurança social dos alunos com deficiência escolar ao Gabinete de Transportes do Kentucky. O Gabinete pode negar as solicitações desses alunos de permissões de aprendiz ou revogar seus privilégios de dirigir (carteiras de motorista, licenças intermediárias ou permissões de motorista).

ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA

Dentro do programa pré-escolar das FCPS, os alunos aprenderão a considerar e respeitar os outros e o ambiente ao seu redor. Limites claros e consistentes adequados à idade serão estabelecidos e, com esses limites, cada aluno(a) aprenderá o que é um comportamento apropriado. As FCPS seguem as diretrizes da Associação Nacional para a Educação de Crianças Pequenas (NAEYC, na sigla em inglês) e da Divisão da Primeira Infância (DEC) em relação a práticas adequadas ao desenvolvimento, que incluem o desenvolvimento e a aprendizagem infantil, considerando-se cada aluno como um indivíduo e levando-se em consideração o contexto social e cultural de cada aluno. Todas as salas de aula da pré-escola são organizadas para melhorar a aprendizagem de comportamentos aceitáveis. O nosso objetivo é ajudar os alunos a desenvolverem o autocontrole (que é uma parte normal do crescimento) e a responsabilidade por suas ações. As regras de sala de aula/ônibus que se espera que os alunos sigam incluem:

1. Prezar pela segurança, mantendo as mãos, pés e objetos rentes ao corpo.
2. Ser respeitoso(a), gentil e um(a) bom/boa ouvinte para a equipe escolar e os colegas.
3. Ser responsável, seguindo as regras de sala de aula e do ônibus.

A equipe da pré-escola focará nos comportamentos positivos de todos os alunos e reforçará esses comportamentos sempre que possível. A equipe da pré-escola usa uma variedade de estratégias de intervenção comportamental baseadas em pesquisa e adequadas à idade, incluindo:

- Manter expectativas realistas;
- Fornecer limites claros e simples;
- Práticas preventivas;
- Modelar comportamentos apropriados;
- Redirecionamento positivo;
- Distração: mudança do foco de uma atividade ou comportamento;
- Ensino de habilidades substitutas;
- Técnicas de resolução de conflitos/problemas.
- A equipe também pode usar as estratégias listadas no manual distrital da pré-escola - 12.

Os alunos da pré-escola são incentivados a resolver o maior número possível de seus próprios problemas sob a orientação de um membro da equipe, usando as estratégias listadas acima. Os alunos são incentivados a comunicar-se adequadamente para resolver suas diferenças. Quando ocorrem comportamentos inadequados/perturbadores, eles podem exigir estratégias de intervenção adicionais para reduzir os comportamentos inadequados. Às vezes, comportamentos problemáticos podem exigir procedimentos altamente restritivos, porque o comportamento em questão representa um perigo para o(a) aluno(a) ou para outras pessoas. Essas estratégias incluem:

1. Pausas breves para acalmar-se durante a atividade/situação, seja em outra área da sala ou fora de sala de aula.
2. Atividades dirigidas pelo(a) professor(a) em vez de atividades dirigidas pelo(a) aluno(a).
3. Contenção física ou isolamento (se utilizado), conforme definido na Seção 8.04.

A equipe da pré-escola esforça-se para manter uma comunicação consistente e aberta com os pais/responsáveis sobre o progresso de seus alunos. Você pode receber notificações sobre incidentes comportamentais pequenos das seguintes maneiras: e-mail (informal), telefone, comunicação por escrito ou pessoalmente. Uma indicação disciplinar será necessária para incidentes mais graves. As indicações disciplinares serão enviadas à família e relatadas ao(a) diretor(a) ou à administração da escola. Os pais/responsáveis e a equipe da pré-escola sempre colaborarão para lidar com problemas comportamentais persistentes, como morder ou agressão incomum ou perigosa contra si mesmo(a) ou contra outras pessoas. Se um(a) aluno(a) parecer estressado(a) ou ansioso(a) fora do normal, ou de outra forma motivado(a) a exibir comportamentos negativos, é dever do(a) professor(a) consultar os pais/responsáveis.

Procedimento para receios dos pais/responsáveis

Quando um pai/mãe/responsável está preocupado com o comportamento de seu filho ou filha:

***Passo 1.** Aborde o(s) receio(s) com o(a) professor(a) da turma do(a) aluno(a). Certifique-se de agendar um horário. Os professores não estão disponíveis para conferências durante visitas não agendadas ou durante os horários de entrada e saída dos alunos.*

***Passo 2.** Se for necessária uma conversa/resolução de problemas mais aprofundada, agende um horário e apresente os seus receios ao(a) diretor(a) ou à administração da escola. Nesse momento, o(a) diretor(a) ou a administração da escola, o(a) professor(a) da turma ou o pai/mãe/responsável pode convocar uma reunião de equipe, que pode incluir a equipe de apoio adicional (equipe distrital do programa pré-escolar, MTSS, equipe PBIS etc.).*

***Passo 3.** Se não for resolvido no âmbito da escola (passo 2), consulte a Seção 7.0 (sobre reclamações e recursos).*

As respostas disciplinares definidas aqui devem ser adaptadas para suprir as necessidades de desenvolvimento e os requisitos do IEP dos alunos da pré-escola.

5.03 QUADROS DE GESTÃO COMPORTAMENTAL

Espera-se que alunos de diferentes idades e níveis de escolaridade assumam graus variados de responsabilidade por suas ações. Portanto, uma variedade de opções de resolução, incluindo respostas de apoio e tradicionais, são fornecidas nos quadros apresentados nas páginas a seguir.

Alunos dos Ensinos Infantil e Fundamental:

Cada um dos quadros descreve a gama de opções que podem ser usadas pela equipe escolar para abordar violações do código de conduta do aluno, tanto inicialmente quanto em caso de violações repetidas, se for o caso. Os quadros são fornecidos em referência aos blocos dos Ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio.

Cada quadro separa as violações por classe, desde comportamentos pequenos (Classe I) até comportamentos mais graves (Classe IV). As violações são listadas verticalmente, e as opções de gestão comportamental são listadas horizontalmente.

Usando os quadros como guia, a equipe das FCPS mantém a discrição para considerar a totalidade das circunstâncias ao tomar decisões disciplinares. Respostas de apoio e consequências de baixo nível devem ser consideradas antes de passar para respostas que removam os alunos do ambiente de ensino. Uma gama progressivamente mais restrita de consequências mais intensivas pode ser usada quando uma má conduta crônica não responde aos esforços anteriores de gestão comportamental.

Os administradores devem considerar circunstâncias atenuantes, como idade, níveis de desenvolvimento, deficiência e/ou quaisquer outros fatores pertinentes ao determinar uma resposta à má conduta de um(a) aluno(a), além de quaisquer fatores agravantes envolvidos. A suspensão de alunos do Ensino Fundamental I só deverá ser considerada em casos excepcionais quando houver problemas de segurança para a criança ou para outras pessoas [FCPS 09.434].

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Respostas a violações do código ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			Opções de resolução																			
As opções disciplinares incluem intervenções de apoio e positivas, bem como consequências tradicionais. Cada quadro inclui uma gama de opções que podem ser usadas pela equipe escolar para abordar violações do código, tanto inicialmente quanto em caso de violações repetidas. Usando os quadros como guia, a equipe das FCPS mantém sua discricão para considerar a totalidade das circunstâncias ao tomar decisões disciplinares.			Respostas de apoio										Respostas tradicionais									
			ACORDO OU PLANO	GRUPO DE COMPORTAMENTOS	CONFERÊNCIA/ADVERTÊNCIA/REPREENSÃO	PARCERIA CASA-ESCOLA	MEDIAÇÃO OU MENTORIA	INDICAÇÃO PARA SERVIÇOS	PRÁTICAS RESTAURADORAS	REENSINO DE EXPECTATIVAS	"TEMPO DE ESPERA" OU "RESFRIAMENTO"	PROGRAMA DE ENSINO ALTERNATIVO	RESTITUIÇÃO	PENALIDADE ESCOLAR	DETENÇÃO	CONFISCO DE BENS	MUDANÇAS NO CRONOGRAMA	PRIVILEGIO ESCOLAR NEGADO	PENALIDADE DE SERVIÇO	REMOÇÃO NA ESCOLA	SUSPENSÃO FORA DA ESCOLA	RECOMENDAÇÃO DE EXPULSÃO
VIOLAÇÕES DE CLASSES I E II																						
CLASSE I	CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO	INFINITE CAMPUS																				
	COMPORTAMENTO PERTURBADOR	COMPORTAMENTO PERTUR-BADOR	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X	X			
	VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE VESTIMENTA	VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE VESTIMENTA	X		X	X		X		X					X							
	FORA DA ÁREA DESIGNADA OU ATRIBUÍDA	FORA DA ÁREA ATRIBUÍDA ATRASO PARA A AULA MATAR AULA	X		X	X	X	X	X	X					X			X		X		
	DISPOSITIVO ELETRÔNICO PESSOAL	DISPOSITIVO DE TELECOMUNICAÇÃO PESSOAL	X		X	X		X	X	X					X	X		X	X			
CLASSE II	EXIBIÇÃO PÚBLICA DE AFETO	EXIBIÇÃO PÚBLICA DE AFETO	X		X	X		X		X				X		X	X		X			
	DESONESTIDADE (NÃO CRIMINAL)	NOTA/ RELATÓRIO FALSO COLA/ TRAPAÇA	X	X	X	X		X	X	X			X	X	X	X		X	X	X		
	DESRESPEITO A SEGURANÇA	DESRES-PEITAR A SEGURANÇA COLOCAR-SE EM PERIGO	X		X	X	X	X	X	X	X		X		X	X		X	X	X	X	
	INSUBORDINAÇÃO/ INCUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DA EQUIPE	NÃO SEGUIR A EQUIPE FALTA À DETENÇÃO PRESENTE ENQUANTO SUSPENSO(A)	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X		X		X	X	X	X	X	
	DISCURSO/AÇÕES OFENSIVAS	PROFANIDADE OU VULGARIDADE ATIV. DE GANGUE PROMOÇÃO	X		X	X		X	X	X	X		X		X	X		X	X	X		
	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE TABACO	MASCAR TABACO FUMAR DISTRIBUIÇÃO DE TABACO POSSE DE TABACO USO DE TABACO	X		X	X		X		X					X	X		X		X	X	
	FALTA NÃO AUTORIZADA	MATAR AULA SAIR DA ESCOLA	X		X	X		X		X				X				X	X			

*Conforme o SB 101, "um(a) aluno(a) que for removido(a) da mesma sala de aula três (3) vezes dentro de um período de trinta dias será considerado(a) cronicamente perturbador(a) e poderá ser suspenso(a) da escola..."

Respostas a violações do código ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			Opções de resolução																		
As opções disciplinares incluem intervenções de apoio e positivas, bem como consequências tradicionais. Cada quadro inclui uma gama de opções que podem ser usadas pela equipe escolar para abordar violações do código, tanto inicialmente quanto em caso de violações repetidas.			Respostas de apoio										Respostas tradicionais								
			ACORDO OU PLANO	GRUPO DE COMPORTAMENTOS	CONFERÊNCIA, ADVERTÊNCIA, REPREENSÃO	PARCERIA CASA-ESCOLA	MEDIAÇÃO OU MENTORIA	INDICAÇÃO PARA SERVIÇOS	PRÁTICAS RESTAURADORAS	REENSINO DE EXPECTATIVAS	"TEMPO DE ESPERA" OU "RESFRIAMENTO"	PROGRAMA DE ENSINO ALTERNATIVO	RESTITUIÇÃO	PENALIDADE ESCOLAR	DETENÇÃO	CONFISCO DE BENS	MUDANÇAS NO CRONOGRAMA	PRIVILÉGIO ESCOLAR NEGADO	PENALIDADE DE SERVIÇO	REMOÇÃO NA ESCOLA	SUSPENSÃO FORA DA ESCOLA
VIOLAÇÕES DE CLASSE III																					
CLASSE III	CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO	INFINITE CAMPUS																			
	DESONESTIDADE (CRIMINAL)	FRAUDE FALSIFICAÇÃO/ CONTRAFAÇÃO	X		X	X		X	X	X			X		X			X		X	X
	CONDUTA DESORDENADA	CONDUTA DESORDENADA	X	X	X	X	X	X	X	X			X		X			X		X	X
	COLOCAR OS OUTROS EM RISCO	COLOCAR OS OUTROS EM RISCO (PERIGO LEVIANO)	X	X		X		X	X	X			X		X			X		X	X
	BRIGA	BRIGA (ALUNO/OUTRO): Agressão física BRIGA (ESTUDANTE/ EQUIPE) BRIGA (ALUNO/ALUNO)	X	X	X	X	X	X	X	X			X		X			X		X	X
	JOGOS DE AZAR	JOGOS DE AZAR	X		X	X				X			X		X	X					
	AMBIENTE HOSTIL	BULLYING COMUNICAÇÃO ASSEDIADORA ASSÉDIO AMEAÇA PERSEGUIÇÃO AMEAÇA: ALUNO AMEAÇA: EQUIPE ABUSO VERBAL	X	X	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X		X		X
	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE SUBSTÂNCIAS NÃO CONTROLADAS	OUTRAS DROGAS MEDICAMENTO DE VENDA LIVRE	X		X	X		X		X					X	X		X		X	X
	CONDUTA OFENSIVA	COMPORTAMENTO SEXUAL LEVE COMPORTAMENTO SEXUAL INADEQUADO EXPOSIÇÃO INDECENTE	X	X	X	X	X	X	X	X			X		X			X		X	X
	DANOS A BENS OU VANDALISMO	DANIFICAR BENS VANDALISMO (TRANSGRESSÃO CRIMINAL)	X	X	X	X		X	X	X			X		X			X		X	X
	FURTO	ROUBO FURTO QUALIFICADO (CRIMINAL)	X	X	X	X	X	X	X	X			X		X			X		X	X

Respostas a violações do código ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			Opções de resolução																				
			Respostas de apoio										Respostas tradicionais										
			ACORDO OU PLANO	GRUPO DE COMPORTAMENTOS	CONFERÊNCIA, ADVERTÊNCIA, REPREENSÃO	PARCERIA CASA-ESCOLA	MEDIAÇÃO OU MENTORIA	INDICAÇÃO PARA SERVIÇOS	PRÁTICAS RESTAURADORAS	REENSINO DE EXPECTATIVAS	"TEMPO DE ESPERA" OU "RESFRIAMENTO"	PROGRAMA DE ENSINO ALTERNATIVO	RESTITUIÇÃO	PENALIDADE ESCOLAR	DETENÇÃO	CONFISCO DE BENS	MUDANÇAS NO CRONOGRAMA	PRIVILÉGIO ESCOLAR NEGADO	PENALIDADE DE SERVIÇO	REMOÇÃO NA ESCOLA	SUSPENSÃO FORA DA ESCOLA	RECOMENDAÇÃO DE EXPULSÃO	
CLASSE IV	CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO	INFINITE CAMPUS																					
	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE ALCOOL OU ENTORPECENTES	DISTRIBUIÇÃO DE ALCOOL POSSE DE ALCOOL USO DE ALCOOL	X		X	X		X		X					X	X		X		X	X		
	INCENDIO CRIMINOSO	INCÊNDIO CRIMINOSO	X	X	X	X		X	X				X		X	X		X		X	X		
	AGRESSÃO	AGRESSÃO DE 1.º GRAU AGRESSÃO DE 2.º GRAU AGRESSÃO DE 3.º GRAU AGRESSÃO DE 4.º GRAU							X				X										
	INVASÃO DE PROPRIEDADE	INVASÃO DE PROPRIEDADE	X		X	X	X	X	X				X		X			X		X	X		
	INSTRUMENTO PERIGOSO	INSTRUMENTO PERIGOSO	X		X	X	X	X	X						X	X		X		X	X		
	ARMA LETAL	DISTRIBUIÇÃO DE ARMAS POSSE DE ARMAS USO DE ARMAS							X								X					X	
	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE DROGAS	DROGA / IMITAÇÃO DE DROGA DISTRIBUIÇÃO POSSE USO (ESCOLHA DE ACORDO COM A DROGA)	X		X	X		X		X					X	X		X		X	X		
	EXTORSÃO	AMEAÇA: ALUNO AMEAÇA: EQUIPE	X	X	X	X		X		X			X			X		X	X		X	X	
	ASSALTO	ASSALTO	X	X	X	X	X	X	X				X		X			X	X		X	X	
	OFENSA SEXUAL	AGRESSÃO SEXUAL	X	X	X	X	X	X		X					X			X	X		X	X	
	AMEAÇA TERRORISTA	AMEAÇA TERRORISTA AMEAÇA DE BOMBA	X	X	X	X	X	X		X	X			X		X		X	X		X	X	

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II

Respostas a violações do código ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II			Opções de resolução																			
			Respostas de apoio										Respostas tradicionais									
As opções disciplinares incluem intervenções de apoio e positivas, bem como consequências tradicionais. Cada quadro inclui uma gama de opções que podem ser usadas pela equipe escolar para abordar violações do código, tanto inicialmente quanto em caso de violações repetidas.			ACORDO OU PLANO	GRUPO DE COMPORTAMENTOS	CONFERÊNCIA, ADVERTÊNCIA, REPREENSÃO	PARCERIA CASA-ESCOLA	MEDIACÃO OU MENTORIA	INDICAÇÃO PARA SERVIÇOS	PRÁTICAS RESTAURADORAS	REENSINO DE EXPECTATIVAS	"TEMPO DE ESPERA" OU "RESFRIAMENTO"	PROGRAMA DE ENSINO ALTERNATIVO	RESTITUIÇÃO	PENALIDADE ESCOLAR	DETENÇÃO	CONFISCO DE BENS	MUDANÇAS NO CRONOGRAMA	PRIVILÉGIO ESCOLAR NEGADO	PENALIDADE DE SERVIÇO	REMOÇÃO NA ESCOLA	SUSPENSÃO FORA DA ESCOLA	RECOMENDACÃO DE EXPULSÃO
Usando os quadros como guia, a equipe das FCPS mantém sua discricão para considerar a totalidade das circunstâncias ao tomar decisões disciplinares.																						
VIOLAÇÕES DE CLASSES I E II																						
CLASSE I	CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO	INFINITE CAMPUS																				
	COMPORTAMENTO PERTURBADOR	COMPORTAMENTO PERTUR-BADOR	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X	X	X		
	VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE VESTIMENTA	VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE VESTIMENTA	X		X	X		X		X					X	X		X				
	FORA DA ÁREA DESIGNADA OU ATRIBUÍDA	FORA DA ÁREA ATRIBUÍDA ATRASO PARA A AULA MATAR AULA	X		X	X	X	X	X						X			X		X		
	DISPOSITIVO ELETRÔNICO PESSOAL	DISPOSITIVO DE TELECOMUNICAÇÃO PESSOAL	X		X	X		X	X						X	X		X	X			
	EXIBIÇÃO PÚBLICA DE AFETO	EXIBIÇÃO PÚBLICA DE AFETO	X		X	X		X		X					X		X	X		X		
CLASSE II	DESONESTIDADE (NÃO CRIMINAL)	NOTA/ RELATÓRIO FALSO COLA/ TRAPAÇA	X	X	X	X		X	X	X			X	X	X	X		X	X	X		
	DESRESPEITO A SEGURANÇA	DESRESPEITAR A SEGURANÇA COLOCAR-SE EM PERIGO	X		X	X	X	X	X	X	X		X		X	X		X	X	X	X	
	INSUBORDINAÇÃO/IN CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DA EQUIPE	NÃO SEGUIR A EQUIPE FALTA À DETENÇÃO PRESENTE ENQUANTO SUSPENSO(A)	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X		X		X	X	X	X	X	
	DISCURSO/AÇÕES OFENSIVAS	PROFANIDADE OU VULGARIDADE PROMOÇÃO DE ATIVIDADE DE GANGUE	X		X	X		X	X	X	X		X		X	X		X	X	X	X	
	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE TABACO	MASCAR TABACO FUMAR DISTRIBUIÇÃO DE TABACO POSSE DE TABACO USO DE TABACO	X	X	X	X		X		X					X	X		X		X	X	
	FALTA NÃO AUTORIZADA	MATAR AULA SAIR DA ESCOLA	X		X	X		X		X					X			X		X		

*Conforme o SB 101, "um(a) aluno(a) que for removido(a) da mesma sala de aula três (3) vezes dentro de um período de trinta dias será considerado(a) cronicamente perturbador(a) e poderá ser suspenso(a) da escola..."

Respostas a violações do código ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II			Opções de resolução																			
			Respostas de apoio										Respostas tradicionais									
VIOLAÇÕES DE CLASSE III			ACORDO OU PLANO	GRUPO DE COMPORTAMENTOS	CONFERÊNCIA, ADVERTÊNCIA, REPRESENTAÇÃO	PARCERIA CASA-ESCOLA	MEDIAÇÃO OU MENTORIA	INDICAÇÃO PARA SERVIÇOS	PRÁTICAS RESTAURADORAS	REENSINO DE EXPECTATIVAS	"TEMPO DE ESPERA" OU "RESFRIAMENTO"	PROGRAMA DE ENSINO ALTERNATIVO	RESTITUIÇÃO	PENALIDADE ESCOLAR	DETENÇÃO	CONFISCO DE BENS	MUDANÇAS NO CRONOGRAMA	PRIVILÉGIO ESCOLAR NEGADO	PENALIDADE DE SERVIÇO	REMOÇÃO NA ESCOLA	SUSPENSÃO FORA DA ESCOLA	RECOMENDAÇÃO DE EXPULSÃO
CLASSE III	CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO	INFINITE CAMPUS																				
	DESONESTIDADE (CRIM.)	FRAUDE FALSIFICAÇÃO/ CONTRAFAÇÃO				X		X		X			X		X			X		X	X	
	CONDUTA DESORDENADA	CONDUTA DESORDENADA	X	X			X	X	X			X	X		X			X		X	X	X
	COLOCAR OS OUTROS EM RISCO	COLOCAR OS OUTROS EM RISCO PERIGO LEVIANO		X		X		X		X		X	X		X			X		X	X	X
	BRIGA	BRIGA (ALUNO/OUTRO): Agressão física BRIGA (ESTUDANTE/ EQUIPE) BRIGA (ALUNO/ALUNO)	X	X	X	X	X	X		X		X	X		X		X	X		X	X	X
	JOGOS DE AZAR	JOGOS DE AZAR	X	X	X	X					X		X		X	X		X		X	X	
	AMBIENTE HOSTIL	BULLYING COMUNICAÇÃO ASSEDIADORA ASSÉDIO AMEAÇA PERSEGUIÇÃO AMEAÇA: ALUNO AMEAÇA: EQUIPE ABUSO VERBAL	X	X	X	X	X	X		X		X	X		X	X	X	X	X	X	X	X
	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE SUBSTÂNCIAS NÃO CONTROLADAS	OUTRAS DROGAS MEDICAMENTO DE VENDA LIVRE	X		X	X		X		X		X	X		X	X		X		X	X	X
	CONDUTA OFENSIVA	COMPORTAMENTO SEXUAL LEVE COMPORTAMENTO SEXUAL INADEQUADO EXPOSIÇÃO INDECENTE		X		X		X		X			X		X	X	X	X		X	X	
	DANOS A BENS OU VANDALISMO	DANIFICAR BENS VANDALISMO (TRANSGRESSÃO CRIMINAL)		X		X		X	X	X			X	X		X			X		X	X
	FURTO	ROUBO FURTO QUALIFICADO (CRIMINAL)	X	X		X	X	X	X			X	X		X			X		X	X	X

Respostas a violações do código ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II			Opções de resolução																		
As opções disciplinares incluem intervenções de apoio e positivas, bem como consequências tradicionais. Cada quadro inclui uma gama de opções que podem ser usadas pela equipe escolar para abordar violações do código, tanto inicialmente quanto em caso de violações repetidas. Usando os quadros como guia, a equipe das FCPS mantém sua discricção para considerar a totalidade das circunstâncias ao tomar decisões disciplinares.			Respostas de apoio										Respostas tradicionais								
			ACORDO OU PLANO	GRUPO DE COMPORTAMENTOS	CONFERÊNCIA, ADVERTÊNCIA, REPREENSÃO	PARCERIA CASA-ESCOLA	MEDIAÇÃO OU MENTORIA	INDICAÇÃO PARA SERVIÇOS	PRÁTICAS RESTAURADORAS	REENSINO DE EXPECTATIVAS	"TEMPO DE ESPERA" OU "RESFRIAMENTO"	PROGRAMA DE ENSINO ALTERNATIVO	RESTITUIÇÃO	PENALIDADE ESCOLAR	DETENÇÃO	CONFISCO DE BENS	MUDANÇAS NO CRONOGRAMA	PRIVILÉGIO ESCOLAR NEGADO	PENALIDADE DE SERVIÇO	REMOÇÃO NA ESCOLA	SUSPENSÃO FORA DA ESCOLA
CLASSE IV	CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO	INFINITE CAMPUS																			
	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE ALCOOL OU ENTORPECENTES	DISTRIBUIÇÃO DE ALCOOL POSSE DE ALCOOL USO DE ALCOOL						X			X			X						X	X
	INCÊNDIO CRIMINOSO	INCÊNDIO CRIMINOSO		X				X	X		X	X		X			X		X	X	X
	AGRESSÃO	AGRESSÃO DE 1.º GRAU AGRESSÃO DE 2.º GRAU AGRESSÃO DE 3.º GRAU AGRESSÃO DE 4.º GRAU		X		X	X	X			X							X	X	X	X
	INVASÃO DE PROPRIEDADE	INVASÃO DE PROPRIEDADE				X	X	X	X		X	X							X	X	X
	INSTRUMENTO PERIGOSO	INSTRUMENTO PERIGOSO	X		X	X	X	X	X		X			X	X		X		X	X	X
	ARMA LETAL	DISTRIBUIÇÃO DE ARMAS POSSE DE ARMAS USO DE ARMAS						X			X				X					X	X
	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE DROGAS	DROGA / IMITAÇÃO DE DROGA DISTRIBUIÇÃO POSSE USO (ESCOLHA DE ACORDO COM A DROGA)		X				X	X		X				X					X	X
	EXTORSÃO	AMEAÇA: ALUNO AMEAÇA: EQUIPE	X	X	X	X	X	X	X		X	X		X		X	X		X	X	X
	ASSALTO	ASSALTO	X	X	X	X	X	X	X		X	X		X		X	X		X	X	X
	OFENSA SEXUAL	AGRESSÃO SEXUAL		X		X	X	X			X	X		X		X	X		X	X	X
	AMEAÇA TERRORISTA	AMEAÇA TERRORISTA AMEAÇA DE ROMRA	X	X	X	X	X	X	X		X	X		X		X	X		X	X	X

ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO

Respostas a violações do código ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO			Opções de resolução																		
			Respostas de apoio										Respostas tradicionais								
			ACORDO OU PLANO	GRUPO DE COMPORTAMENTOS	CONFERÊNCIA, ADVERTÊNCIA, REPREENÇÃO	PARCERIA CASA-ESCOLA	MEDIAÇÃO OU MENTORIA	INDICAÇÃO PARA SERVIÇOS	PRÁTICAS RESTAURADORAS	REENSINO DE EXPECTATIVAS	"TEMPO DE ESPERA" OU "RESFRIAMENTO"	PROGRAMA DE ENSINO ALTERNATIVO	RESTITUIÇÃO	PENALIDADE ESCOLAR	DETENÇÃO	CONFISCO DE BENS	MUDANÇAS NO CRONOGRAMA	PRIVILÉGIO ESCOLAR NEGADO	PENALIDADE DE SERVIÇO	REMOÇÃO NA ESCOLA	SUSPENSÃO FORA DA ESCOLA
VIOLAÇÕES DE CLASSES I E II																					
CLASSE I	CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO	INFINITE CAMPUS																			
	COMPORTAMENTO PERTURBADOR	COMPORTAMENTO PERTURBADOR	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X	X		
	VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE VESTIMENTA	VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE VESTIMENTA	X		X	X		X		X				X	X		X				
	FORA DA ÁREA DESIGNADA OU ATRIBUÍDA	FORA DA ÁREA ATRIBUÍDA ATRASO PARA A AULA MATAR AULA	X		X	X	X	X	X	X				X			X		X		
	DISPOSITIVO ELETRÔNICO PESSOAL	DISPOSITIVO DE TELECOMUNICAÇÃO PESSOAL	X		X	X		X	X	X				X	X		X	X			
	EXIBIÇÃO PÚBLICA DE AFETO	EXIBIÇÃO PÚBLICA DE AFETO	X		X	X		X		X				X		X	X		X		
CLASSE II	DESONESTIDADE (NÃO CRIMINAL)	NOTA/ RELATÓRIO FALSO COLA/ TRAPAÇA	X	X	X	X		X	X	X			X	X	X	X		X	X		
	DESRESPEITO À SEGURANÇA	DESRESPEITAR A SEGURANÇA COLOCAR-SE EM PERIGO	X		X	X	X	X	X	X			X		X	X		X	X	X	X
	INSUBORDINAÇÃO/IN CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DA EQUIPE	NÃO SEGUIR A EQUIPE FALTA À DETENÇÃO PRESENTE ENQUANTO SUSPENSO(A)	X	X	X	X	X	X	X	X			X		X		X	X	X	X	X
	DISCURSO/AÇÕES OFENSIVAS	PROFANIDADE OU VULGARIDADE ATIV. DE GANGUE PROMOÇÃO	X		X	X		X	X	X	X			X		X	X		X	X	X
	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE TABACO	MASCAR TABACO FUMAR DISTRIBUIÇÃO DE TABACO POSSE DE TABACO USO DE TABACO	X	X	X	X		X		X					X	X		X	X	X	X
	FALTA NÃO AUTORIZADA	MATAR AULA SAIR DA ESCOLA	X		X	X		X		X					X			X		X	

*Conforme o SB 101, "um(a) aluno(a) que for removido(a) da mesma sala de aula três (3) vezes dentro de um período de trinta dias será considerado(a) cronicamente perturbador(a) e poderá ser suspenso(a) da escola..."

Respostas a violações do código ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO			Opções de resolução																		
			Respostas de apoio										Respostas tradicionais								
			ACORDO OU PLANO	GRUPO DE COMPORTAMENTOS	CONFERÊNCIA, ADVERTÊNCIA, REPRENSÃO	PARCERIA CASA-ESCOLA	MEDIAÇÃO OU MENTORIA	INDICAÇÃO PARA SERVIÇOS	PRÁTICAS RESTAURADORAS	REENSINO DE EXPECTATIVAS	"TEMPO DE ESPERA" OU "RESPIRAMENTO"	PROGRAMA DE ENSINO ALTERNATIVO	RESTITUIÇÃO	PENALIDADE ESCOLAR	DETENÇÃO	CONFISCO DE BENS	MUDANÇAS NO CRONOGRAMA	PRIVILÉGIO ESCOLAR NEGADO	PENALIDADE DE SERVIÇO	REMOÇÃO NA ESCOLA	SUSPENSÃO FORA DA ESCOLA
CLASSE III	VIOLAÇÕES DE CLASSE III		CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO	INFINITE CAMPUS																	
	DESONESTI-DADE (CRIMINAL)	FRAUDE FALSIFICAÇÃO/ CONTRAFAÇÃO				X		X	X			X		X			X		X	X	
	CONDUTA DESORDENADA	CONDUTA DESORDENADA	X	X			X	X			X		X			X		X	X	X	
	COLOCAR OS OUTROS EM RISCO	COLOCAR OS OUTROS EM RISCO PERIGO LEVIANO		X		X		X			X		X			X		X	X	X	
	BRIGA	BRIGA (ALUNO/OUTRO): Agressão física BRIGA (ESTUDANTE/ EQUIPE) BRIGA (ALUNO/ ALUNO)	X	X	X	X	X	X		X	X		X		X	X		X	X	X	
	JOGOS DE AZAR	JOGOS DE AZAR	X	X	X	X			X			X		X	X		X		X	X	
	AMBIENTE HOSTIL	BULLYING COMUNICAÇÃO ASSEDIADORA ASSÉDIO AMEAÇA PERSEGUIÇÃO AMEAÇA: ALUNO AMEAÇA: EQUIPE ABUSO VERBAL	X	X	X	X	X	X		X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	
	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE SUBSTÂNCIAS NÃO CONTROLADAS	OUTRAS DROGAS MEDICAMENTO DE VENDA LIVRE	X		X	X		X		X			X	X		X		X	X	X	
	CONDUTA OFENSIVA	COMPORTAMENT O SEXUAL LEVE COMPORTAMENT O SEXUAL INADEQUADO EXPOSIÇÃO INDECENTE		X		X		X			X	X		X	X	X	X		X	X	
	DANOS A BENS OU VANDALISMO	DANIFICAR BENS VANDALISMO (TRANSGRESSÃO CRIMINAL)		X		X		X			X			X			X		X	X	X
FURTO	ROUBO FURTO QUALIFICADO (CRIMINAL)	X	X		X	X	X	X		X			X			X		X	X	X	

Respostas a violações do código ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO			Opções de resolução																			
			Respostas de apoio										Respostas tradicionais									
			ACORDO OU PLANO	GRUPO DE COMPORTAMENTOS	CONFERÊNCIA, ADVERTÊNCIA, REPREENSÃO	PARCERIA CASA-ESCOLA	MEDIAÇÃO OU MENTORIA	INDICAÇÃO PARA SERVIÇOS	PRÁTICAS RESTAURADORAS	REENSINO DE EXPECTATIVAS	"TEMPO DE ESPERA" OU "RESFRIAMENTO"	PROGRAMA DE ENSINO ALTERNATIVO	RESTITUIÇÃO	PENALIDADE ESCOLAR	DETENÇÃO	CONFISCO DE BENS	MUDANÇAS NO CRONOGRAMA	PRIVILÉGIO ESCOLAR NEGADO	PENALIDADE DE SERVIÇO	REMOÇÃO NA ESCOLA	SUSPENSÃO FORA DA ESCOLA	RECOMENDAÇÃO DE EXPULSÃO
VIOLAÇÕES DE CLASSE IV			CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO	INFINITE CAMPUS																		
CLASSE IV	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE ALCÓOL OU ENTORPECENTES	DISTRIBUIÇÃO DE ALCÓOL POSSE DE ALCÓOL USO DE ALCÓOL						X				X				X					X	X
	INCÊNDIO CRIMINOSO	INCÊNDIO CRIMINOSO		X				X	X			X	X			X				X	X	X
	AGRESSÃO	AGRESSÃO DE 1.º GRAU AGRESSÃO DE 2.º GRAU AGRESSÃO DE 3.º GRAU AGRESSÃO DE 4.º GRAU		X			X	X	X			X							X	X	X	
	INVASÃO DE PROPRIEDADE	INVASÃO DE PROPRIEDADE				X	X	X	X			X	X						X	X	X	
	INSTRUMENTO PERIGOSO	INSTRUMENTO PERIGOSO	X		X	X	X	X	X	X		X			X	X		X		X	X	X
	ARMA LETAL	DISTRIBUIÇÃO DE ARMAS POSSE DE ARMAS USO DE ARMAS						X				X				X					X	X
	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA DE DROGAS	DROGA / IMITAÇÃO DE DROGA DISTRIBUIÇÃO POSSE USO (ESCOLHA DE ACORDO COM A DROGA)		X				X	X			X				X					X	X
	EXTORSÃO	AMEAÇA: ALUNO AMEAÇA: EQUIPE	X	X	X	X	X	X	X			X	X		X		X	X		X	X	X
	ASSALTO	ASSALTO	X	X	X	X	X	X	X			X	X		X		X	X		X	X	X
	OFENSA SEXUAL	AGRESSÃO SEXUAL ESTUPRO DE VULNERÁVEL		X		X	X	X				X			X		X	X		X	X	X
AMEAÇA TERRORISTA	AMEAÇA TERRORISTA AMEAÇA DE BOMBA	X	X		X	X	X	X	X		X		X		X		X	X		X	X	X

6.0 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO COMPORTAMENTAL

Os alunos contra os quais ações disciplinares são tomadas pela equipe escolar em resposta a violações do código de conduta do aluno têm direito ao devido processo legal, quando cabível, de acordo com o estatuto estadual e/ou a política do Conselho de Educação do Condado de Fayette.

6.01 DEVIDO PROCESSO LEGAL (AÇÕES INFORMAIS)

No caso de infrações leves para as quais medidas corretivas são tomadas por um(a) professor(a) ou membro da equipe com responsabilidades de supervisão de alunos, não são necessárias etapas específicas; no entanto, o procedimento a seguir é sugerido.

O(a) professor(a) ou membro da equipe deve:

- Fornecer ao(à) aluno(a) uma notificação oral ou escrita da(s) alegação(ões) contra ele ou ela.
- Reunir-se com o(a) aluno(a) dentro de um prazo razoável.
- Debater a(s) alegação(ões) com o(a) aluno(a).
- Oferecer ao(à) aluno(a) uma chance de responder à(s) alegação(ões).
- Decidir sobre a ação a ser tomada, se houver, para resolver o incidente.
- Comunicar a ação a ser tomada, se houver, ao(à) aluno(a) e aos pais/responsáveis (se considerado apropriado).
- Documentar a ação.

No caso de infrações leves para as quais medidas corretivas são tomadas pelo(a) diretor(a) ou seu/sua representante, não são necessárias etapas específicas; no entanto, o procedimento a seguir será usado para resolver uma indicação disciplinar.

O(a) diretor(a) ou seu/sua representante deverá:

- Reunir-se com o(a) aluno(a) dentro de um prazo razoável.
- Debater a(s) alegação(ões) contida(s) na indicação com o(a) aluno(a).
- Oferecer ao(à) aluno(a) uma chance de responder à(s) alegação(ões).
- Decidir sobre a ação a ser tomada, se houver, para resolver a indicação.
- Comunicar a ação a ser tomada, se houver, à pessoa que fez a indicação, ao(à) aluno(a) e aos pais/responsáveis.
- Documentar a ação no Infinite Campus.

6.02 DEVIDO PROCESSO LEGAL (SUSPENSÕES)

Um(a) diretor(a), diretor(a) associado(a) ou o(a) superintendente pode suspender alunos por infrações descritas na [Seção 4.01](#) do Código.

A duração da suspensão pode ser de até 10 (dez) dias letivos por incidente. Suspensões de mais de 10 (dez) dias letivos deverão ser feitas apenas pelo(a) superintendente.

O devido processo legal deverá ser concedido antes de uma suspensão, a menos que a suspensão imediata seja necessária para proteger pessoas ou bens. Nesses casos, a audiência deverá ser realizada o mais rápido possível, mas, em qualquer caso, em até 3 (três) dias após a suspensão.

O procedimento a seguir será usado quando um(a) aluno(a) estiver enfrentando suspensão:

- Uma audiência informal deve ser concedida ao(à) aluno(a).
- Um esforço de boa-fé deve ser feito para contatar um pai/mãe/responsável por telefone, e o contato deve ser documentado no registro de contatos do Infinite Campus. Se o pai/mãe/responsável não puder ser contatado por telefone, outras ferramentas de comunicação deverão ser utilizadas. (O idioma preferencial da família também deve ser utilizado para essa comunicação.)
- O(a) aluno(a) deverá receber uma notificação oral ou escrita da(s) acusação(ões) envolvida(s).
- Se o(a) aluno(a) negar a(s) acusação(ões), ele ou ela deverá receber uma explicação clara das evidências que corroboram a(s) acusação(ões).
- O(a) aluno(a) deverá ter uma chance justa de apresentar seu lado dos fatos em resposta à(s) acusação(ões).
- O(a) aluno(a) e os pais/responsáveis deverão ser informados da suspensão imediatamente.
- Uma carta de suspensão deverá ser fornecida aos pais/responsáveis pelo(a) administrador(a).
- **Observação:** esta ordem pode variar de acordo com as necessidades do(a) aluno(a)/família.
- Uma cópia da carta de suspensão deverá ser enviada aos pais/responsáveis.

Qualquer suspensão emitida por um(a) diretor(a) pode ser revisada pelo(a) diretor(a) da escola ou pelo(a) superintendente de acordo com o procedimento de recurso do Código (consulte a [Seção 7.02](#)).

OBSERVAÇÃO: considerações adicionais aplicam-se a alunos com deficiência (consulte a [Seção 6.04](#)).

Os termos de uma suspensão deverão incluir o seguinte:

- Um(a) aluno(a) suspenso(a) não terá permissão para entrar em qualquer terreno ou edifício das Escolas Públicas do Condado de Fayette, incluindo centros de tecnologia, a menos que acompanhado(a) por um pai/mãe/responsável e com permissão de um(a) administrador(a).
- O(a) aluno(a) não deverá comparecer nem participar de nenhum programa ou evento escolar, durante ou após a escola, e não terá permissão para ser transportado(a) em um ônibus escolar.
- Toda e qualquer reposição de tarefas deverá ser concluída no mesmo prazo que outras reposições de tarefas, conforme especificado no Código (consulte a [Seção 4.02](#)).

OBSERVAÇÃO: violar as condições da suspensão pode resultar em uma ação disciplinar adicional.

6.03 DEVIDO PROCESSO LEGAL (EXPULSÕES)

Somente o Conselho de Educação do Condado de Fayette pode expulsar um(a) aluno(a). Qualquer expulsão desse tipo ocorrerá com ou sem serviços.

Qualquer expulsão desse tipo será feita mediante recomendação do(a) superintendente. Indicações para expulsão podem ser feitas ao(à) superintendente pelo(a) diretor(a), chefe da escola ou diretor(a) da equipe estudantil.

No caso de um(a) aluno(a) que traz uma arma de fogo/dispositivo explosivo à escola, a expulsão pode ser de até 1 (um) ano civil (consulte a [Seção 4.03](#)). Expulsões por outras infrações podem estender-se por até o número de dias que constituem um(a) 1 (um) ano letivo, não excedendo 2 (dois) semestres.

O procedimento a seguir será usado quando um(a) aluno(a) estiver enfrentando expulsão:

- A recomendação deverá ser por escrito e corroborada por todos os fatos e materiais relacionados aos motivos da expulsão.
- O caso deverá ser debatido com o(a) diretor(a) da escola.
- Após a revisão da recomendação pelo(a) superintendente, uma recomendação pode ser feita ao conselho para expulsão.
- Se essa recomendação for feita, o(a) superintendente deverá enviar uma carta aos pais/responsáveis de um(a) aluno(a) de menos de 18 (dezoito) anos de idade que inclua: 1) uma declaração da(s) acusação(ões) contra o(a) aluno(a); e 2) a data, hora e local designados para uma audiência com o conselho.
- O(a) aluno(a) e os pais/responsáveis podem estar presentes na audiência e podem ser representados por um advogado durante os procedimentos. Se o(a) aluno(a) ou os pais/responsáveis desejarem ser representados por um representante ou advogado na audiência, o nome e o número de telefone dessa pessoa devem ser fornecidos ao(à) superintendente antes da audiência.
- Se um(a) aluno(a) e seus pais/responsáveis desejarem admitir a conduta e aceitar a expulsão como consequência pela conduta do(a) aluno(a) em vez de uma audiência completa de expulsão perante o conselho, existe um processo disponível para esse fim. Dúvidas sobre esse processo podem ser encaminhadas ao(à) diretor da escola, ao(à) diretor da equipe estudantil ou ao(à) superintendente.
- Em casos que a lei não exige que a pessoa se dirija ao Conselho para expulsão, o(a) chefe da escola pode conduzir uma audiência disciplinar administrativa para determinar a colocação em vez de enviá-la ao Conselho para uma audiência de expulsão.
- Nesses casos, o(a) aluno(a) não será expulso(a), mas sua colocação escolar poderá ser reatribuída.

CONFERÊNCIAS COM PAIS/RESPONSÁVEIS

Se um(a) aluno(a) continuar a se comportar mal na escola ou no ônibus, o(a) administrador deverá convocar e presidir uma reunião com o(a) aluno(a), os pais/responsáveis e a equipe escolar apropriada, se for o caso.

A reunião deverá ser agendada para um horário conveniente para os pais/responsáveis. Se os pais/responsáveis não puderem comparecer à reunião, a reunião pode ser remarcada, ou os pais/responsáveis podem conversar sobre a indicação com a equipe escolar de outra forma (por exemplo, por telefone ou em uma reunião separada). Quando um(a) aluno(a) é indicado(a) por várias violações em um curto período, uma reunião com os pais/responsáveis pode ser satisfatória. Todos os esforços devem ser feitos para garantir a participação dos pais/responsáveis em qualquer conferência desse tipo.

O objetivo da conferência é determinar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o(a) aluno(a) se comportou mal, chegar a soluções justas, igualitárias e úteis, e focar na melhoria do comportamento do(a) aluno(a). Durante a reunião, o(a) aluno(a) terá a chance de explicar o problema e sugerir soluções. Os pais/responsáveis e a equipe escolar terão a mesma oportunidade. Os registros escolares e disciplinares do(a) aluno(a) estarão disponíveis para análise durante a conferência. Uma breve declaração por escrito da(s) decisão(ões) tomada(s) durante a conferência será colocada

no registro disciplinar do(a) aluno(a). Todas as decisões deverão incluir um acompanhamento para determinar se houve progresso em relação às metas estabelecidas para o(a) aluno(a).

Em casos de má conduta que coloque em risco a segurança de terceiros, pode ser necessário realizar uma conferência **após** a tomada de ações disciplinares.

SUSPENSÕES/EXPULSÕES DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

É necessária consideração especial ao lidar com problemas disciplinares de alunos com deficiência. Frequentemente, esses alunos podem ter problemas disciplinares devido à natureza especial de suas deficiências; nesse caso, o(a) aluno(a) pode precisar de um Plano de Intervenção Comportamental (BIP, na sigla em inglês) individual.

Se forem necessárias consequências adicionais no caso de comportamentos inadequados, os diretores deverão usar as descritas no Código. Alternativas à suspensão fora da escola incluem suspensão na escola/RESET, detenção, detenção aos sábados e outras opções, conforme necessário e apropriado.

A suspensão pode ser usada com alunos com deficiência que possuem planos da Seção 504 ou planos da ADA, de acordo com os regulamentos. Se um(a) aluno(a) com deficiência acumular 10 (dez) dias de suspensão, um Comitê de Admissão e Liberação (ARC, na sigla em inglês) ou um Comitê 504 deverá reunir-se para debater as necessidades comportamentais do(a) aluno(a).

DIREITO A ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Qualquer pessoa contra quem tenha sido tomada uma ação disciplinar tem o direito de ser representada por um advogado às suas próprias custas.

7.0 RECLAMAÇÕES E RECURSOS

7.01 RECLAMAÇÕES DOS ALUNOS

Se um(a) aluno(a) ou pai/mãe/responsável tiver um receio educacional, uma reclamação pode ser apresentada por meio do procedimento de reclamação do Conselho de Educação do Condado de Fayette [FCPS 09.4281 AP.1]. Uma cópia do procedimento para prestar uma queixa contra a equipe escolar está disponível na escola local, no escritório dos diretores da escola (IAKSS) ou em www.fcps.net.

OBSERVAÇÃO: no caso de alegações de assédio ou discriminação, um recurso administrativo diferente deve ser usado (consulte a [Seção 4.03](#)).

Após o recebimento da reclamação, estas etapas deverão ser seguidas:

- | | |
|---------------------------------|---|
| Etapa 1 (professores): | O(a) aluno(a) ou os pais/responsáveis deverão debater o problema com o(a) professor(a) para resolvê-lo. |
| Etapa 2 (diretores): | Se um problema não puder ser resolvido com o(a) professor(a) dentro de 5 (cinco) dias letivos após a conversa com o(a) aluno(a) ou os pais/responsáveis, o(a) reclamante pode notificar o(a) diretor(a) da escola. |
| Etapa 3 (diretores de escolas): | Se a decisão do(a) diretor(a) não for satisfatória para o(a) reclamante, o(a) reclamante pode apresentar uma reclamação formal por escrito a esse respeito dentro de 5 (cinco) dias letivos do recebimento da decisão do(a) diretor(a) junto ao(a) diretor(a) do nível escolar apropriado. |
| Etapa 4 (superintendente): | Se o(a) reclamante não estiver satisfeito(a) com a decisão do(a) diretor(a) de seu nível escolar, ele ou ela pode apresentar ao(a) superintendente, dentro de 5 (cinco) dias letivos do recebimento da decisão, uma reclamação formal por escrito a esse respeito. |
| Etapa 5 (Conselho): | Se o problema não for resolvido pelo(a) superintendente, o(a) aluno(a) ou os pais/responsáveis podem recorrer ao Conselho por escrito dentro de 5 (cinco) dias letivos do recebimento da decisão do(a) superintendente. O Conselho ouvirá o recurso dentro de um prazo razoável em uma reunião convocada especialmente ou em uma reunião do Conselho agendada periodicamente, a critério do Conselho. |

Em cada nível do procedimento de reclamação, o(a) administrador(a) designado(a) deverá notificar o(a) aluno(a) ou os pais/responsáveis de sua decisão dentro de 5 (cinco) dias letivos do recebimento da reclamação. Se o(a) aluno(a) ou os pais/responsáveis e o(a) administrador(a) se reunirem para debater o problema, o(a) administrador(a) poderá notificar o(a) aluno(a) ou os pais/responsáveis de sua decisão no fim da reunião.

7.02 RECURSOS CONTRA SUSPENSÕES

Se um(a) aluno(a) ou pai/mãe/responsável recorrer de uma suspensão, o recurso deverá ser feito ao(à) diretor, diretor(a) do nível escolar ou superintendente dentro de 5 (cinco) dias letivos a partir da data da carta de suspensão. O procedimento de recurso é o mesmo utilizado para reclamações acima; no entanto, o processo começa no nível em que a suspensão foi emitida.

Se um(a) aluno(a) ou pai/mãe/responsável recorrer de uma suspensão, o(a) aluno(a) poderá cumprir os dias de suspensão de acordo com a decisão do recurso. Caso a suspensão seja anulada em qualquer nível de recurso, todo o registro da suspensão deverá ser removido dos arquivos do(a) aluno(a), e o(a) aluno(a) terá permissão para repor as tarefas perdidas para fins de crédito, de acordo com a política de reposição de tarefas do Distrito.

8.0 OUTRAS INFORMAÇÕES

Outras informações que podem estar direta ou indiretamente relacionadas ao processo de gestão comportamental dentro do Distrito incluem, mas não estão limitadas às seguintes:

8.01 VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

A vigilância por vídeo pode ser usada para promover a ordem, a segurança e a proteção dos alunos, funcionários e bens. As áreas que podem estar sujeitas à vigilância eletrônica dentro do Distrito incluem, mas não estão limitadas às seguintes:

- **Escolas:** vídeos de vigilância podem ser usados dentro ou ao redor dos edifícios escolares. As filmagens são mantidas por cada escola participante.
- **Ônibus:** todos os ônibus das Escolas Públicas do Condado de Fayette possuem câmeras de vídeo digitais. O vídeo é em cores e contém áudio. Essas gravações de vídeo podem ser usadas para documentar eventos e a responsabilidade por ações que ocorrem nos ônibus.

8.02 MATRÍCULA POR UM RESPONSÁVEL/PAI/MÃE SEM A GUARDA

Para fins escolares, a residência de uma criança não é necessariamente a residência dos pais da criança, em se a criança tiver assumido um lar permanente com outra pessoa que seja *in loco parentis* em relação à criança, a residência da criança para fins escolares será a mesma dessa pessoa.

Todos os alunos serão designados por áreas geográficas de atendimento e frequentarão a escola designada para atender à sua área de residência. Em casos de guarda compartilhada, o(a) aluno(a) será designado(a) à área que atende à residência do pai/mãe/responsável com quem a criança reside principalmente. Se, de acordo com uma ordem judicial, o tempo da criança for dividido exatamente ao meio entre os pais/responsáveis, os pais/responsáveis poderão escolher qual das 2 (duas) escolas designadas a criança frequentará.

Uma declaração autenticada de pai/mãe sem a guarda ou responsável que não é pai/mãe biológica matriculando um(a) aluno(a) nas Escolas Públicas do Condado de Fayette (declaração autenticada na matrícula) serve para quando o pai/mãe com a guarda permite que uma criança resida com o pai/mãe sem a guarda ou uma pessoa que não é o pai/mãe biológica da criança. Como as leis de assiduidade obrigatória exigem a matrícula de crianças em idade escolar por qualquer pessoa que tenha a "guarda ou responsabilidade" por esse(a) aluno(a), a declaração autenticada na matrícula será honrada para fins de educação da criança, desde que ela resida com o pai/mãe sem a guarda ou com o indivíduo que tem a guarda ou responsabilidade da criança.

A pessoa que tem a guarda, responsabilidade ou tutela terá o poder de tomar todas e quaisquer decisões **educacionais** relacionadas à criança, cujo poder incluirá, mas não se limitará a matrícula, cuidados médicos, questões escolares, atividades extracurriculares, entrega do(a) aluno(a), busca do(a) aluno(a), preparação de formulários de emergência, decisões sobre excursões, decisões de transporte, ações disciplinares, questões de assiduidade e todas e quaisquer outras questões pedagógicas. Em consonância com essa autoridade, é obrigatório que a criança resida com a pessoa que detém a custódia, a tutela ou a guarda, caso a criança deva frequentar a escola atribuída à residência do responsável. A pessoa que assume a guarda, responsabilidade ou tutela de um(a) aluno(a) não apenas toma todas as decisões judiciais e educacionais, mas é legalmente responsável por quaisquer consequências legais associadas à tomada de decisões médicas ou pedagógicas, bem como por questões de evasão escolar.

A declaração autenticada na matrícula pode ser invalidada pelo pai/mãe com a guarda, pelo(a) aluno(a) ao atingir a idade de 18 anos ou pela existência de outras circunstâncias legais. Além disso, a pessoa que tem a guarda ou responsabilidade pelo(a) aluno(a) pode notificar a escola de que não tem mais a guarda ou responsabilidade pelo(a) aluno(a) a qualquer momento, preenchendo e assinando uma renúncia à guarda ou responsabilidade, e inserindo a renúncia na pasta cumulativa do(a) aluno(a). A criança seria, então, obrigada a frequentar a escola designada à residência dos pais com a guarda da criança ou da pessoa seguinte que assumir a guarda ou responsabilidade pelo(a) aluno(a). O preenchimento da declaração autenticada na matrícula exige que os arquivos do censo escolar identifiquem o indivíduo com a guarda ou responsabilidade, em vez do pai/mãe.

8.03 DESIGNAÇÕES FORA DA ÁREA

Todos os alunos são designados a escolas por áreas geográficas de atendimento, e espera-se que os alunos frequentem a escola designada para atender à sua área de residência. Uma autorização fora da área será considerada nas seguintes condições apenas se a mudança de escolar não criar uma superlotação na escola solicitada:

Famílias que mudam de residência:

- Um aluno do 5.º, 8.º, 11.º ou 12.º ano que se mude de uma área escolar para outra pode continuar a frequentar a escola de sua antiga residência até concluir esse ano de escolaridade. O pai/mãe/responsável é obrigado a enviar um pedido de fora da área por meio da equipe estudantil e, se aprovado, precisará preencher um acordo de fora da área na escola.
- Uma família cujo(a) filho(a) se muda de uma área de atendimento para outra dentro das Escolas Públicas do Condado de Fayette pode terminar o ano letivo na escola em que o(a) aluno(a) está matriculado(a) atualmente. No ano letivo seguinte, o(a) aluno(a) precisará matricular-se na escola que atende à sua residência. Se houver o desejo de que o(a) aluno(a) permaneça na escola em que está matriculado(a) atualmente, o pai/mãe/responsável será obrigado a enviar um pedido de fora da área por meio da equipe estudantil e, se aprovado, precisará preencher um acordo de fora da área na escola.
- Um(a) aluno(a) cuja família esteja planejando se mudar de uma área de atendimento para outra dentro das Escolas Públicas do Condado de Fayette antes de 31 de outubro pode ter permissão para começar o ano letivo na escola que atende ao local para o qual a família pretende se mudar. O pai/mãe/responsável é obrigado a enviar um pedido de fora da área por meio da equipe estudantil e, se aprovado, precisará preencher um acordo de fora da área na escola.

Funcionários do Distrito:

Um(a) aluno(a) cujo pai/mãe/responsável seja funcionário das Escolas Públicas do Condado de Fayette em regime de meio período ou mais pode frequentar a escola ou as instalações onde o pai/mãe/responsável trabalha. O pai/mãe/responsável é obrigado a enviar um pedido de fora da área por meio da equipe estudantil e, se aprovado, precisará preencher um acordo de fora da área na escola.

Irmãos:

Um(a) aluno(a) que tenha um irmão ou irmã atualmente matriculado(a) na escola solicitada. O pai/mãe/responsável é obrigado a enviar um pedido de fora da área por meio da equipe estudantil e, se aprovado, precisará preencher um acordo de fora da área na escola.

***Observação:** os diretores deverão avaliar se os alunos que receberam aprovação para matrícula fora da área permanecem em conformidade com as condições especificadas, incluindo assiduidade diária regular, comportamento aceitável e progresso escolar adequado, antes que uma renovação seja concedida.

8.04 CONTENÇÃO FÍSICA E ISOLAMENTO

A contenção física e o isolamento são intervenções de segurança de emergência de último recurso.

Contenção física significa uma restrição pessoal que imobiliza ou reduz a capacidade de um(a) aluno(a) de mover livremente o tronco, braços, pernas ou cabeça.

O uso de contenção física por toda a equipe escolar é permitido quando o comportamento de um(a) aluno(a) representa um perigo iminente de dano físico a si mesmo(a) ou a outras pessoas em circunstâncias de emergência claramente inevitáveis. Nessas situações, a equipe escolar deverá convocar funcionários certificados em gestão segura de crises (SCM, na sigla em inglês) o mais rápido possível.

O isolamento é uma intervenção de segurança de emergência que oferece uma oportunidade para o(a) aluno(a) recuperar o autocontrole. Isolamento significa o confinamento involuntário de um(a) aluno(a) em uma sala ou área da qual o(a) aluno(a) é impedido(a) de sair. Isolamento não significa intervalos em sala de aula, detenções supervisionadas na escola nem suspensões fora da escola.

Os procedimentos e requisitos podem ser encontrados na política do Conselho das FCPS 09.2212, em <https://www.fcps.net/policies>.

8.05 ESPORTES SANCIONADOS E NÃO SANCIONADOS

O atletismo interescolar atualmente sancionado e gerenciado pela Associação Atlética de Ensino Médio do Kentucky (KHSAA, na sigla em inglês) e pelo Conselho de Educação do Condado de Fayette inclui archery, baseball, bass fishing, bowling, basketball, competitive cheer, cross country, dance, football, golf, soccer, fast-pitch softball, swimming, diving, tennis, track and field, volleyball, and wrestling ("equipes esportivas sancionadas").

Embora existam outros clubes ou times esportivos que possam parecer estar conectados às escolas de Ensino Médio/Fundamental II, essas organizações operam independentemente das escolas, do distrito e da KHSAA, mesmo que muitos ou mesmo todos os participantes ou jogadores frequentem uma escola de Ensino Médio/Fundamental II ou outra escola no Distrito, ou se os patrocinadores/treinadores forem funcionários do Conselho. Os participantes desses clubes ou jogadores desses times esportivos não estão cobertos pelo seguro esportivo estudantil nem pelo seguro catastrófico da KHSAA.

A participação de um(a) jogador(a) nesse time pode incluir contato ou supervisão por indivíduos que alegam ser qualificados e/ou conhecedores do esporte, mas que podem ou não ter experiência no esporte em particular. Além disso, os indivíduos associados a um time podem não estar sujeitos a verificações de antecedentes, incluindo verificações de antecedentes criminais, antes de se associarem aos membros do time, ao contrário das verificações de antecedentes e verificações de antecedentes criminais exigidas dos funcionários ou voluntários das Escolas Públicas do Condado de Fayette antes de terem permissão para entrar em contato ou supervisionar alunos.

Seja leve ou grave, a possibilidade de lesão sempre existe em qualquer esporte que envolva contato físico.

Mesmo quando um esporte não envolve contato físico *propriamente dito*, ele pode abranger vários riscos inerentes conhecidos e desconhecidos relacionados à prática e/ou associação. Os alunos e pais/responsáveis são alertados de que pode não haver um exame médico obrigatório para os jogadores de um time, e pode não haver um médico ou treinador nas sessões de treino ou jogos do time.

A participação pode ocorrer dentro ou fora das dependências da escola, e pode incluir, mas não se limitar a sessões de treino, jogos, reuniões, outros eventos (festas, atividades de arrecadação de fundos etc.), transporte de e para essas atividades, e viagens com pernoite.

Para mais informações sobre essas atividades em uma escola específica, entre em contato com o(a) diretor(a).

8.06 REVISTAS DE BENS E PESSOAS

Pessoal autorizado

Revistas de um(a) aluno(a) ou seus pertences pessoais devem ser conduzidas apenas por um(a) funcionário(a) da escola treinado(a) sobre quando as revistas administrativas são apropriadas pelo Departamento Jurídico das FCPS e sobre como conduzir uma busca pelo Departamento de Aplicação da Lei das Escolas Públicas do Condado de Fayette.

O pessoal autorizado, definido como o(a) diretor(a) ou uma pessoa certificada diretamente responsável pela conduta do(a) aluno(a), tem o direito de revistar alunos, seus pertences, armários, mesas, automóveis e dispositivos eletrônicos, se existir uma suspeita razoável de que a revista possa revelar evidências de que o(a) aluno(a) violou uma regra escolar, política do Conselho ou a lei. A revista de um(a) aluno(a) deverá ser conduzida apenas com a autoridade expressa do(a) diretor(a) ou seu/sua representante. O objetivo da revista é proteger a segurança e os bens de terceiros. Além disso, os bens da escola, como armários e mesas que são mantidos conjuntamente pela escola e pelo(a) aluno(a), podem ser revistados periodicamente para manter o processo educacional contínuo da escola. Em nenhuma circunstância o(a) funcionário(a) da escola deverá realizar uma revista íntima em qualquer aluno(a).

Alunos e visitantes que entram nas nossas instalações escolares podem estar sujeitos a uma triagem ou revista, envolvendo um detector de metais e uma verificação ou busca de quaisquer bens. Trata-se de uma revista administrativa realizada pela equipe escolar com o objetivo de proporcionar um ambiente de aprendizagem seguro e protegido. Não tem como objetivo descobrir e deter, como em uma investigação criminal. Observação: se uma pessoa trazer contrabando a uma de nossas instalações, ela poderá estar sujeita a ações disciplinares criminais, que podem incluir ação legal.

Nenhuma parte deste Código impedirá que um(a) aluno(a) seja submetido(a) a um detector de triagem eletrônico fixo ou portátil. Um sinal ou resposta afirmativa de um detector servirá como suspeita razoável para uma revista mais intrusiva.

Cães treinados para localizar substâncias/itens/materiais ilegais proibidos em propriedades pertencentes ou controladas pelo Conselho podem ser utilizados. O alerta de um cão treinado em relação a um item ou área qualificará como base razoável para fundamentar uma revista adicional.

OBSERVAÇÃO: o(a) funcionário(a) da escola deve ser capaz de articular a suspeita razoável.

8.07 REQUISITOS PARA RETIRADA DE ALUNOS

Um(a) aluno(a) de 18 (dezoito) anos de idade que deseje se retirar da escola e encerrar sua educação só poderá se retirar após tomar as duas medidas a seguir:

- Um aviso por escrito de retirada do(a) aluno(a) precisa ser recebido pela escola.
- Um formulário padrão precisa ser preenchido para a retirada da escola de qualquer aluno(a) com idade igual ou superior a 18 (dezoito).

Após a retirada, 1 (uma) cópia do formulário deverá ser colocada na pasta cumulativa do(a) aluno(a).

9.0 DECLARAÇÕES E AVISOS ANUAIS

9.01 FERPA/KFERPA

Conforme regido pela Lei de Direitos Educacionais e Privacidade Familiar de 1974 ("FERPA") e KRS 160.700 ("KFERPA"), cada aluno(a) com mais de 18 (dezoito) anos de idade ou seu pai/mãe/responsável, se o(a) aluno(a) for menor de 18 (dezoito) ou for dependente do pai/mãe/responsável, tem o direito de: 1) inspecionar e rever os registros escolares do(a) aluno(a); e 2) contestar qualquer declaração enganosa ou imprecisa contida nos registros e solicitar que essas declarações sejam removidas ou corrigidas. Para fins de acesso aos registros dos alunos, "pai/mãe" é definido como: "pai/mãe biológica, responsável, guardião legal ou um indivíduo que atue como pai/mãe de um(a) aluno(a) na ausência de um pai/mãe ou responsável". **Qualquer um dos** pais biológicos tem autoridade para exercer os direitos inerentes a esta política, a menos que as escolas tenham recebido uma ordem judicial que disponha expressamente o contrário.

O termo "registros educacionais" refere-se a documentos e outros materiais diretamente relacionados a um(a) aluno(a) que são coletados, mantidos ou usados pelas Escolas Públicas do Condado de Fayette. Isso inclui registros mantidos por outras agências e indivíduos que prestaram serviços aos alunos em nome das Escolas Públicas do Condado de Fayette. Os registros educacionais incluem, mas não estão limitados a: 1) dados pessoais e familiares; 2) dados de avaliações e testes, incluindo aptidão, desempenho, inteligência, personalidade, observação do comportamento e outras informações diagnósticas; 3) relatórios médicos, psicológicos e anedóticos (se compartilhados com outros); 4) todos os registros de desempenho escolar e relatórios de progresso; 5) portfólios dos alunos; 6) todos os registros disciplinares; 7) registros de conferências com alunos e/ou pais/responsáveis; 8) cópias de correspondência sobre o(a) aluno(a); 9) quaisquer fotografias ou gravações de vídeo de um(a) aluno(a); e 10) outras informações ou dados usados no trabalho com o(a) aluno(a) ou exigidos por regulamentos federais e estaduais.

Além da equipe escolar, voluntários autorizados, contratados e fornecedores, bem como certas outras agências aprovadas pela legislação federal, nenhuma pessoa poderá inspecionar nem analisar os registros educacionais de um(a) aluno(a) sem o consentimento do(a) aluno(a), se ele ou ela tiver 18 (dezoito) anos de idade; ou do pai/mãe/responsável, se o(a) aluno(a) for menor de 18 (dezoito) ou for dependente do pai/mãe/responsável; ou sem uma ordem judicial devidamente emitida.

Mediante solicitação, o distrito divulgará registros sem consentimento a funcionários de outro distrito escolar no qual o(a) aluno(a) pretenda se matricular.

O termo "informações de diretório" refere-se ao nome, endereço, listagem telefônica, data e local de nascimento do(a) aluno(a), participação em esportes e atividades reconhecidas pela escola, altura e peso dos membros de times esportivos, datas de frequência, prêmios recebidos, principal área de estudo e a agência ou instituição educacional anterior mais recente frequentada pelo(a) aluno(a), contidos nos registros educacionais sob a custódia das escolas públicas [KRS 160.700(1)]. As informações de diretório não incluem os registros educacionais.

As informações de diretório serão divulgadas, mediante solicitação por escrito, para a imprensa, associações esportivas, provedores de Ensino Superior, comitês de bolsas de estudo ou admissão em faculdades, ou organizações oficiais **apenas** se a necessidade dos dados estiver conectada a um interesse e propósito educacional legítimo. As informações de diretório podem ser divulgadas a agências oficiais de aplicação da lei com a permissão

do(a) superintendente ou seu/sua representante. O distrito pode divulgar informações de diretório, a menos que notificado por escrito em contrário até 1.º de outubro de cada ano letivo ou dentro de 30 (trinta) dias da matrícula, se ocorrer após 1.º de outubro. As informações de diretório podem incluir: 1) nome, endereço, número de telefone e data de nascimento do(a) aluno(a); 2) participação em atividades e esportes oficialmente reconhecidos (incluindo peso e altura); 3) datas de comparecimento às Escolas Públicas do Condado de Fayette; 4) concessão de créditos, diplomas e reconhecimentos especiais (incluindo, mas não limitado ao quadro de honras e pontuações de testes proficientes/distintas); e 5) última instituição educacional frequentada antes da matrícula nas Escolas Públicas do Condado de Fayette (consulte o *Manual de confidencialidade e não discriminação das FCPS* em <https://www.fcps.net/policies>). As informações de diretório não incluem registros educacionais.

Recrutadores militares: nos termos da legislação atual, os recrutadores militares dos EUA têm acesso aos nomes, endereços e números de telefone dos alunos do Ensino Médio. Um pai/mãe/responsável ou um(a) aluno(a) pode optar por não divulgar essas informações. Para solicitar que os recrutadores não recebam informações sobre um(a) aluno(a), um formulário de opção de não divulgação de informações a recrutadores militares (disponível em cada escola de Ensino Médio; consulte, também, a [Seção 10.03](#)) precisa ser preenchido e enviado ao escritório do(a) superintendente. A solicitação de opção de não divulgação permanecerá em vigor, a menos que seja revogada pelo pai/mãe/responsável ou pelo(a) aluno(a).

Cada pai/mãe/responsável e aluno(a) elegível tem o direito de apresentar uma reclamação por escrito ao Departamento de Educação dos Estados Unidos se acreditar que o direito de inspecionar os registros do(a) aluno(a), conforme estabelecido na política do Conselho 09.14, tenha sido negado injustamente.

Cada pai/mãe/responsável e aluno(a) elegível pode examinar uma cópia da política do Conselho 09.14 e do manual de confidencialidade e não discriminação das FCPS referente aos registros dos alunos no site do Distrito em <https://www.fcps.net/policies>.

Contestação do conteúdo/precisão dos registros: no caso de uma contestação do conteúdo ou precisão dos registros de um(a) aluno(a) com base no fato de que as informações neles contidas estão incorretas, são enganosas ou de outra forma violam a privacidade ou outros direitos do(a) aluno(a), o formulário SRF 119 (disponível na secretaria da escola) precisará ser preenchido, e o pai/mãe/responsável do(a) aluno(a) ou o(a) aluno(a) elegível precisará ter uma oportunidade de ter uma audiência a ser conduzida pelo(a) administrador(a) apropriado(a) nomeado(a) pelo(a) superintendente, que será designado(a) como o(a) "oficial de audiência". A audiência será realizada dentro de um período razoável após o(a) superintendente receber uma solicitação para essa audiência, e o pai/mãe/responsável do(a) aluno(a) e/ou o(a) aluno(a) elegível receberão uma notificação da data, local e hora da audiência com antecedência razoável.

O pai/mãe/responsável do(a) aluno(a) ou o(a) aluno(a) elegível terá a oportunidade plena e justa de apresentar evidências relevantes para as questões e poderá ser assistido(a) ou representado(a) por indivíduos de sua escolha, incluindo um advogado, às suas próprias custas.

Se, como resultado da audiência, o Conselho, por meio de seu/sua oficial de audiência, decidir que as informações não estão incorretas, não são enganosas nem violam de nenhum outro modo a privacidade ou outros direitos dos alunos, ele ou ela informará o pai/mãe/responsável ou o(a) aluno(a) elegível sobre o direito de incluir nos registros educacionais do(a) aluno(a) uma declaração com as informações nos registros educacionais e/ou quaisquer razões para discordar da decisão do(a) oficial de audiência.

Qualquer explicação desse tipo incluída nos registros educacionais do(a) aluno(a) será mantida pelo Conselho como parte dos registros educacionais do(a) aluno(a) enquanto os registros ou a parte contestada deles forem mantidos pelo Conselho. Se os registros educacionais do(a) aluno(a) ou a parte contestada deles forem divulgados pelo Conselho a qualquer parte, a explicação também será divulgada a essa parte.

O(a) oficial de audiência tomará sua decisão por escrito dentro de um período razoável após a conclusão da audiência [34 CFR § 99.22(e)].

A decisão do oficial de audiência basear-se-á exclusivamente nas evidências apresentadas na audiência e incluirá um resumo das evidências e as razões por trás da decisão.

Pais/responsáveis e alunos elegíveis que acreditam que seus direitos foram violados podem apresentar uma reclamação a:

Family Policy Compliance Office
U.S. Department of Education
400 Maryland Avenue SW
Washington, D.C. 20202
(202) 260-3887 (VOZ)
(800) 877-8339 (TDD)

9.02 EMENDA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ALUNOS

Nos termos da Emenda Federal de Proteção dos Direitos dos Alunos de 1998 ("PPRA"), os pais/responsáveis e alunos elegíveis serão notificados e terão a oportunidade de optar por não participar de pesquisas, análises, exames físicos invasivos ou triagens (excluindo triagens de audição, visão ou escoliose), ou avaliações que divulguem informações protegidas. Isso também se aplica à coleta, divulgação ou uso de informações do(a) aluno(a) por terceiros para fins de marketing. Pais/responsáveis e alunos elegíveis podem inspecionar, mediante solicitação por escrito e antes da administração ou uso, materiais ou instrumentos usados para a coleta, divulgação ou uso de informações protegidas.

A PPRA concede aos pais e alunos elegíveis (que têm 18 ou mais, ou que são menores emancipados) certos direitos relativos à condução de pesquisas, coleta e uso de informações para fins de marketing, e certos exames físicos. Esses direitos incluem o direito de:

- Consentir antes que os alunos sejam obrigados a se submeter a uma pesquisa que diga respeito a 1 (uma) ou mais das seguintes áreas protegidas ("pesquisa de informações protegidas"), se a pesquisa for financiada total ou parcialmente por um programa do Departamento de Educação dos EUA:
 - Afiliações ou crenças políticas do(a) aluno(a) ou do pai/mãe/responsável do(a) aluno(a);
 - Problemas mentais ou psicológicos do(a) aluno(a) ou da família do(a) aluno(a);
 - Comportamento ou atitudes sexuais;
 - Comportamento ilegal, antissocial, autoincriminatório ou degradante;
 - Avaliações críticas de outras pessoas com quem os entrevistados têm relações familiares próximas;
 - Relações privilegiadas legalmente reconhecidas, como relações com advogados, médicos ou pastores;
 - Práticas, afiliações ou crenças religiosas do(a) aluno(a) ou dos pais/responsáveis do(a) aluno(a); ou
 - Renda (exceto quando exigido por lei para determinar a elegibilidade para participar de um programa ou receber assistência financeira no âmbito desse programa).
- Receber notificação e uma oportunidade de excluir um aluno de:
 - Qualquer outra pesquisa de informações protegidas, independentemente da fonte de financiamento;
 - Qualquer exame físico ou triagem invasiva não emergencial exigida como condição para frequentar a escola, administrada pela escola ou seus agentes, e não necessária para proteger a saúde e a segurança imediatas de um(a) aluno(a) (exceto para triagens de audição, visão ou escoliose, ou qualquer exame físico ou triagem permitida ou exigida pela legislação estadual); e
 - Atividades que envolvam coleta, divulgação ou uso de informações pessoais obtidas de alunos para marketing ou para vender ou distribuir de outra forma as informações a terceiros.
- Inspecionar, mediante solicitação e antes da administração ou uso:
 - Pesquisas de informações protegidas de alunos;
 - Instrumentos usados para coletar informações pessoais de alunos para qualquer um dos fins de marketing, vendas ou outra distribuição mencionados acima; e
 - Material didático utilizado como parte do currículo educacional.

O distrito também notificará os pais/responsáveis e os alunos elegíveis pelo menos anualmente, no início de cada ano letivo, sobre as datas específicas ou aproximadas das atividades listadas acima. A notificação oferecerá uma oportunidade de optar pela não participação do(a) aluno(a) nessas atividades.

Pais/responsáveis e alunos elegíveis que acreditam que seus direitos foram violados podem apresentar uma reclamação a:

Family Policy Compliance Office
U.S. Department of Education
400 Maryland Avenue SW
Washington, D.C. 20202-4605

9.03 NÃO DISCRIMINAÇÃO

A política das Escolas Públicas do Condado de Fayette é de não discriminar com base em race, color, national origin, age, religion, sex, gender identity, sexual orientation, disability, ou qualquer outra base na legislação federal ou estadual, conforme exigido pelos Títulos VI e VII da Lei dos Direitos Cívicos de 1964, Título IX das Emendas Educacionais de 1972, a Lei de Educação para Indivíduos com Deficiências de 1997 e 2004 ("IDEA", na sigla em inglês), Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973 ("Seção 504"), a Lei dos Americanos com Deficiências de 1990 ("ADA"), a Lei de Emendas à ADA de 2008 ("ADAAA") e a Lei de Assistência aos Sem-teto McKinney-Vento de 1987. Dúvidas sobre a conformidade com qualquer uma das leis acima devem ser dirigidas a:

Civil Rights Compliance Officer
Fayette County Public Schools
450 Park Place
Lexington, KY 40511
(859) 422-1946

Dúvidas também podem ser dirigidas a:

Office of Civil Rights
U.S. Department of Education
400 Maryland Ave. SW
Washington, DC 20202-4605

9.04 Título IX

As Escolas Públicas do Condado de Fayette levam a sério todos os receios e reclamações de assédio e discriminação. O Título IX é uma lei federal de direitos civis incluída nas Emendas Educacionais dos EUA de 1972, 20 U.S.C. §1681 *et seq.* A lei **proíbe discriminação ou assédio com base no sexo** em qualquer programa ou instituição educacional que receba financiamento federal, incluindo as Escolas Públicas do Condado de Fayette. O Título IX protege os alunos e funcionários do Distrito contra discriminação baseada no sexo em áreas que incluem, mas não se limitam a:

- Todas as formas de assédio sexual e violência sexual, incluindo estupro ou agressão sexual;
- Disciplinas escolares;
- Programas escolares, incluindo atividades curriculares e extracurriculares;
- Tratamento de funcionárias ou alunas gestantes e com filhos recém-nascidos;
- Esportes; e
- Emprego.

Recursos

Para mais informações, visite o seguinte link:

[Políticas e procedimentos do Título IX do Distrito](#) (pesquise "Title IX" e role para baixo para baixar a política 03.1621).

9.05 EDUCAÇÃO ESPECIAL E "CHILD FIND"

Em conformidade com a legislação federal e estadual, uma educação gratuita e apropriada (FAPE, na sigla em inglês) no ambiente menos restritivo (LRE) é fornecida pelas Escolas Públicas do Condado de Fayette a todas as crianças em idade pré-escolar e crianças em idade escolar com deficiências certificadas dentro da jurisdição do Distrito. Também em conformidade com a legislação federal e estadual, o sistema escolar mantém um programa "Child Find" abrangente para identificar, localizar e avaliar todas as crianças com deficiências que residam dentro dos limites de atendimento do sistema escolar, incluindo crianças com deficiências que são sem-teto, crianças tuteladas pelo estado ou crianças com deficiências que frequentem escolas particulares, independentemente da gravidade de sua deficiência, e que precisem de educação especial e serviços relacionados.

Indicações para educação especial e serviços relacionados podem ser feitos por pais/responsáveis, funcionários das escolas ou membros da comunidade. Para mais informações, entre em contato com o(a) professor(a) de sala de aula, professor(a) de educação especial, conselheiro(a), diretor(a) ou o(a) Diretor(a) de Educação Especial.

Outros recursos úteis para pais/responsáveis são:

Director of Special Education
Fayette County Public Schools
450 Park Place
Lexington, KY 40511
(859) 422-0393

Estado do Kentucky
Departamento de Educação
Serviços de Educação Especial
<http://education.ky.gov/specialed/excep/Pages/default.aspx>

9.06 USO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS OU SEGURO (MEDICAID)

Aviso Anual de Consentimento dos Pais para a Utilização pelo Distrito Escolar de Benefícios Públicos ou Seguros (Medicaid), nos termos do artigo 34 CFR §300.154(d)(2)(iv)

A lei federal de educação especial, conhecida como Lei de Educação para Indivíduos com Deficiência (IDEA, na sigla em inglês), confere aos pais de alunos abrangidos pela IDEA determinados direitos relacionados à utilização pelo distrito escolar de benefícios públicos ou seguros, como o Medicaid.

Às vezes, os distritos escolares perguntam aos pais se o distrito pode utilizar seus benefícios públicos ou seguro para ajudar a pagar determinados serviços prestados na escola. A IDEA confere aos pais os seguintes direitos nesse sentido:

- **Os pais têm o direito de receber este aviso em uma linguagem compreensível.**
Isso significa que o aviso anual deve ser redigido em linguagem clara. Também significa que o aviso é fornecido na língua materna dos pais ou em outro meio de comunicação utilizado por eles, a menos que isso seja claramente inviável.
- **Os pais precisam dar seu consentimento antes de as informações confidenciais de seus filhos serem divulgadas.**
O distrito escolar precisa obter o consentimento dos pais ao abrigo da Lei dos Direitos Educativos e da Privacidade da Família (FERPA, na sigla em inglês), na 34 CFR Parte 99, e da IDEA, prevista no 34 CFR 300.622, antes de o distrito escolar poder divulgar as informações pessoais identificáveis da criança à agência responsável pelo programa estadual de benefícios públicos ou de seguro (Medicaid).
- **Uma criança abrangida pela IDEA tem direito à educação especial e serviços relacionados, sem qualquer custo para os pais.**
No que diz respeito a qualquer serviço necessário para proporcionar uma Educação Pública Gratuita e Adequada (FAPE, na sigla em inglês) a uma criança elegível ao abrigo da IDEA, o distrito escolar:
 - Não pode exigir que os pais se inscrevam em programas de benefícios públicos ou de seguros para que a criança receba uma FAPE.
 - Não pode exigir que um pai ou mãe pague despesas do próprio bolso, como o pagamento de uma franquia ou de um copagamento, pelos serviços prestados na escola. No entanto, o distrito pode pagar o custo com o qual, de outra forma, o pai ou mãe teria que arcar pelo serviço.
 - Não pode utilizar os benefícios públicos ou o seguro da criança se isso:
 - ✓ Reduzir a cobertura vitalícia disponível ou outros benefícios;
 - ✓ Obrigar a família a pagar serviços normalmente cobertos por benefícios públicos ou pelo seguro que a criança necessita fora da escola;
 - ✓ Aumentar os prêmios ou levar à suspensão dos benefícios públicos ou do seguro; ou
 - ✓ Comprometer a elegibilidade da criança para receber isenções baseadas no domicílio e na comunidade, devido ao montante total das despesas com cuidados de saúde.
- **Os pais podem cancelar seu consentimento referente à divulgação de informações confidenciais da criança a qualquer momento.**
- **Se os pais recusarem ou cancelarem o consentimento, o distrito escolar precisa, mesmo assim, prestar os serviços necessários à criança sem nenhum custo para os pais.**
O distrito escolar continua responsável por proporcionar à criança uma FAPE e precisa prestar os serviços necessários, mesmo que já não esteja autorizado a utilizar os benefícios públicos ou o seguro dos pais.

10.0 FORMULÁRIOS

10.01 OPÇÃO DE EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES DO DIRETÓRIO DA FERPA

Formulário de opção de exclusão de informações do diretório da FERPA para todos os alunos

Preencha este formulário para exercer seu direito à privacidade

O Distrito designou o nome, endereço, e-mail, número de telefone, data e local de nascimento do(a) aluno(a), informações sobre a participação do(a) aluno(a) em atividades e esportes reconhecidos oficialmente, peso e altura do(a) aluno(a) (se for membro de um time esportivo), datas de presença do(a) aluno(a), nível de escolaridade, honras e prêmios, fotografia (excluindo-se registros em vídeo, mas resultará na exclusão da foto e das informações dos alunos do anuário escolar, a menos que a seção do anuário seja preenchida abaixo) e principal área de estudo como "informações de diretório", o que significa, nos termos da Lei de Direitos Educacionais e Privacidade Familiar ("FERPA"), que essas informações podem ser divulgadas sem o seu consentimento. Se não quiser que essas informações sejam divulgadas a pessoas que solicitarem informações de diretório, o pai/mãe/responsável ou aluno(a) elegível (18 anos de idade ou mais) precisa assinar este formulário e devolvê-lo à secretaria da escola no prazo de um mês após a matrícula. Esta solicitação de opção de exclusão permanecerá em vigor apenas no ano letivo atual. Informações sobre a situação de moradia de um(a) aluno(a) sem-teto não são consideradas informações de diretório.

Por meio deste documento, exerço os meus direitos nos termos da legislação estadual e federal, e solicito que o nome, endereço, e-mail, número de telefone, data e local de nascimento, informações sobre a participação do(a) aluno(a) em atividades e esportes reconhecidos oficialmente, peso e altura do(a) aluno(a) (se for membro de um time esportivo), datas de presença do(a) aluno(a), nível de escolaridade, honras e prêmios, fotografia (excluindo-se registros em vídeo) e principal área de estudo de _____ (nome do/a aluno/a), atualmente aluno(a) da _____ (nome da escola), não sejam divulgados sem consentimento prévio por escrito.

Entendo e reconheço que esta solicitação de opção de exclusão permanecerá em vigor apenas no ano letivo atual. Entendo que isso excluirá o(a) aluno(a) de publicações como informações de foto/diretório e que as informações do(a) aluno(a) não serão publicadas de nenhuma forma, incluindo publicações do Distrito, como programas de teatro, anuários, sites, boletins informativos, jornais etc.

Assinado por (marque uma das opções): _____ aluno(a) elegível _____ pai/mãe/responsável

Assinatura

Nome (em letra de forma)

Endereço

Cidade/estado/código postal

EXCLUSÃO DO ANUÁRIO

Optei por não participar da FERPA conforme designado acima, mas ainda gostaria que a foto e as informações relevantes do(a) aluno(a) fossem incluídas no anuário da escola.

Assinado por (marque uma das opções): _____ aluno(a) elegível _____ pai/mãe/responsável

Assinatura

Nome (em letra de forma)

Endereço

Cidade/estado/código postal

10.02 OPÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA COBERTURA DA IMPRENSA

Escolas Públicas do Condado de Fayette

Formulário de opção de não participação na cobertura da imprensa

Para todos os alunos

Preencha este formulário para exercer o seu direito de pedir que o seu/sua filho(a) ou o trabalho dele ou dela não seja exibido no canal de acesso educacional das Escolas Públicas do Condado de Fayette (FCPS), no site das FCPS ou na imprensa local.

Os alunos das Escolas Públicas do Condado de Fayette possuem um talento tremendo e demonstram realizações notáveis em estudos escolares, artes cênicas e visuais, e esportes. No decorrer do ano, podem surgir oportunidades de publicidade positiva relacionada às realizações de alunos individuais, grupos escolares e escolas. Exemplos desse tipo de oportunidade de relações públicas positivas incluem, mas não se limitam a boletins escolares, transmissões no Canal 13, reportagens especiais, anúncios e fotografias em www.fcps.net, publicações do distrito escolar e cobertura por veículos de mídia impressa, televisiva e de rádio locais.

Se não quiser que o(a) aluno(a) ou o trabalho dele ou dela apareça publicamente em fotografias, artigos, transmissões de áudio/vídeo e/ou entrevistas, **o(a) aluno(a) ou seu pai/mãe/responsável precisa assinar este formulário e devolvê-lo à secretaria da escola no prazo de um mês após a matrícula. Esta solicitação de opção de exclusão permanecerá em vigor apenas no ano letivo atual.**

Nome do(a) aluno(a): _____

Nome do pai/mãe/responsável: _____

Assinatura do pai/mãe/responsável: _____

Data: _____

10.03 OPÇÃO DE NÃO DIVULGAÇÃO A RECRUTADORES MILITARES

Escolas Públicas do Condado de Fayette

Formulário de opção de não divulgação a recrutadores militares

Somente para alunos do Ensino Médio

Preencha este formulário para exercer o seu direito à privacidade.

Nos termos da legislação atual, os recrutadores militares dos EUA têm acesso aos nomes, endereços e números de telefone dos alunos do Ensino Médio. Um pai/mãe/responsável ou um(a) aluno(a) pode optar por não divulgar essas informações.

Para solicitar que os recrutadores não recebam informações sobre um(a) aluno(a), notifique o Distrito Escolar Público do Condado de Fayette, enviando este formulário à Secretaria do(a) Superintendente das Escolas Públicas do Condado de Fayette, 1126 Russell Cave Road, Lexington, KY 40505. A solicitação de não divulgação permanecerá em vigor, a menos que seja revogada pelo pai/mãe/responsável ou pelo(a) aluno(a).

Formulário de opção de não divulgação a recrutadores militares para os pais

Desejo optar por não divulgar as informações do meu filho ou filha a recrutadores militares. Compreendo que essa opção permanecerá em vigor até que eu a revogue, notificando as Escolas Públicas do Condado de Fayette por escrito sobre a minha decisão.

Data: _____
Nome do(a) aluno(a): _____
Ano escolar atual: _____
Escola do(a) aluno(a): _____
Nome do pai/mãe/responsável: _____
Assinatura: _____

Formulário de opção de não divulgação a recrutadores militares para os alunos

Desejo solicitar que as minhas informações não sejam divulgadas a recrutadores militares. Compreendo que essa opção permanecerá em vigor até que eu a revogue, notificando as Escolas Públicas do Condado de Fayette por escrito sobre a minha decisão.

Data: _____
Nome do(a) aluno(a): _____
Ano escolar atual: _____
Escola do(a) aluno(a): _____
Assinatura: _____

INFORMAÇÕES PARA CONTATO DA ESCOLA/PROGRAMA

ESCOLAS PÚBLICAS DO CONDADO DE FAYETTE

Endereço postal principal: 1126 Russell Cave Road, Lexington KY 40505
 Endereço físico da sede do distrito: 450 Park Place, Lexington, KY 40505

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Academy for Leadership at Millcreek	1212 Reva Ridge Way, 40517	(859) 422-3527
Arlington	122 Arceme Avenue, 40505	(859) 422-0001
Ashland	195 N. Ashland Avenue, 40502	(859) 422-0003
Athens-Chilesburg	930 Jouett Creek Drive, 40509	(859) 422-4955
Booker T Washington	707 Howard Street., 40508	(859) 422-0004
Breckinridge	2101 St. Mathilda Drive, 40502	(859) 422-0005
Brenda Cowen	4801 Athens Boonesboro Road, 40509	(859) 422-9900
Cardinal Valley	218 Mandalay Road, 40504	(859) 422-3340
Cassidy	1125 Tates Creek Road, 40502	(859) 422-0006
Clays Mill	2319 Clays Mill Road, 40503	(859) 422-0007
Coventry Oak	2441 Huntly Place 40511	(859) 422-0008
Deep Springs	1919 Brynell Drive, 40505	(859) 422-0009
Dixie Magnet	1940 Eastland Parkway, 40505	(859) 422-0010
Garden Springs	2151 Garden Springs Drive, 40504	(859) 422-0012
Garrett Morgan	1150 Passage Mound Way 40509	(859) 422-0013
Glendover	710 Glendover Road, 40502	(859) 422-3403
Harrison	161 Bruce Street, 40507	(859) 422-3418
James Lane Allen	1901 Appomattox Road, 40502	(859) 422-3456
Julius Marks	3277 Pepperhill Road, 40502	(859) 422-3470
Lansdowne	336 Redding Road, 40517	(859) 422-0014
Liberty	2585 Liberty Road, 40509	(859) 422-4979
Mary Todd	551 Parkside Drive, 40505	(859) 422-3512
Maxwell Spanish Immersion Magnet	301 Woodland Avenue, 40508	(859) 422-3516
Meadowthorpe	1710 N. Forbes Road, 40511	(859) 422-3521
Northern	340 Rookwood Parkway, 40505	(859) 422-3541
Picadome	1642 Harrodsburg Road, 40504	(859) 422-3563
Rosa Parks	1251 Beaumont Centre Lane, 40513	(859) 422-0019
Russell Cave	3375 Russell Cave Road, 40511	(859) 422-3571
Sandersville	3025 Sandersville Road, 40511	(859) 422-1607
Southern	340 Wilson Downing Road, 40517	(859) 422-3589
Squires	3337 Squire Oak Drive, 40515	(859) 422-0022
Stonewall	3215 Cornwall Drive, 40503	(859) 422-3079
Tates Creek	1113 Centre Parkway, 40517	(859) 422-0039
Veterans Park	4351 Clearwater Way, 40515	(859) 422-0025
Wellington	3280 Keithshire Way, 40503	(859) 422-0028
William Wells Brown	555 E. Fifth Street, 40508	(859) 422-4990
Yates	695 East New Circle Road, 40505	(859) 422-0029

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II

Beaumont	2080 Georgian Way, 40504	(859) 422-0034
Bryan Station	1865 Wickland Drive, 40505	(859) 422-3288
Crawford	1813 Charleston Drive, 40505	(859) 422-0035
Edythe J. Hayes	260 Richardson Place, 40509	(859) 422-1145
Jessie M. Clark	3341 Clays Mill Road, 40503	(859) 422-0036

INFORMAÇÕES PARA CONTATO DA ESCOLA/PROGRAMA (CONTINUAÇÃO)

Leestown	2010 Leestown Road, 40511	(859) 422-0037
Lexington Middle	350 N. Limestone, 40508	(859) 422-0038
Mary E. Britton	2185 Polo Club, 40509	(859) 422-1195
Morton	1225 Bates Creek Road, 40502	(859) 422-3533
SCAPA at Bluegrass	400 Lafayette Parkway, 40503	(859) 422-3332
Southern	400 Wilson Downing Road, 40517	(859) 422-3582
Tates Creek	1105 Centre Parkway, 40517	(859) 422-0039
Winburn	1060 Winburn Drive, 40511	(859) 422-3967

ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO

Bryan Station	201 Eastin Road, 40505	(859) 422-0040
Frederick Douglass	2000 Winchester Road, 40509	(859) 422-0011
Henry Clay	2100 Fontaine Road, 40502	(859) 422-3423
Lafayette	401 Reed Lane, 40503	(859) 422-3474
Paul Laurence Dunbar	1600 Man O' War Boulevard, 40513	(859) 422-3546
Tates Creek	1111 Centre Parkway, 40517	(859) 422-0041

CENTROS TÉCNICOS

Locust Trace AgriScience Center	3591 Leestown Road, 40511	(859) 422-3990
The Hub for Innovative Learning and Leadership (The H.I.L.L.)	100 Midland Ave, 40508	(859) 422-2112

OUTROS PROGRAMAS ESCOLARES

Audrey Grievous Center	1177 Harry Sykes Way, 40504	(859) 422-0042
Carter G. Woodson Academy	1813 Charleston Drive, 40505	(859) 422-3933
G.W. Carver STEM School for Boys	123 East Sixth Street, 40508	(859) 422-0044
Martin Luther King Jr. Academy	2200 Liberty Road, 40509	(859) 422-0045
Opportunity Middle College	470 Cooper Drive, 40506	(859) 422-0046
RISE STEM Academy	2420 Spurr Road, 40511	(859) 422-0047
The Stables	4089 Iron Works Pike, 40511	(859) 422-4312
STEAM Academy	123 East Sixth Street, 40508	(859) 422-0048
Success Academy	2420 Spurr Road, 40511	(859) 422-0051
The Learning Center (TLC)	475 Price Road, 40508	(859) 422-1446
Virtual Learning Academy	1126 Russell Cave Rd, 40511	(859) 422-4312

NÚMEROS DE CONTATO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Terminal de Miles Point	Gerente de transporte	(859) 422-0285
	Despachante	(859) 422-0285
Terminal da Liberty Road	Gerente de transporte	(859) 422-1879
	Despachante	(859) 422-1879
Roteamento	Supervisor(a)	(859) 422-2140
	Educação especial	(859) 422-0209
	Pré-escola	(859) 422-0210
	CBI e atividades	(859) 422-0211

Condado de Fayette Conselho de Educação

Tyler Murphy, presidente
Amy Green, vice-presidente

Penny Christian
Amanda Ferguson
Monica Mundy

Dr. Bill Bradford, superintendente interino

www.fcps.net

UM DISTRITO ESCOLAR COM OPORTUNIDADES IGUAIS

